



ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

**TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO**

Em 27 de janeiro de 2025, procedeu-se a abertura do Processo Administrativo nº 2701002/2025, que tem por objeto a Contratação de uma empresa para aquisição de materiais de limpeza e consumo diversos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA. Com este fim e para constar, eu, Francisca Vanderlene Aragão Oliveira, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Pedreiras/MA, 27 de janeiro de 2025.

*Francisca Vanderlene Aragão Oliveira*  
**Francisca Vanderlene Aragão Oliveira**

**Chefe do Setor de Protocolo**

*Francisca Vanderlene Aragão Oliveira*  
CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO  
PORTARIA Nº 008/2023



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 2703002 /2025
FLS. 02
Rmb. A

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD nº 2701002/2025**

Pelo presente instrumento, encaminha-se ao Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, aos cuidados do Sr.º Marcio Francigard Furtado e Silva, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise de conveniência e oportunidade quanto a autorização e classificação da necessidade da contratação e demais providências cabíveis.

**SETOR REQUISITANTE (Unidade/Setor/Departamento):**

Câmara Municipal de Pedreiras/MA

**Responsável pela formalização da demanda:**

Ilvia Maria Silva Sousa

**E-mail Institucional:**

camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

**1. Descrição**

1. Contratação de uma empresa para aquisição de materiais de limpeza e consumo diversos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

**2. Justificativa**

**2.1 Identificação da demanda**

2.1.1 O presente documento manifesta a necessidade de aquisição de materiais de limpeza e consumo diversos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

**2.2 Justificativa da necessidade da Compra**

2.2.1 **Justificamos** que aquisição regular de materiais de limpeza e consumo diversos é fundamental para garantir a manutenção da higiene e da ordem nos espaços físicos da Câmara Municipal. A seguir, são apresentados os principais pontos que justificam a necessidade desses materiais:

2.2.2 **Preservação da Saúde e Bem-Estar:** A limpeza adequada dos ambientes é essencial para promover um ambiente de trabalho saudável para os servidores, vereadores e demais colaboradores da instituição. A falta de higiene pode propiciar a proliferação de doenças e afetar o bem-estar dos envolvidos.

2.2.3 **Manutenção da Imagem Institucional:** A Câmara Municipal é uma representação pública e, portanto, deve zelar pela sua imagem perante a comunidade. Ambientes limpos e bem cuidados transmitem profissionalismo e respeito aos cidadãos, fortalecendo a credibilidade da instituição.

2.2.4 **Eficiência Operacional:** A disponibilidade de materiais de limpeza adequados garante a realização eficiente das atividades de limpeza e manutenção dos espaços, evitando atrasos ou interrupções nas atividades legislativas.

2.2.5 **Economia de Recursos:** A compra regular de materiais de limpeza permite um melhor planejamento financeiro, evitando gastos emergenciais ou a falta de insumos essenciais, o que pode levar a desperdícios e custos adicionais.

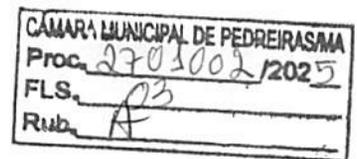
**2.3 Resultados almejados**

2.3.1 Garantir a manutenção da limpeza e da ordem nos espaços da Câmara Municipal de Pedreiras - MA para o bom desempenho de suas atividades, é imprescindível a realização da compra regu-



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90



lar de materiais de limpeza e consumo diversos. Essa medida contribuirá para a preservação da saúde, o bom funcionamento institucional e a garantia da satisfação dos colaboradores e da comunidade atendida pela instituição.

### 3 QUANTIDADE DE BENS/SERVIÇOS A SER ADQUIRIDO

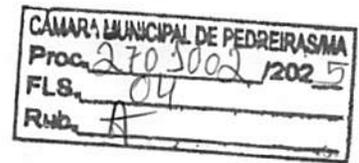
2.1. A demanda de produtos previstos está na tabela, a seguir, onde demonstram os itens, quantitativos da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT
1	Água sanitária de 1 litro	Unid.	600
2	Álcool líquido etílico hidratado 96° - litro	Unid.	30
3	Álcool em gel, 70%, apresentação em frasco 500g,	Unid.	30
4	Álcool líquido etílico hidratado 70° 1L	Unid.	30
5	Cesto de lixo com tampa e pedal de 50 litros. Cesto e tampa injetado em plástico polipropileno, mecanismo do pedal para abertura do cesto confeccionado em plástico resistente acompanha aro interno para acomodação do saco de lixo. Cores diversas.	Unid.	5
6	Desinfetante líquido de 1 litro	Unid.	600
7	Desodorizador de ambientes spray, com 360ml	Unid.	60
8	Detergente líquido de 500ml	Unid.	600
9	Esponja de lã de aço 60g - pacote com 8 unidades	Unid.	100
10	Esponja multiuso de limpeza, dupla face 110x75x20mm	Unid.	250
11	Flanela ouro 29x49cm em algodão	Unid.	100
12	Guardanapo de papel branco pequeno, extra macio gofrado, medindo 24cm x 22cm, pct com 50 und.	Unid.	200
13	Inseticida em aerosol embalagem com válvula de segurança, fórmula c/ água, multinseticida, sem cfc, frasco de 380ml	Unid.	60
14	limpa alumínio und 500ml, composição, ácido sulfônico, neutralizante, glicerina, fragrância, espessante, corante e água.	Unid.	60
15	Limpa vidro, aspecto físico líquido, composição hidróxido de amônio, etanol, alcalinizante, sequestrante, corante e água, frasco de 500 ml.	Unid.	60
16	Lustra moveis, brilho seco, à base de óleo parafínico, cera microcristalino, dimetil polisiloxano, tenso ativos não iônicos, espessantes, alcalinizante, preservante, solvente e veículo. Fragrâncias admissíveis: lavanda, jasmim ou outra de aroma equivalente. Embalagem: frasco de polietileno com tampa flip-top contendo 200ml.	Unid.	60
17	Luva látex para limpeza, borracha natural de látex, borracha química, pigmentos e revestimento de algodão, cor amarela, tamanhos P, M, G	Par	200
18	Papel higiênico, folha dupla, 30m, testado dermatologicamente, de alta qualidade, de cor branca, com produtos atóxicos, extra macio, pacote com 4 rolos.	Unid.	300
19	Papel toalha com folha dupla, picotado, não perfumado, antialérgico, branco, acondicionado em pacotes com 2 rolos.	Unid.	200
20	Pedra sanitária: desodorizado sanitário, composto por substâncias odorizantes, em aspecto sólido, com furo no meio para engate do suporte plástico. Acompanhada de suporte plástico para prender ao vaso	Unid.	200



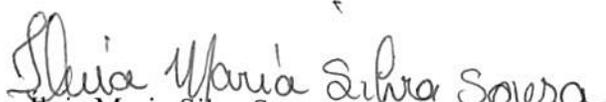
ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

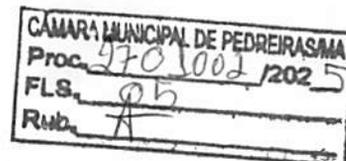


	sanitário. com 30 a 40g. apresentação em caixa contendo uma unidade e um suporte plástico.		
21	Rodo em plástico medindo 40 cm, borracha dupla (0,5cm de espessura), cabo de madeira revestido em plástico.	Unid.	30
22	Sabão glicerina: sabão base de ácidos graxos de gordura animal, vegetal, neutralizante, coadjuvantes, fragrâncias variadas e água, pct c/ 5 und tablete com 200 g	Unid.	30
23	Sabão em pó azul granulado, com ação amaciante e alto poder de dissolução, composição química tenso ativo aniônico, coadjuvantes, sinergistas, branqueadores ópticos, enzimas, corante, fragrância e água. Princípio ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio. embalagem de 1kg	Unid.	100
24	Saco plástico, não reciclado em polietileno; preto, capacidade de 100 litros, reforçado, espessura de 1,0 micras, acondicionado, contendo cada embalagem 100 unidades	Unid.	30
25	Saco plástico, não reciclado em polietileno; preto, capacidade de 30 litros, espessura de 0,08 micras, acondicionado, contendo cada embalagem 100 unidades	Unid.	30
26	Saco plástico, não reciclado em polietileno; preto, capacidade de 50 litros, espessura de 0,08 micras, acondicionado, contendo cada embalagem 100 unidades	Unid.	30
27	Vassoura de pelo sintético c/ 60x5 cm de largura, com cabo revestido de plástico.	Unid.	30
28	Vassoura de piaçava com cerdas comp. mín. 11 cm, cabo reto, em madeira tratada e polida, sem pintura com comp. mín. de 120 cm.	Unid.	30
29	copo descartável: em poliestireno não toxico, capacidade 50ml, embalados em pacotes com 100 unidades cada. a embalagem deve ser protegida com sacos plásticos invioláveis e deverá atender as normas da abnt, com dados de identificação e procedência, certificado e registro de órgão competente.	PCT	800
30	Copo descartável: em poliestireno não toxico, capacidade 180ml, embalados em pacotes com 100 unidades cada. a embalagem deve ser protegida com sacos plásticos invioláveis e deverá atender as normas da abnt, com dados de identificação e procedência, certificado e registro de órgão competente.	PCT	800

Pedreiras - MA, em 27 de janeiro de 2024.

  
Ilvia Maria Silva Sousa

Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Pedreiras



ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

## AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Considerando o Documento de Formação de Demanda (DFD) nº 2701002/2025, que detalha a necessidade de Contratação de uma empresa para aquisição de materiais de limpeza e consumo diversos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, AUTORIZO a abertura do Processo Administrativo nº 2701002/2025.

Determino à equipe de planejamento que inicie os trabalhos de elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), com vistas a evidenciar o problema a ser resolvido e identificar a melhor solução, possibilitando a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, bem como a análise de riscos, em conformidade com o § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021.

Convoco os seguintes servidores para compor a equipe responsável pela elaboração do ETP:

- **Ilvia Maria Silva Sousa** – Integrante Requisitante
- **Evaldo Silva Magalhães** – Integrante Técnico

Pedreiras/MA, 27 de janeiro de 2025.

  
**Márcio Francigard Furtado e Silva**  
Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras/MA



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 2701002/2025
FLS. 06
Rub. A

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) E-mail:  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

**Processo Administrativo: 2701002/2025**

**Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza e consumo diversos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

Data: 28 de janeiro de 2025

### 1. Fundamentação da Necessidade da Contratação:

A higidez e a salubridade do ambiente institucional da Câmara Municipal de Pedreiras configuram imperativos de ordem pública, justificando-se a presente contratação como instrumento apto a assegurar a adequada manutenção das dependências da edificação. O fornecimento de materiais de limpeza e consumo é condição inafastável para garantir a continuidade das atividades administrativas e legislativas, observando-se os postulados da eficiência e da economicidade.

### 2. Requisitos da Contratação:

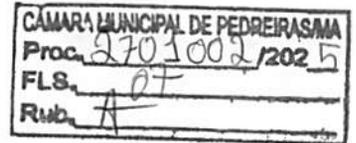
- Regularidade e tempestividade na entrega dos insumos;
- Observância a padrões normativos de qualidade e certificação, inclusive aqueles estabelecidos pela ANVISA;
- Compatibilidade do fornecimento com a periodicidade das necessidades institucionais;
- Fornecimento parcelado, de modo a otimizar a gestão de estoques e evitar desperdícios.

### 3. Levantamento de Mercado:

Realizou-se prospecção mercadológica a fim de identificar a existência de fornecedores qualificados para atendimento da presente demanda, constatando-se ampla oferta de produtos no setor, com variações quanto a custo, qualidade e prazos de entrega, elementos que nortearão a modelagem do procedimento licitatório.

### 4. Estimativa de Quantidade para Contratação:

As estimativas foram extraídas a partir da análise do consumo pretérito, considerando-se a evolução da demanda e a previsão orçamentária vigente, com vistas à garantia da razoabilidade e proporcionalidade na fixação das quantidades a serem adquiridas conforme relação abaixo.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) E-mail:  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT
1	Água sanitária de 1 litro	Unid.	600
2	Álcool líquido etílico hidratado 96° - litro	Unid.	30
3	Álcool em gel, 70%, apresentação em frasco 500g,	Unid.	30
4	Álcool líquido etílico hidratado 70° 1L	Unid.	30
5	Cesto de lixo com tampa e pedal de 50 litros. Cesto e tampa injetado em plástico polipropileno, mecanismo do pedal para abertura do cesto confeccionado em plástico resistente acompanha aro interno para acomodação do saco de lixo. Cores diversas.	Unid.	5
6	Desinfetante líquido de 1 litro	Unid.	600
7	Desodorizador de ambientes spray, com 360ml	Unid.	60
8	Detergente líquido de 500ml	Unid.	600
9	Esponja de lã de aço 60g - pacote com 8 unidades	Unid.	100
10	Esponja multiuso de limpeza, dupla face 110x75x20mm	Unid.	250
11	Flanela ouro 29x49cm em algodão	Unid.	100
12	Guardanapo de papel branco pequeno, extra macio gofrado, medindo 24cm x 22cm, pct com 50 und.	Unid.	200
13	Inseticida em aerosol embalagem com válvula de segurança, fórmula c/ água, multinseticida, sem cfc, frasco de 380ml	Unid.	60
14	limpa alumínio und 500ml, composição, ácido sulfônico, neutralizante, glicerina, fragrância, espessante, corante e água.	Unid.	60
15	Limpa vidro, aspecto físico líquido, composição hidróxido de amônio, etanol, alcalinizante, sequestrante, corante e água, frasco de 500 ml.	Unid.	60
16	Lustra moveis, brilho seco, à base de óleo parafínico, cera microcristalino, dimetil polisiloxano, tenso ativos não iônicos, espessantes, alcalinizante, preservante, solvente e veículo. Fragrâncias admissíveis: lavanda, jasmim ou outra de aroma equivalente. Embalagem: frasco de polietileno com tampa flip-top contendo 200ml.	Unid.	60
17	Luva látex para limpeza, borracha natural de látex, borracha química, pigmentos e revestimento de algodão, cor amarela, tamanhos P, M, G	Par	200
18	Papel higiênico, folha dupla, 30m, testado dermatologicamente, de alta qualidade, de cor branca, com produtos atóxicos, extra macio, pacote com 4 rolos.	Unid.	300
19	Papel toalha com folha dupla, picotado, não perfumado, antialérgico, branco, acondicionado em pacotes com 2 rolos.	Unid.	200
20	Pedra sanitária: desodorizado sanitário, composto por substâncias odorizantes, em aspecto sólido, com furo no meio para engate do suporte plástico. Acompanhada de suporte plástico para prender ao vaso sanitário. com 30 a	Unid.	200



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 2701002/2025
FLS. 08
Rub. A

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

	40g. apresentação em caixa contendo uma unidade e um suporte plástico.		
21	Rodo em plástico medindo 40 cm, borracha dupla (0,5cm de espessura), cabo de madeira revestido em plástico.	Unid.	30
22	Sabão glicerina: sabão base de ácidos graxos de gordura animal, vegetal, neutralizante, coadjuvantes, fragrâncias variadas e água, pct c/ 5 und tablete com 200 g	Unid.	30
23	Sabão em pó azul granulado, com ação amaciante e alto poder de dissolução, composição química tenso ativo aniônico, coadjuvantes, sinergistas, branqueadores ópticos, enzimas, corante, fragrância e água. Princípio ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio. embalagem de 1kg	Unid.	100
24	Saco plástico, não reciclado em polietileno; preto, capacidade de 100 litros, reforçado, espessura de 1,0 micras, acondicionado, contendo cada embalagem 100 unidades	Unid.	30
25	Saco plástico, não reciclado em polietileno; preto, capacidade de 30 litros, espessura de 0,08 micras, acondicionado, contendo cada embalagem 100 unidades	Unid.	30
26	Saco plástico, não reciclado em polietileno; preto, capacidade de 50 litros, espessura de 0,08 micras, acondicionado, contendo cada embalagem 100 unidades	Unid.	30
27	Vassoura de pelo sintético c/ 60x5 cm de largura, com cabo revestido de plástico.	Unid.	30
28	Vassoura de piaçava com cerdas comp. mín. 11 cm, cabo reto, em madeira tratada e polida, sem pintura com comp. mín. de 120 cm.	Unid.	30
29	copo descartável: em poliestireno não toxico, capacidade 50ml, embalados em pacotes com 100 unidades cada. a embalagem deve ser protegida com sacos plásticos invioláveis e deverá atender as normas da abnt, com dados de identificação e procedência, certificado e registro de órgão competente.	PCT	800
30	Copo descartável: em poliestireno não toxico, capacidade 180ml, embalados em pacotes com 100 unidades cada. a embalagem deve ser protegida com sacos plásticos invioláveis e deverá atender as normas da abnt, com dados de identificação e procedência, certificado e registro de órgão competente.	PCT	800

### 5. Delineamento da Solução:

A contratação efetivar-se-á por meio de licitação pública, observando-se os princípios da impessoalidade, moralidade e isonomia, com especificações rigorosas para assegurar o fornecimento de insumos adequados e de qualidade certificada.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 2701002/2025
FLS. 09
Rub. A

ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

#### **6. Justificativa para a Contratação:**

O fornecimento dos materiais de limpeza e consumo é essencial para a manutenção da regularidade dos serviços prestados pela Câmara Municipal, prevenindo riscos sanitários e garantindo a adequada higienização dos ambientes de trabalho e atendimento ao público. Tal providência encontra amparo no princípio da continuidade do serviço público.

#### **7. Resultados Pretendidos:**

- Salvaguarda das condições higiênicas e sanitárias do ambiente institucional;
- Proteção à saúde dos servidores e frequentadores da Câmara Municipal;
- Redução de custos operacionais mediante a aquisição racionalizada dos insumos;
- Garantia de regularidade no abastecimento dos materiais necessários à manutenção das atividades administrativas e legislativas.

#### **8. Contratações Correlatas e Interdependentes:**

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que possam comprometer a efetividade do fornecimento dos materiais de limpeza e consumo.

#### **9. Impactos Ambientais:**

A contratação privilegiará fornecedores que apresentem produtos ecologicamente sustentáveis, observando-se os parâmetros normativos ambientais aplicáveis, com vistas à mitigação de impactos adversos ao meio ambiente.

#### **10. Problema a Ser Resolvido:**

A presente contratação objetiva suprir a demanda de materiais indispensáveis à manutenção da higiene das instalações da Câmara Municipal, evitando-se prejuízos à continuidade dos serviços administrativos e legislativos.

#### **11. Identificação da Solução Mais Adequada:**

Após análise técnico-econômica, verifica-se que a solução mais eficiente e compatível com o interesse público reside na contratação de fornecedor especializado, por meio de procedimento licitatório adequado à obtenção de proposta mais vantajosa.

#### **12. Avaliação da Viabilidade Técnica e Econômica:**

O estudo de mercado evidencia a viabilidade econômica da contratação, permitindo a obtenção de insumos essenciais por valores compatíveis com a realidade orçamentária, garantindo economicidade e eficiência à administração pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 2705002/2025
FLS. 10
Rub. A

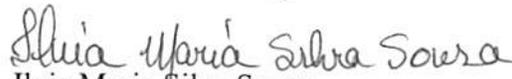
ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

**13. Análise de Riscos da Contratação:**

Nos termos do § 1º do artigo 18 da Lei Federal 14.133/2021, identificam-se os seguintes riscos e respectivas medidas de mitigação:

- **Risco de inadimplemento do contratado:** mitigação por meio de exigências de qualificação econômico-financeira e técnica;
- **Risco de atraso na entrega:** previsão de sanções contratuais para coibir descumprimentos de prazos;
- **Risco de não conformidade dos produtos:** inclusão de cláusulas contratuais específicas exigindo certificação de qualidade.

  
Ilvia Maria Silva Sousa  
Integrante Requisitante

  
Evaldo Silva Magalhães  
Integrante Técnico



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 2701002/2025
FLS. 77
Rub. A

ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

**TERMO DE APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2701002/2025**

Após análise detalhada do Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado pela equipe designada, cujo objeto é a Contratação de uma empresa para aquisição de materiais de limpeza e consumo diversos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, concluo pela aprovação do referido ETP.

A contratação descrita demonstra-se essencial para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços administrativos e institucionais desta Casa Legislativa, conforme as justificativas apresentadas e os resultados pretendidos.

Autorizo, assim, o prosseguimento das etapas necessárias à formalização do processo licitatório ou contratação direta, observando-se os preceitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis.

Pedreiras/MA, 29 de janeiro de 2025.

  
**Márcio Francigard Furtado e Silva**  
Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras/MA



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 2701002/2025
FLS. 32
Rub. A

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

**DESPACHO**

Ao Chefe do Setor de Compras  
Sr. Luzia de Vasconcelos Silva

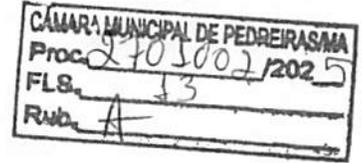
Estamos encaminhando à relação de matérias para que seja realizada a pesquisa de preços com vistas à realização de procedimento para **Contratação de uma empresa para aquisição de materiais de limpeza e consumo diversos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA**, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT
1	Água sanitária de 1 litro	Unid.	600
2	Álcool líquido etílico hidratado 96° - litro	Unid.	30
3	Álcool em gel, 70%, apresentação em frasco 500g,	Unid.	30
4	Álcool líquido etílico hidratado 70° 1L	Unid.	30
5	Cesto de lixo com tampa e pedal de 50 litros. Cesto e tampa injetado em plástico polipropileno, mecanismo do pedal para abertura do cesto confeccionado em plástico resistente acompanha aro interno para acomodação do saco de lixo. Cores diversas.	Unid.	5
6	Desinfetante líquido de 1 litro	Unid.	600
7	Desodorizador de ambientes spray, com 360ml	Unid.	60
8	Detergente líquido de 500ml	Unid.	600
9	Esponja de lã de aço 60g - pacote com 8 unidades	Unid.	100
10	Esponja multiuso de limpeza, dupla face 110x75x20mm	Unid.	250
11	Flanela ouro 29x49cm em algodão	Unid.	100
12	Guardanapo de papel branco pequeno, extra macio gofrado, medindo 24cm x 22cm, pct com 50 und.	Unid.	200
13	Inseticida em aerosol embalagem com válvula de segurança, fórmula c/ água, multinseticida, sem cfc, frasco de 380ml	Unid.	60
14	limpa alumínio und 500ml, composição, ácido sulfônico, neutralizante, glicerina, fragrância, espessante, corante e água.	Unid.	60
15	Limpa vidro, aspecto físico líquido, composição hidróxido de amônio, etanol, alcalinizante, sequestrante, corante e água, frasco de 500 ml.	Unid.	60
16	Lustra moveis, brilho seco, à base de óleo parafínico, cera microcristalino, dimetil polisiloxano, tenso ativos não iônicos, espessantes, alcalinizante, preservante, solvente e veículo. Fragrâncias admissíveis: lavanda, jasmim ou outra de aroma equivalente. Embalagem: frasco de polietileno com tampa flip-top contendo 200ml.	Unid.	60
17	Luva látex para limpeza, borracha natural de látex, borracha química, pigmentos e revestimento de algodão, cor amarela, tamanhos P, M, G	Par	200
18	Papel higiênico, folha dupla, 30m, testado dermatologicamente, de alta qualidade, de cor branca, com produtos atóxicos, extra macio, pacote com 4 rolos.	Unid.	300
19	Papel toalha com folha dupla, picotado, não perfumado, antialérgico, branco, acondicionado em pacotes com 2 rolos.	Unid.	200
20	Pedra sanitária: desodorizado sanitário, composto por substâncias odorizantes, em aspecto sólido, com furo no meio para engate do suporte plástico. Acompanhada de suporte plástico para prender ao vaso sanitário. com 30 a 40g. apresentação em caixa contendo uma unidade e um suporte	Unid.	200



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

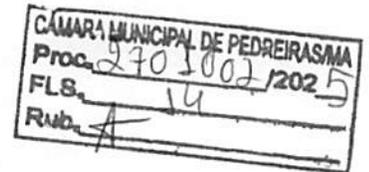
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90



	plástico.		
21	Rodo em plástico medindo 40 cm, borracha dupla (0,5cm de espessura), cabo de madeira revestido em plástico.	Unid.	30
22	Sabão glicerina: sabão base de ácidos graxos de gordura animal, vegetal, neutralizante, coadjuvantes, fragrâncias variadas e água, pct c/ 5 und tablete com 200 g	Unid.	30
23	Sabão em pó azul granulado, com ação amaciante e alto poder de dissolução, composição química tenso ativo aniônico, coadjuvantes, sinergistas, branqueadores ópticos, enzimas, corante, fragrância e água. Princípio ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio. embalagem de 1kg	Unid.	100
24	Saco plástico, não reciclado em polietileno; preto, capacidade de 100 litros, reforçado, espessura de 1,0 micras, acondicionado, contendo cada embalagem 100 unidades	Unid.	30
25	Saco plástico, não reciclado em polietileno; preto, capacidade de 30 litros, espessura de 0,08 micras, acondicionado, contendo cada embalagem 100 unidades	Unid.	30
26	Saco plástico, não reciclado em polietileno; preto, capacidade de 50 litros, espessura de 0,08 micras, acondicionado, contendo cada embalagem 100 unidades	Unid.	30
27	Vassoura de pelo sintético c/ 60x5 cm de largura, com cabo revestido de plástico.	Unid.	30
28	Vassoura de piaçava com cerdas comp. mín. 11 cm, cabo reto, em madeira tratada e polida, sem pintura com comp. mín. de 120 cm.	Unid.	30
29	copo descartável: em poliestireno não toxico, capacidade 50ml, embalados em pacotes com 100 unidades cada. a embalagem deve ser protegida com sacos plásticos invioláveis e deverá atender as normas da abnt, com dados de identificação e procedência, certificado e registro de órgão competente.	PCT	800
30	Copo descartável: em poliestireno não toxico, capacidade 180ml, embalados em pacotes com 100 unidades cada. a embalagem deve ser protegida com sacos plásticos invioláveis e deverá atender as normas da abnt, com dados de identificação e procedência, certificado e registro de órgão competente.	PCT	800

Pedreiras/MA, 03 de fevereiro de 2025.

  
**Marcio Francigard Furtado e Silva**  
Presidente da Câmara Municipal.



ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page*: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

**AO EXMO. SR.**  
**Marcio Francigard Furtado e Silva.**  
**Nesta.**

**DESPACHO**

Em resposta à solicitação da Câmara Municipal estamos encaminhando em anexo, as pesquisas de preços com seu respectivo mapa de apuração realizadas através do site LICITANET - <https://portal.licitanet.com.br/banco-preco>, com o objeto de **Contratação de uma empresa para aquisição de materiais de limpeza e consumo diversos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.**

Pedreiras/MA, 04 de fevereiro de 2025.

  
**LUZIA DE VASCONCELOS SILVA**  
Chefe do Setor de Compras



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90



MAPA DE APURAÇÃO DO MENOR PREÇO ENTRE AS PESQUISAS REALIZADAS PARA COMPOSIÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BASEADA EM PREÇO DE MERCADO

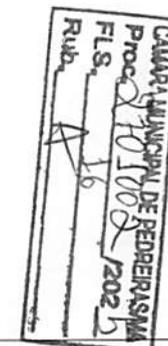
Objeto: Contratação de uma empresa para aquisição de materiais de limpeza e consumo diversos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

				SITE DE PESQUISA <a href="https://portal.licitanet.com.br/banco-preco">https://portal.licitanet.com.br/banco-preco</a>	
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTDE	Valor Unitário Médio	Valor Total Médio
1	Água sanitária de 1 litro	Unid.	600	R\$ 2,74	R\$ 1.644,00
2	Álcool líquido etílico hidratado 96° - litro	Unid.	30	R\$ 11,57	R\$ 347,10
3	Álcool em gel, 70%, apresentação em frasco 500g,	Unid.	30	R\$ 7,95	R\$ 238,50
4	Álcool líquido etílico hidratado 70° 1L	Unid.	30	R\$ 9,47	R\$ 284,10
5	Cesto de lixo com tampa e pedal de 50 litros. Cesto e tampa injetado em plástico polipropileno, mecanismo do pedal para abertura do cesto confeccionado em plástico resistente acompanha aro interno para acomodação do saco de lixo. Cores diversas.	Unid.	5	R\$ 137,70	R\$ 688,50
6	Desinfetante líquido de 1 litro	Unid.	600	R\$ 6,93	R\$ 4.158,00
7	Desodorizador de ambientes spray, com 360ml	Unid.	60	R\$ 13,63	R\$ 817,80
8	Detergente líquido de 500ml	Unid.	600	R\$ 2,87	R\$ 1.722,00
9	Esponja de lã de aço 60g - pacote com 8 unidades	Unid.	100	R\$ 6,50	R\$ 650,00
10	Esponja multiuso de limpeza, dupla face 110x75x20mm	Unid.	250	R\$ 2,02	R\$ 505,00
11	Flanela ouro 29x49cm em algodão	Unid.	100	R\$ 3,63	R\$ 363,00



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br)- E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

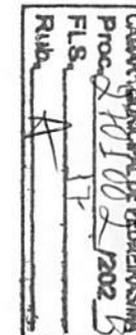


12	Guardanapo de papel branco pequeno, extra macio gofrado, medindo 24cm x 22cm, pct com 50 und.	Unid.	200	R\$ 5,08	R\$ 1.016,00
13	Inseticida em aerosol embalagem com válvula de segurança, fórmula c/ água, multiseticida, sem cfc, frasco de 380ml	Unid.	60	R\$ 15,56	R\$ 933,60
14	limpa alumínio und 500ml, composição, ácido sulfônico, neutralizante, glicerina, fragrância, espessante, corante e água.	Unid.	60	R\$ 3,23	R\$ 193,80
15	Limpa vidro, aspecto físico líquido, composição hidróxido de amônio, etanol, alcalinizante, sequestrante, corante e água, frasco de 500 ml.	Unid.	60	R\$ 9,22	R\$ 553,20
16	Lustra moveis, brilho seco, à base de óleo parafínico, cera microcristalino, dimetil polisiloxano, tenso ativos não iônicos, espessantes, alcalinizante, preservante, solvente e veículo. Fragrâncias admissíveis: lavanda, jasmim ou outra de aroma equivalente. Embalagem: frasco de polietileno com tampa flip-top contendo 200ml.	Unid.	60	R\$ 8,59	R\$ 515,40
17	Luva látex para limpeza, borracha natural de látex, borracha química, pigmentos e revestimento de algodão, cor amarela, tamanhos P, M, G	Par	200	R\$ 7,65	R\$ 1.530,00
18	Papel higiênico, folha dupla, 30m, testado dermatologicamente, de alta qualidade, de cor branca, com produtos atóxicos, extra macio, pacote com 4 rolos.	Unid.	300	R\$ 8,17	R\$ 2.451,00
19	Papel toalha com folha dupla, picotado, não perfumado, antialérgico, branco, acondicionado em pacotes com 2 rolos.	Unid.	200	R\$ 9,66	R\$ 1.932,00
20	Pedra sanitária: desodorizado sanitário, composto por substâncias odorizantes, em aspecto sólido, com furo no meio para engate do suporte plástico. Acompanhada de suporte plástico para prender ao vaso sanitário. com 30 a 40g. apresentação em caixa contendo uma unidade e um suporte plástico.	Unid.	200	R\$ 2,88	R\$ 576,00
21	Rodo em plástico medindo 40 cm, borracha dupla (0,5cm de espessura), cabo de madeira revestido em plástico.	Unid.	30	R\$ 13,90	R\$ 417,00
22	Sabão glicerina: sabão base de ácidos graxos de gordura animal, vegetal,	Unid.	30	R\$ 9,89	R\$ 296,70



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br)- E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90



	neutralizante, coadjuvantes, fragrâncias variadas e água, pct c/ 5 und tablete com 200 g				
23	Sabão em pó azul granulado, com ação amaciante e alto poder de dissolução, composição química tenso ativo aniônico, coadjuvantes, sinergistas, branqueadores ópticos, enzimas, corante, fragrância e água. Princípio ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio. embalagem de 1kg	Unid.	100	R\$ 10,49	R\$ 1.049,00
24	Saco plástico, não reciclado em polietileno; preto, capacidade de 100 litros, reforçado, espessura de 1,0 micras, acondicionado, contendo cada embalagem 100 unidades	Unid.	30	R\$ 36,32	R\$ 1.089,60
25	Saco plástico, não reciclado em polietileno; preto, capacidade de 30 litros, espessura de 0,08 micras, acondicionado, contendo cada embalagem 100 unidades	Unid.	30	R\$ 16,43	R\$ 492,90
26	Saco plástico, não reciclado em polietileno; preto, capacidade de 50 litros, espessura de 0,08 micras, acondicionado, contendo cada embalagem 100 unidades	Unid.	30	R\$ 31,62	R\$ 948,60
27	Vassoura de pelo sintético c/ 60x5 cm de largura, com cabo revestido de plástico.	Unid.	30	R\$ 17,93	R\$ 537,90
28	Vassoura de piaçava com cerdas comp. mín. 11 cm, cabo reto, em madeira tratada e polida, sem pintura com comp. mín. de 120 cm.	Unid.	30	R\$ 10,94	R\$ 328,20
29	copo descartável: em poliestireno não toxico, capacidade 50ml, embalados em pacotes com 100 unidades cada. a embalagem deve ser protegida com sacos plásticos invioláveis e deverá atender as normas da abnt, com dados de identificação e procedência, certificado e registro de órgão competente.	PCT	800	R\$ 3,51	R\$ 2.808,00
30	Copo descartável: em poliestireno não toxico, capacidade 180ml, embalados em pacotes com 100 unidades cada. a embalagem deve ser protegida com sacos plásticos invioláveis e deverá atender as normas da abnt, com dados de identificação e procedência, certificado e registro de órgão competente.	PCT	800	R\$ 6,64	R\$ 5.312,00
	<b>SOMA</b>				<b>R\$ 34.398,90</b>



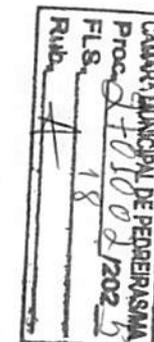
ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Valor Total Estimado: R\$ 34.398,00 (trinta e quatro mil, setecentos e noventa e oito reais).

Pedreiras/MA, 04 de fevereiro de 2025.

  
**LUZIA DE VASCONCELOS SILVA**  
Chefe do Setor de Compras



## Pesquisa de Preço



Orgão	Item	Data Homolog.	QTD	Unidade	Preço Orçado Unit.	Preço Homologado Unit.	Fornecedor	Cidade
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE AÇAILÂNDIA - SAAE/MA Processo - 008/2024	Água sanitária-Especificação: hipoclorito de sódio e água, princípio ativo: hipoclorito de sódio teor de cloro ativo 2,0% a 2,5%0p/ p cor amarela esverdeada bastante fraca, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiros, pias, com ação desinfetante e bactericida, acondicionada em embalagem plástica de 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde. <b>Marca:</b> CLORITO <b>Modelo:</b> CLORITO	14/06/2024	200,00	Unid	4,59	3,50	THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ - 11.068.908/0001-53	Imperatriz - MA
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE AÇAILÂNDIA - SAAE/MA Processo - 008/2024	Água sanitária-Especificação: hipoclorito de sódio e água, princípio ativo: hipoclorito de sódio teor de cloro ativo 2,0% a 2,5%0p/ p cor amarela esverdeada bastante fraca, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiros, pias, com ação desinfetante e bactericida, acondicionada em embalagem plástica de 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde. <b>Marca:</b> CLORITO <b>Modelo:</b> CLORITO	18/06/2024	200,00	Unid	4,59	3,50	THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ - 11.068.908/0001-53	Imperatriz - MA
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA Processo - 012/2024	Água sanitária de 1 litro <b>Marca:</b> DIVERSOS <b>Modelo:</b> DIVERSOS	17/07/2024	400,00	Unid.	2,40	2,40	R SILVA DE OLIVEIRA COMERCIO CNPJ - 40.330.660/0001-55	Pedreiras - MA
MUNICIPIO DE BURITICUPU/MA Processo - 019/2024	Água sanitária, frasco com 1 litro. <b>Marca:</b> ALVEJ/MAXX QUÍMICA <b>Modelo:</b> UND	01/10/2024	24.512,00	Unidade	4,44	2,15	SML - SISTEMAS MULTI LIMPEZA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ - 18.549.387/0001-03	Parauapebas - PA
MUNICIPIO DE BURITICUPU/MA Processo - 019/2024	Água sanitária, frasco com 1 litro. <b>Marca:</b> ALVEJ/MAXX QUÍMICA <b>Modelo:</b> UND	01/10/2024	6.128,00	Unidade	4,44	2,15	SML - SISTEMAS MULTI LIMPEZA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ - 18.549.387/0001-03	Parauapebas - PA

**Média dos Preços Orçado**

R\$ 4,09

**Média dos Preços Homologado**

R\$ 2,74

**Data do Relatório**

03/02/2025

Orgão	Item	Data Homolog.	QTD	Unidade	Preço Orçado Unit.	Preço Homologado Unit.	Fornecedor	Cidade
MUNICIPIO DE BURITICUPU/MA Processo - 055/2023	Álcool etílico 96%, embalagem com 1 litro. <b>Marca:</b> ABSOLUTO <b>Modelo:</b> Álcool etílico 96%, embalagem com 1 litro.	29/02/2024	300,00	Unidade	17,33	8,67	MAX DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA CNPJ - 42.924.919/0001-11	Caxias - MA
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE AÇAILÂNDIA - SAAE/MA Processo - 008/2024	Álcool Etílico hidratado, 92,8°, p/ uso doméstico, frasco c/1 litro. Informações de lote, data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem. <b>Marca:</b> SOL <b>Modelo:</b> SOL	14/06/2024	100,00	Unid	15,84	13,80	GGT COMERCIO LTDA CNPJ - 04.714.931/0001-02	Açailândia - MA
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE AÇAILÂNDIA - SAAE/MA Processo - 008/2024	Álcool Etílico hidratado, 92,8°, p/ uso doméstico, frasco c/1 litro. Informações de lote, data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem. <b>Marca:</b> SOL <b>Modelo:</b> SOL	18/06/2024	100,00	Unid	15,84	13,80	GGT COMERCIO LTDA CNPJ - 04.714.931/0001-02	Açailândia - MA
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA Processo - 012/2024	Álcool líquido etílico hidratado 96° - litro <b>Marca:</b> DIVERSOS <b>Modelo:</b> DIVERSOS	17/07/2024	30,00	Unid.	11,00	10,00	R SILVA DE OLIVEIRA COMERCIO CNPJ - 40.330.660/0001-55	Pedreiras - MA

**Média dos Preços Orçado**

R\$ 15,00

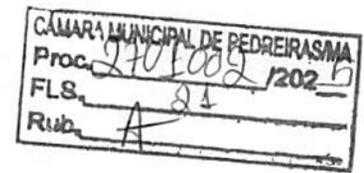
**Média dos Preços Homologado**

R\$ 11,57

**Data do Relatório**

03/02/2025

## Pesquisa de Preço



Orgão	Item	Data Homolog.	QTD	Unidade	Preço Orçado Unit.	Preço Homologado Unit.	Fornecedor	Cidade
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATÕES DO NORTE/MA Processo - 029/2023	ÁLCOOL ETÍLICO 70% GEL 500 GRAMAS <b>Marca:</b> JALLES MACHADO <b>Modelo:</b> CAIXA COM 12 FRS	02/02/2024	2.000,00	UNIDADES	12,53	9,10	SAO JORGE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA CNPJ - 10.258.066/0001-30	SAO LUIS - MA
MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA Processo - 035/2023	ÁLCOOL EM GEL HIDRATADO 70%, CONDICIONADO EM FRASCO DE 500 ML. <b>Marca:</b> RETIRO <b>Modelo:</b> PRODUSTOS DE LIMPEZA RETIRO	29/02/2024	6.000,00	UNIDADE	11,47	7,30	U M L MENDES CNPJ - 28.117.156/0001-76	SAO LUIS - MA
MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA Processo - 055/2023	Álcool em gel 70%, frasco com 500ml. (perfumado). <b>Marca:</b> SOL <b>Modelo:</b> Álcool em gel 70%, frasco com 500ml. (perfumado).	29/02/2024	3.262,00	Unidade	10,45	5,40	MAX DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA CNPJ - 42.924.919/0001-11	Caxias - MA
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA Processo - 012/2024	Álcool em gel, 70%, apresentação em frasco 500g, <b>Marca:</b> DIVERSOS <b>Modelo:</b> DIVERSOS	17/07/2024	30,00	Unid.	10,08	10,00	R SILVA DE OLIVEIRA COMERCIO CNPJ - 40.330.660/0001-55	Pedreiras - MA

**Média dos Preços Orçado**

R\$ 11,13

**Média dos Preços Homologado**

R\$ 7,95

**Data do Relatório**

03/02/2025

Orgão	Item	Data Homolog.	QTD	Unidade	Preço Orçado Unit.	Preço Homologado Unit.	Fornecedor	Cidade
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARU/MA Processo - 024/2023	ÁLCOOL 70% 1L <b>Marca:</b> PROLINK <b>Modelo:</b> Unidade	31/01/2024	300,00	Unidade	9,10	8,83	BIOMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ - 31.842.120/0001-60	Santa Inês - MA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARU/MA Processo - 024/2023	ÁLCOOL 70% 1L <b>Marca:</b> PROLINK <b>Modelo:</b> Unidade	31/01/2024	2.700,00	Unidade	9,10	8,74	BIOMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ - 31.842.120/0001-60	Santa Inês - MA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS - CAXIAS-PREV/MA Processo - 003/2023	ÁLCOOL ETÍLICO 70%, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO 1L, TRANSPARENTE, COM TAMPAS DE ROSCA COM LACRE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. <b>Marca:</b> BelloBella <b>Modelo:</b> Higiene e Limpeza	26/02/2024	100,00	UNIDADE	54,14	12,00	MARGHESS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA CNPJ - 20.628.085/0001-64	SAO LUIS - MA
MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA Processo - 035/2023	ÁLCOOL 70% DE 1000 ML, ETÍLICO PARA A DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS EM AMBIENTES HOSPITALARES, CLÍNICOS, FARMACÊUTICOS E DE MAIS ESPAÇO E LOCAIS QUE NECESSITEM DE DESINFECÇÃO NÃO CRÍTICA. PODE SER UTILIZADO PARA HIGIENIZAR PISOS, PAREDES, MOBILIÁRIOS E BANCADAS. UNIDADE DE 1.000ML <b>Marca:</b> SAFRA <b>Modelo:</b> SAFRA	29/02/2024	6.300,00	UNIDADE	12,13	8,29	A H R CARNEIRO LTDA CNPJ - 42.658.215/0001-44	Paço do Lumiar - MA

**Média dos Preços Orçado**

R\$ 21,12

**Média dos Preços Homologado**

R\$ 9,47

**Data do Relatório**

03/02/2025

## Pesquisa de Preço



Orgão	Item	Data Homolog.	QTD	Unidade	Preço Orçado Unit.	Preço Homologado Unit.	Fornecedor	Cidade
MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ/PI Processo - 009/2024	CESTO DE LIXO COM TAMPA CAP. 40 LITROS COM PEDAL <b>Marca:</b> Jaguar <b>Modelo:</b> Jaguar	30/04/2024	10,00	unid	164,21	164,21	EDMILSON RODRIGUES DA SILVA CNPJ - 07.411.263/0001-32	Pajeú do Piauí - PI
MUNICÍPIO DE ALTAMIRA/PA Processo - 014/2024	Lixeira Plástica Telada Cesto Lixo Escritório 50 Litros- cores diversas <b>Marca:</b> sanremo <b>Modelo:</b> sanremo	23/05/2024	444,00	Unidade	119,91	118,88	IMPERIAL CELULARES, PRESENTES E VARIEDADES LTDA CNPJ - 43.536.842/0001-75	Altamira - PA
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA Processo - 012/2024	Cesto de lixo com tampa e pedal de 50 litros. Cesto e tampa injetado em plástico polipropileno, mecanismo do pedal para abertura do cesto confeccionado em plástico resistente acompanha aro interno para acomodação do saco de lixo. Cores diversas. <b>Marca:</b> DIVERSOS <b>Modelo:</b> DIVERSOS	17/07/2024	5,00	Unid.	141,11	130,00	R SILVA DE OLIVEIRA COMERCIO CNPJ - 40.330.660/0001-55	Pedreiras - MA

**Média dos Preços Orçado**

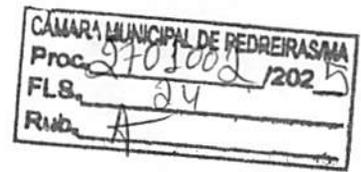
R\$ 141,74

**Média dos Preços Homologado**

R\$ 137,70

**Data do Relatório**

03/02/2025



Orgão	Item	Data Homolog.	QTD	Unidade	Preço Orçado Unit.	Preço Homologado Unit.	Fornecedor	Cidade
MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA Processo - 001/2024	DESINFETANTE E BACTERICIDA AROMA LAVANDA DE AMPLA AÇÃO BACTERIANA E GERMICIDA: limpa desinfeta e perfuma, uso geral, embalagem 1 litro. <b>Marca:</b> DULAGO <b>Modelo:</b> UND 1 LT	15/04/2024	8.500,00	Unidades	9,22	4,00	TOTAL DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ - 53.013.483/0001-25	Imperatriz - MA
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE AÇAILÂNDIA - SAAE/MA Processo - 008/2024	Desinfetante: composição à base de quaternário de amônio, princípio ativo cloreto de alquildimetilbenzil amônio+tensioativos teor ativo solução. Concentrado teor ativo de 50%, forma física solução aquosa, característica adicional com aroma. Embalagem de 1 Litro. <b>Marca:</b> DULAGO <b>Modelo:</b> DULAGO	18/06/2024	200,00	Unid	8,81	8,80	GGT COMERCIO LTDA CNPJ - 04.714.931/0001-02	Açailândia - MA
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA Processo - 012/2024	Desinfetante liquido de 1 litro <b>Marca:</b> DIVERSOS <b>Modelo:</b> DIVERSOS	17/07/2024	400,00	Unid.	5,03	5,00	R SILVA DE OLIVEIRA COMERCIO CNPJ - 40.330.660/0001-55	Pedreiras - MA
MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE/MA Processo - 011/2024	DESINFETANTE (TIPO CREOLINA) DE USO GERAL. COMPOSIÇÃO: AGENTE DE CONTROLE DE PH, COADJUVANTE E VEÍCULO. INGREDIENTE ATIVO: CRESÓIS 10%. 1LITRO. <b>Marca:</b> KELIMP <b>Modelo:</b> KELIMP	21/08/2024	720,00	Unidades	20,04	9,92	R. M. S. DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ - 52.676.825/0001-24	Imperatriz - MA

**Média dos Preços Orçado**

R\$ 10,78

**Média dos Preços Homologado**

R\$ 6,93

**Data do Relatório**

03/02/2025

Orgão	Item	Data Homolog.	QTD	Unidade	Preço Orçado Unit.	Preço Homologado Unit.	Fornecedor	Cidade
MUNICÍPIO DE HELIÓPOLIS/BA Processo - 02/2024	DESODORIZADOR DE AMBIENTE 360 ML, aerossol, essência suave, acondicionado em embalagem de aproximadamente 360ml. <b>Marca:</b> BOM AR <b>Modelo:</b> BOM AR	26/03/2024	400,00	Unidades	13,53	12,49	JC COMERCIAL DE ALIMENTOS ANDRADE LTDA CNPJ - 07.631.833/0001-08	Heliópolis - BA
MUNICÍPIO DE MACAUBAS/BA Processo - 006/2024	DESODORIZADOR AMBIENTAL AEROSSOL, SEM CFC; ESSÊNCIAS SUAVES; APLICAÇÃO: AROMATIZADOR AMBIENTAL. INGREDIENTE ATIVO SOLUBILIZANTES COADJUVANTES EBUTANO/PROPANO; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; FRASCO DE ALUMÍNIO MÍNIMO 360ML. MARCA DE REFERÊNCIA: BOM AR, SIMILAR OU QUALIDADE SUPERIOR. <b>Marca:</b> teiu <b>Modelo:</b> teiu	02/05/2024	4.295,00	UNIDADE	14,24	14,19	DERLY NOVAIS DE OLIVEIRA CNPJ - 07.370.867/0001-88	Macaúbas - BA
CÂMARA MUNICIPAL LUZ/MG Processo - 003/2024	DESODORIZADOR AEROSOL, conteúdo 360 ml. Equivalente: bom ar, glade. <b>Marca:</b> BOM AR <b>Modelo:</b> UNIDADE	01/07/2024	12,00	Unidade	16,86	16,84	ISRAEL E ISRAEL LTDA CNPJ - 23.407.794/0001-08	Bambuí - MG
MUNICÍPIO DE CAREIRO/AM Processo - 008/2024	DESODORIZADOR DE AMBIENTE Desodorizador de ar de 1 primeira linha aerossol, nas fragrâncias floral, jasmim, lavanda, talco ou cheiro de infância, composto de cloreto dialquil dimetil amônio, essência, álcool, água, propelente (propano/butano), envazado em lata de alumínio contendo 360ml. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes. <b>Marca:</b> LADY <b>Modelo:</b> 2024	10/12/2024	6.987,00	Unid.	15,72	11,00	C. DE O. SIQUEIRA FILHO LTDA CNPJ - 36.734.839/0001-09	Manaus - AM

**Média dos Preços Orçado**

R\$ 15,09

**Média dos Preços Homologado**

R\$ 13,63

**Data do Relatório**

03/02/2025

Orgão	Item	Data Homolog.	QTD	Unidade	Preço Orçado Unit.	Preço Homologado Unit.	Fornecedor	Cidade
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE EXU/PE Processo - 12/2024	DETERGENTE LÍQUIDO. DETERGENTE COMPOSIÇÃO TESOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTE, PRESERVANTES, COMPONENTE ATIVO LINEAR, ALQUIBENZENO SILFONATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANELA, AROMA NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONTEM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL – FRASCO 500 ML. <b>Marca:</b> JUÁ <b>Modelo:</b> JUÁ	11/07/2024	6.000,00	UNIDADES	2,90	2,90	MARIA DE FATIMA GOMES DE VIVEIROS CNPJ - 41.128.462/0001-76	Exu - PE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARARIPINA/PE Processo - 010/2024	DETERGENTE DE LOUÇA: detergente líquido para gordura, para lavar utensílios domésticos e louças, neutro, concentrado, com tampa de bico econômico e resistente, validade mínima de 24 meses da data de fabricação. <b>Marca:</b> PPOLIAL/RADIANTE <b>Modelo:</b> DIVERSOS	05/08/2024	220,00	UNID	2,94	2,94	KARLANHA DE ALENCAR LACERDA ANDRADE CNPJ - 07.361.172/0001-30	Araripina - PE
MUNICÍPIO DE ARARIPINA/PE Processo - 010/2024	DETERGENTE: DETERGENTE, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICO, TENSOATIVO NÃO-IÔNICO, TENSO, APLICAÇÃO: LIMPESA PESADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PH 6 A 8, PRINCÍPIO ATIVO TRICLOSAN 0,3 A 0,5%, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO EMBALAGEM 500 ML. <b>Marca:</b> POLIAL/RADIANTE <b>Modelo:</b> DIVERSOS	04/09/2024	3.000,00	UNID.	3,50	3,00	KARLANHA DE ALENCAR LACERDA ANDRADE CNPJ - 07.361.172/0001-30	Araripina - PE
MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA/PI Processo - 019/2024	Detergente Líquido - Detergente Líquido Biodegradavel, Neutro, Embalado Em Frasco Plastico De 500MI, Com Tampa. <b>Marca:</b> DULAGO <b>Modelo:</b> DULAGO	09/09/2024	1.920,00	Unidades	3,03	2,60	ANTONIO FRANCISCO FERREIRA OLIVEIRA CNPJ - 17.338.090/0001-28	João Costa - PI
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA/PE Processo - 011/2024	DETERGENTE 500ML - DETERGENTE, COMPOSIÇÃO: TENSO 1 ATIVOS ANÔNICO, TENSO ATIVO NÃO-IÔNICO, TENSO, APLICAÇÃO: LIMPEZA PESADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PH 6 A 8, PRINCÍPIO ATIVO TRICLOSAN 0,3 A 0,5%, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO EMBALAGEM 500 ML. <b>Marca:</b> POLIAL/RADIANTE <b>Modelo:</b> DIVERSOS	13/09/2024	6.600,00	Unid	2,92	2,92	KARLANHA DE ALENCAR LACERDA ANDRADE CNPJ - 07.361.172/0001-30	Araripina - PE

**Média dos Preços Orçado**

R\$ 3,06

**Média dos Preços Homologado**

R\$ 2,87

**Data do Relatório**

03/02/2025

Orgão	Item	Data Homolog.	QTD	Unidade	Preço Orçado Unit.	Preço Homologado Unit.	Fornecedor	Cidade
MUNICÍPIO DE CANARANA/MT Processo - 004/2024	Esponja tipo palha de aço - Esponja de lã de aço nº 1, tipo palha de aço. <b>Marca:</b> brilho <b>Modelo:</b> brilho	15/04/2024	200,00	Unid	5,37	5,29	ARMAZEM BRASIL COMERCIO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ - 54.122.744/0001-08	Canarana - MT
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM/PE Processo - 005/2024	ESPONJA LAVA LOUÇA <b>Marca:</b> BOMBRIL <b>Modelo:</b> BOMBRIL	25/04/2024	40,00	UNID	6,37	6,37	F F DA SILVA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA CNPJ - 09.635.124/0001-18	Sirinhaém - PE
MUNICÍPIO DE ALTAMIRA/PA Processo - 014/2024	Esponja de lã de aço, embalagem plástica acondicionado com 10 pacotes no fardo, (cada fardo com 14 pacotes de 08 unidades), original do fabricante, com data de validade, composição e informações do fabricante estampada na embalagem — de qualidade igual ou superior a Bombril. <b>Marca:</b> assolan <b>Modelo:</b> assolan	23/05/2024	6.824,00	Unidade	7,90	7,84	IMPERIAL CELULARES, PRESENTES E VARIEDADES LTDA CNPJ - 43.536.842/0001-75	Altamira - PA

**Média dos Preços Orçado**

R\$ 6,55

**Média dos Preços Homologado**

R\$ 6,50

**Data do Relatório**

03/02/2025

Orgão	Item	Data Homolog.	QTD	Unidade	Preço Orçado Unit.	Preço Homologado Unit.	Fornecedor	Cidade
MUNICÍPIO DE ARAME/MA Processo - 013/2023	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE ESPECIFICAÇÃO: ESPONJA, TIPO DE LIMPEZA, DUPLA FACE, UMA FACE MACIA E OUTRA ÁSPERA, ESPUMA/FIBRA SINTENTICA,FORMATO RETANGULAR, ABRASIVIDADE ALTA/MINIMA, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL. <b>Marca:</b> ROPAN <b>Modelo:</b> ROPAN	08/03/2024	3.345,00	UNIDADE	3,13	2,50	F. P. SOARES COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ - 02.614.640/0001-17	Paço do Lumiar - MA
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE AÇAILÂNDIA - SAAE/MA Processo - 008/2024	Espunja Dupla Face-Especificação: Material espuma formato: retangular abrasividade: média aplicação: limpeza geral características adicionais: toda face macia comprimento mínimo: 25 cm largura mínima: 7,5 cm espessura mínima: 5 cm. <b>Marca:</b> LIMPA BELA <b>Modelo:</b> LIMPA BELA	18/06/2024	30,00	Unid	2,24	2,20	GGT COMERCIO LTDA CNPJ - 04.714.931/0001-02	Açailândia - MA
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA Processo - 012/2024	Espunja multiuso de limpeza, dupla face 110x75x20mm <b>Marca:</b> DIVERSOS <b>Modelo:</b> DIVERSOS	17/07/2024	200,00	Unid.	1,65	1,50	R SILVA DE OLIVEIRA COMERCIO CNPJ - 40.330.660/0001-55	Pedreiras - MA
MUNICÍPIO DE JUNCO DO MARANHÃO/MA Processo - 010/2024	ESPONJA PARA LOUÇAS, DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), FORMATO RETANGULAR, DIMENSÕES 110 X 75 MM. <b>Marca:</b> SCOTCH BRITE <b>Modelo:</b> SCOTCH BRITE	25/09/2024	5.000,00	UNIDADE	3,09	1,87	OLIVEIRA SUPERMERCADO LTDA CNPJ - 32.393.049/0001-48	Junco do Maranhão - MA

**Média dos Preços Orçado**

**Média dos Preços Homologado**

**Data do Relatório**

R\$ 2,53

R\$ 2,02

03/02/2025

Orgão	Item	Data Homolog.	QTD	Unidade	Preço Orçado Unit.	Preço Homologado Unit.	Fornecedor	Cidade
MUNICÍPIO DE TEOFILO OTONI/MG Processo - 110/2024	FLANELA PARA LIMPEZA 100% DE ALGODAO COR BRANCA LISA MEDIDA MINIMA 56X38CM <b>Marca:</b> BEAUTY <b>Modelo:</b> FLANELA PARA LIMPEZA 100% DE ALGODAO COR BRANCA LISA MEDIDA MINIMA 56X38CM	18/11/2024	1.500,00	UNU	3,65	3,15	TM E COMERCIO - EIRELI - ME CNPJ - 25.933.227/0001-10	Teófilo Otoni - MG
MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE/PI Processo - 33/2024	FLANELA MÉDIA 40X60 <b>Marca:</b> FLANEMBERG <b>Modelo:</b> FLANEMBERG	22/11/2024	90,00	UNID	3,95	3,95	SILVINO DE SOUSA ARAUJO CNPJ - 09.150.444/0001-88	Floriano - PI
CÂMARA MUNICIPAL WANDERLÂNDIA - TO Processo - 2/2024	FLANELA EM TECIDO 100 ALGODÃO, EMBAINHADO NAS LATERAIS, ABSORVENTE, LAVÁVEL E DURÁVEL, NA COR AMARELA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 60CM. <b>Marca:</b> COPALIMPA <b>Modelo:</b> FLANELA	25/11/2024	14,00	UN	4,00	4,00	M A G DA SILVA CNPJ - 08.381.159/0001-05	Wanderlândia - TO
MUNICÍPIO DE FLORAI - PR Processo - 6/2024	FLANELA: FLANELA PARA LIMPEZA, 100% ALGODÃO MEDINDO 38X58 CM, NA COR LARANJA. <b>Marca:</b> FLANEX <b>Modelo:</b> FLANEX	09/12/2024	200,00	200	3,49	3,40	MERCADO E FRUTARIA MORATTO LTDA CNPJ - 02.552.221/0001-06	Florai - PR

**Média dos Preços Orçado**

R\$ 3,77

**Média dos Preços Homologado**

R\$ 3,63

**Data do Relatório**

03/02/2025

## Pesquisa de Preço



Orgão	Item	Data Homolog.	QTD	Unidade	Preço Orçado Unit.	Preço Homologado Unit.	Fornecedor	Cidade
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE Processo - 20/2024	GUARDANAPO DE PAPEL - GUARDANAPO DE PAPEL , MATERIAL CELULOSE, MEDIDAS APROX: 32X32 CM, COR BRANCA , TIPO FOLHA DUPLA, MACIO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES <b>Marca:</b> NOBY <b>Modelo:</b> NOBY	11/11/2024	650,01	Unidade	6,97	4,89	W.M.W COMERCIAL E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA. CNPJ - 32.875.635/0001-29	Aracaju - SE
FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FAEC/MG Processo - 007/2024	GUARDANAPO DE PAPEL - FOLHA DUPLA CUMP 29.5 GUARDANAPO DE PAPEL - GUARDANAPO DE PAPEL MATERIAL: CELULOSE, TIPO FOLHAS DUPLAS, COMPRIMENTO: 29,5, COR: BRANCA, LARGURA: 29,5, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: MACIO E ABSORVENTE PACOTE C/ 50UNIDADES <b>Marca:</b> Max <b>Modelo:</b> Max	22/11/2024	500,00	UN	9,14	5,00	GISELI GUERREIRO GONCALES CNPJ - 26.003.411/0001-24	Araguari - MG
CÂMARA MUNICIPAL DE AXIXÁ/ MA Processo - 003/2024	Guardanapo de papel, medindo 20x23. Fardo com 10 pacotes <b>Marca:</b> limpa max <b>Modelo:</b> s/m	29/11/2024	7,00	FARDO	45,03	5,36	G G MARTINS CNPJ - 45.530.507/0001-95	SAO LUIS - MA

**Média dos Preços Orçado**

R\$ 20,38

**Média dos Preços Homologado**

R\$ 5,08

**Data do Relatório**

03/02/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA  
 Proc. 2701002/2025  
 FLB. 31  
 Rub. A



## Pesquisa de Preço



Orgão	Item	Data Homolog.	QTD	Unidade	Preço Orçado Unit.	Preço Homologado Unit.	Fornecedor	Cidade
Prefeitura Municipal de Cabixi - RO Processo - 028/2024	INSETICIDA MULTIFUNÇÃO SPRAY AEROSOL 380 A 450ML <b>Marca:</b> CAEBITEX <b>Modelo:</b> CAEBITEX	14/11/2024	90,00	UND	18,95	13,00	SANTO EXPEDITO COMERCIO E UTILIDADES LTDA CNPJ - 25.684.429/0002-57	Guajará-Mirim - RO
CÂMARA MUNICIPAL DE AXIXÁ/ MA Processo - 003/2024	Aerossol Inseticida (base de agua) <b>Marca:</b> air <b>Modelo:</b> s/m	29/11/2024	17,00	UND	16,91	15,69	G G MARTINS CNPJ - 45.530.507/0001-95	SAO LUIS - MA
MUNICÍPIO DE CAREIRO/AM Processo - 008/2024	INSETICIDA AEROSOL Classe inseticida de, grupo químico piretróide, usado contra mosca, mosquitos, pernilongos e baratas, frasco de 300 ml.(Sem Cheiro) <b>Marca:</b> sbp <b>Modelo:</b> nacional	10/12/2024	6.513,00	Frasco	20,68	17,99	ADENILTON C. DE OLIVEIRA LTDA CNPJ - 51.945.237/0001-86	Coari - AM

**Média dos Preços Orçado**

R\$ 18,85

**Média dos Preços Homologado**

R\$ 15,56

**Data do Relatório**

03/02/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA  
 Proc. 2701002/2025  
 FLB. 31  
 Rub.

Pesquisa de Preço

Orgão	Item	Data Homolog.	QTD	Unidade	Preço Orçado Unit.	Preço Homologado Unit.	Fornecedor	Cidade
MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE/MT Processo - 24/2024	LIMPA ALUMINIO - LIMPADOR ESPECÍFICO PARA SUPERFÍCIES DE ALUMÍNIO, EFICIENTE NA REMOÇÃO DE SUJEIRAS E MANCHAS INCRUSTADAS, DEVE ALÉM DE REMOVER SUJEIRAS E MANCHAS DAR BRILHO AO ALUMÍNIO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANT <b>Marca:</b> barborex <b>Modelo:</b> CONFORME EDITAL	14/08/2024	144,00	FR 500 ML	3,45	3,30	GM EMBALAGENS LTDA CNPJ - 52.505.574/0001-15	Cuiabá - MT
MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT Processo - 3/2024	LIMPA ALUMINIO LIMPADOR ESPECÍFICO PARA SUPERFÍCIES DE ALUMÍNIO, EFICIENTE NA REMOÇÃO DE SUJEIRAS E MANCHAS INCRUSTADAS, DEVE ALÉM DE REMOVER SUJEIRAS E MANCHAS DAR BRILHO AO ALUMÍNIO FRASCO CONTENDO 500 ML . EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, INSTRUÇÕES E CUIDADOS NA UTILIZAÇÃO. <b>Marca:</b> Kimax <b>Modelo:</b> LIMPA ALUMINIO - LIMPADOR ESPECÍFICO PARA SUPERFÍCIES DE ALUMÍNIO, EFICIENTE NA REMOÇÃO DE SUJEIRAS E MANCHAS INCRUSTADAS, DEVE ALÉM DE REMOVER SUJEIRAS E MANCHAS DAR BRILHO AO ALUMÍNIO FRASCO CONTENDO 500ML . EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, INSTRUÇÕES E CUIDADOS NA UTILIZAÇÃO.	30/08/2024	345,00	un	4,46	3,22	DELTA COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ - 48.447.370/0001-06	Várzea Grande - MT
MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA Processo - 39/2024	LIMPA ALUMÍNIO,: limpa e realça o brilho do alumínio frasco contem 500ml. <b>Marca:</b> RETIRO <b>Modelo:</b> RETIRO	12/09/2024	200,00	UND	4,23	3,17	RT SERVICOS E COMERCIO LTDA CNPJ - 41.488.434/0001-60	SAO LUIS - MA

Média dos Preços Orçado

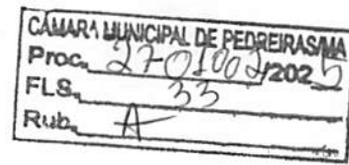
R\$ 4,05

Média dos Preços Homologado

R\$ 3,23

Data do Relatório

03/02/2025



Orgão	Item	Data Homolog.	QTD	Unidade	Preço Orçado Unit.	Preço Homologado Unit.	Fornecedor	Cidade
MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE/MA Processo - 022/2024	LIMPA VIDRO LÍQUIDO, FRASCO COM 500 ML.ESPECIFICAÇÃO: LIMPA VIDRO LÍQUIDO, FRASCO COM 500 ML. <b>Marca:</b> Veja <b>Modelo:</b> UND	10/09/2024	1.080,00	UNIDADES	10,27	7,19	NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA CNPJ - 18.212.584/0001-24	Bom Jardim - MA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRANITO/PE Processo - 05/2024	Limpa-Vidro - Limpa-Vidro, Aspecto Físico: Líquido, Composição: Lauril Éter, Sulfato De Sódio, Características Adicionais: Pulverizador Com Gatilho, Frasco 500ml <b>Marca:</b> juá <b>Modelo:</b> juá	17/09/2024	100,00	FRASCO	15,23	12,10	ANTONIA JULIENNE MODESTO PESSOA PEIXOTO CNPJ - 15.489.538/0001-89	Granito - PE
MUNICÍPIO DE GUIRATINGA/MT Processo - 080/2024	LIMPA VIDRO PULV 500ML - LIMPA VIDRO - PRINCIPIO ATIVO BUTIL ETIL ETER-TRIPOLIFOSFATO DE SODIO INGREDIENTE ATIVO ETANOL 14%, COMPOSICAO BASICA BUTIL, ETIL, ETER-TRIPOLIFOSFATO, COM VALIDADE ATE 12 MESES, COR AZUL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM 500ML, COM GATILHO-IGUAL OU SIMILAR A VIDREX <b>Marca:</b> PREMISSE <b>Modelo:</b> 500ML	12/11/2024	470,00	UNIDADE	18,61	8,38	SSG Soluções LTDA CNPJ - 46.973.126/0001-43	Cuiabá - MT

**Média dos Preços Orçado**

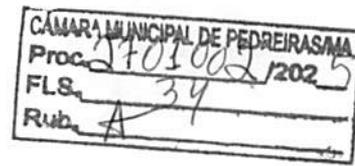
R\$ 14,70

**Média dos Preços Homologado**

R\$ 9,22

**Data do Relatório**

03/02/2025



Orgão	Item	Data Homolog.	QTD	Unidade	Preço	Preço	Fornecedor	Cidade
					Orçado Unit.	Homologado Unit.		
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE Processo - 04/2024	LUSTRA MOVÉIS- MULTI-SUPERFÍCIE, ALTO PODER DE LIMPEZA FORMULADO COM QUATERNÁRIO DE AMÔNIA, BRILHO SECO, EXCLUSIVA PROTE   LUSTRA MOVÉIS- MULTI-SUPERFÍCIE, ALTO PODER DE LIMPEZA FORMULADO COM QUATERNÁRIO DE AMÔNIA, BRILHO SECO, EXCLUSIVA PROTEÇÃO PARA MÓVEIS COM AGRADÁVEL PERFUME. FORMA SOBRE A SUPERFÍCIE UMA FINA PELÍCULA QUE AJUDA A PROTEGER OS MÓVEIS E ATÉ CONTRA MARCAS DE ÁGUA - EMBALAGEM COM 200ML <b>Marca:</b> PEROBA <b>Modelo:</b> PEROBA	23/08/2024	500,00	FRC	8,09	8,07	PAPER & CO DORES LTDA CNPJ - 12.381.584/0001-71	Nossa Senhora das Dores - SE
MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO/RJ Processo - 24/2024	LUSTRA MÓVEIS DESCRIÇÃO: QUE DÁ BRILHO INTENSO, GARANTE A PROTEÇÃO DOS MÓVEIS CONTRA MANCHAS D'ÁGUA E DEIXA UM AGRADÁVEL PERFUME DE LONGA DURAÇÃO. INDICADO PARA MÓVEIS, GELADEIRAS, ELETRODOMÉSTICOS, AZULEJOS, SUPERFÍCIES DE MÁRMORE, FÓRMICAS E ESMALTADAS. FRASCO DE 500 ML PRODUTO IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS EM : (ANALOGO: POLIFLOR,PEROBA,DESTAC) <b>Marca:</b> WORKER <b>Modelo:</b> WORKER	05/09/2024	20,00	UND	14,04	8,40	NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA EIRELI CNPJ - 13.094.173/0001-68	Carmo - RJ
CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA/AM Processo - 004/2024	LUSTRA MOVEIS, lustrador móveis, microcristalina líquido, componentes óleos mineral e vegetal, solventes, aroma peroba, aplicação móveis e superfícies lisas, características adicionais embalagem plástica, bico econômico, frascos de 200 ml. <b>Marca:</b> URCA/NACIONAL <b>Modelo:</b> LUSTRA MOVEIS, lustrador móveis, microcristalina líquido, componentes óleos mineral e vegetal, solventes, aroma peroba, aplicação móveis e superfícies lisas, características adicionais embalagem plástica, bico econômico, frascos de 200 ml.	09/09/2024	60,00	FRASCO	15,00	9,30	M P PINHEIRO CNPJ - 21.205.087/0001-03	Manaus - AM

**Média dos Preços Orçado**

R\$ 12,38

**Média dos Preços Homologado**

R\$ 8,59

**Data do Relatório**

03/02/2025

## Pesquisa de Preço



Orgão	Item	Data Homolog.	QTD	Unidade	Preço Orçado Unit.	Preço Homologado Unit.	Fornecedor	Cidade
MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA/RO Processo - 33/2024	Luva de látex cano longo tam. M, em látex 100% natura, luva com palma e dedos antiderrapantes possui punho longo e ideal para atividades com imersão até o antebraço <b>Marca:</b> limpano <b>Modelo:</b> limpano	22/08/2024	50,00	PAR	12,98	10,99	R COSTA SANTOS LTDA CNPJ - 52.611.889/0001-47	Ariquemes - RO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO PEIXE/PI Processo - 10/2024	Luva látex, Cor da luva: Amarela. Tamanho da luva: M tamanho 8. Espessura da luva: 0. 45 mm. Tipo do forro da luva: flocos de algodão. Tipo da palma da luva: antiderrapantes <b>Marca:</b> PRÓPRIA <b>Modelo:</b> CONFORME ITEM	09/09/2024	300,00	Unid.	10,59	5,95	LAR PARATY LTDA CNPJ - 02.131.413/0001-30	Florianópolis - PI
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO PEIXE/PI Processo - 10/2024	Luva látex, Cor da luva: Amarela. Tamanho da luva: M tamanho 8. Espessura da luva: 0. 45 mm. Tipo do forro da luva: flocos de algodão. Tipo da palma da luva: antiderrapantes <b>Marca:</b> PROPRIA <b>Modelo:</b> PROPRIO	04/10/2024	300,00	Unid.	10,59	6,00	R R FREITAS GARCIA FARDAMENTOS LTDA CNPJ - 35.473.843/0001-90	Florianópolis - PI

**Média dos Preços Orçado**

R\$ 11,39

**Média dos Preços Homologado**

R\$ 7,65

**Data do Relatório**

03/02/2025

## Pesquisa de Preço

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 2701002/2025
FLS. 30
Rub. A

Orgão	Item	Data Homolog.	QTD	Unidade	Preço Orçado Unit.	Preço Homologado Unit.	Fornecedor	Cidade
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS/TO Processo - 30/2024	Papel higiênico dupla face, Neutro, de boa resistê <b>Marca:</b> MAX <b>Modelo:</b> MAX	13/12/2024	800,00	Pc	8,97	8,97	W. G. LOPES CNPJ - 24.512.219/0001-38	Santa Terezinha do Tocantins - TO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS/TO Processo - 31/2024	Papel higiênico dupla face, Neutro, de boa resistê <b>Marca:</b> PERSONAL <b>Modelo:</b> PERSONAL	13/12/2024	500,00	Pc	8,97	8,97	R. A. GOMES CNPJ - 19.677.869/0001-01	Santa Terezinha do Tocantins - TO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS/TO Processo - 32/2024	Papel higiênico dupla face, Neutro, de boa resistência quanto a rasgados, de boa espessura e envolvido em embalagem plástica com 4 rolos de 30 metros. <b>Marca:</b> SUBLIME <b>Modelo:</b> SUBLIME	13/12/2024	800,00	PC	8,97	7,36	J. BELARMINO FILHO CNPJ - 02.401.773/0001-05	Santa Terezinha do Tocantins - TO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS/TO Processo - 32/2024	Papel higiênico dupla face, Neutro, de boa resistê <b>Marca:</b> SUBLIME <b>Modelo:</b> SUBLIME	13/12/2024	1.152,00	Pc	7,36	7,36	J. BELARMINO FILHO CNPJ - 02.401.773/0001-05	Santa Terezinha do Tocantins - TO

**Média dos Preços Orçado**

R\$ 8,57

**Média dos Preços Homologado**

R\$ 8,17

**Data do Relatório**

03/02/2025

Orgão	Item	Data Homolog.	QTD	Unidade	Preço	Preço	Fornecedor	Cidade
					Orçado Unit.	Homologado Unit.		
MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO DANTAS/SE Processo - 09/2024	papel toalha interfolhado   papel toalha interfolhado pacote com 1000 folhas <b>Marca:</b> DIAMANTE <b>Modelo:</b> DIAMANTE	07/11/2024	3.343,00	PCT	13,78	6,89	LH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ - 30.479.120/0001-84	Salgado - SE
MUNICÍPIO DE SARZEDO/MG Processo - 91/2024	PAPEL TOALHA INTERFOLHA - BRANCO EXTRA LUXO 2 DOBRAS Papel toalha interfolhada - branco extra luxo 2 dobras 20,3 cm x 20 cm. Pacote com 1.000 folhas - composicao: papel toalha interfoliado, folha dupla, com gramatura de 20 grs/m <sup>2</sup> , 100% celulose virgem de alta absorcao e bom indice de ru (resistencia a umido), com 20 cm de comprimento e 23 cm de largura e duas dobras. <b>Marca:</b> WAVE PELL <b>Modelo:</b> LUXO	11/11/2024	48,00	PACOTE	24,23	13,65	BRUMADINHO PAPEL E COMERCIO LTDA CNPJ - 18.285.097/0001-91	Brumadinho - MG
SEPLOG- Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão de Aracaju-SE Processo - 55/2024	PAPEL TOALHA - CREPADO, INTERFOLHADO, FOLHA SIMPLES COM 2 DOBRAS, 100% FIBRAS NATURAIS VIRGENS, NO TAMANHO (22,5 COMP. MIN X   CARACTERÍSTICAS: PAPEL TOALHA - CREPADO, INTERFOLHADO, FOLHA SIMPLES COM 2 DOBRAS, 100% FIBRAS NATURAIS VIRGENS, NO TAMANHO (22,5 COMP. MIN X 22,5 LARG. MAX.) CM, FARDO ENTRE 1.000 E 1.250 FOLHAS, PESO MÉDIO BRUTO MIN. DE 1,400 KG, IMPUREZA MÁXIMO DE 15 MM <sup>2</sup> /M <sup>2</sup> , CONFORME NORMA TAPPI T437 OM-90, COM EXCELENTE ALVURA E MACIEZ, NÃO CAUSA IRRITAÇÕES DÉRMICAS, ABSORÇÃO MÁXIMA DE 70S, NA COR BRANCA, APRESENTA LAUDO DE IRRITABILIDADE E LAUDO MICROBIOLÓGICO DENTRO DA VALIDADE. <b>Marca:</b> ECO CLEAN <b>Modelo:</b> FARDO	11/11/2024	2.350,00	FD	27,29	8,44	HC COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA CNPJ - 42.735.302/0001-58	Aracaju - SE

**Média dos Preços Orçado**

R\$ 21,77

**Média dos Preços Homologado**

R\$ 9,66

**Data do Relatório**

03/02/2025

## Pesquisa de Preço



Orgão	Item	Data Homolog.	QTD	Unidade	Preço Orçado Unit.	Preço Homologado Unit.	Fornecedor	Cidade
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS/PA Processo - 007/2024	DESODOR - PEDRA SANITÁRIA Especificação: Desodorizante sólido para sanitário com <b>Marca:</b> POLITRIZ <b>Modelo:</b> PEDRA	07/11/2024	1.152,00	Unidade	5,40	2,60	ATENDE MAIS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ - 34.850.606/0001-38	Bom Jesus do Tocantins - PA
MUNICÍPIO DE MURIBECA/SE Processo - 15/2024	Pedra ou pastilha sanitária com suporte aproximadamente 30 gramas. <b>Marca:</b> ORIENTAL <b>Modelo:</b> ÚNICO	12/11/2024	3.500,00	UND	2,90	2,85	OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ - 19.940.951/0001-79	Muribeca - SE
MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE/PI Processo - 33/2024	PEDRA P/SANITÁRIO 35G <b>Marca:</b> PONTAL <b>Modelo:</b> PONTAL	22/11/2024	48,00	UNID	3,05	3,05	SILVINO DE SOUSA ARAUJO CNPJ - 09.150.444/0001-88	Floriano - PI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAQUÊ/TO Processo - 26/2024	Pedra desodorizada para vaso sanitária <b>Marca:</b> CLEAN <b>Modelo:</b> CLEAN	03/12/2024	800,00	UN	3,00	3,00	SUPERMERCADO LIDER LTDA CNPJ - 13.892.227/0001-30	Araguaína - TO

**Média dos Preços Orçado**

R\$ 3,59

**Média dos Preços Homologado**

R\$ 2,88

**Data do Relatório**

03/02/2025

Orgão	Item	Data Homolog.	QTD	Unidade	Preço Orçado Unit.	Preço Homologado Unit.	Fornecedor	Cidade
MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO Processo - 72/2024	RODO EM ESPONJA COM CABO <b>Marca:</b> MX PLASTICID <b>Modelo:</b> RODO EM ESPONJA COM CABO	12/11/2024	4,00	UN	15,23	15,23	R. V. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ - 38.306.886/0001-79	Pimenta Bueno - RO
Prefeitura Municipal de Cabixi - RO Processo - 028/2024	RODO EM PLÁSTICO, DE 40 CM, COM DUAS BORRACHAS, ALTA QUALIDADE <b>Marca:</b> PIRAY <b>Modelo:</b> PIRAY	14/11/2024	40,00	UND	11,21	8,99	SANTO EXPEDITO COMERCIO E UTILIDADES LTDA CNPJ - 25.684.429/0002-57	Guajará-Mirim - RO
MUNICÍPIO DE ALÉM PARAÍBA/MG Processo - 65/2024	RODO DE ALUMÍNIO BASE 40 CM RODO COM CABO EM ALUMÍNIO DE NO MÍNIMO 140 CM DIÂMETRO DE 1 BASE DE ALUMÍNIO COM PUXADOR DE BORRACHA, DUPLA EVA (BORRACHA ESPECIAL), MONTAGEM COM REBITES E ENGATE DO CABO COM O RODO ATRAVÉS DE PEÇA PLÁSTICA PRÓPRIA REFORÇO EM BARRA DE ALUMÍNIO PUXADOR (BASE) DE BORRACHA MEDINDO 40 CM. <b>Marca:</b> CARLA <b>Modelo:</b> CARLA	09/12/2024	454,00	UN	18,42	18,42	COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS CNPJ - 46.766.632/0001-61	Ubá - MG
MUNICÍPIO DE FLORAI - PR Processo - 6/2024	RODO PARA AGUA 40 CM: RODO COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA COM ROSCA, MEDINDO NO MÍNIMO 1,20 CM DE COMPRIMENTO, SUPORTE PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 40CM, COM BORRACHA DUPLA. UTILIZAÇÃO: PISO OU QUALQUER SUPERFÍCIE LISA. <b>Marca:</b> SUPRA <b>Modelo:</b> SUPRA	09/12/2024	300,00	300	13,20	12,96	MERCADO FABRIL LTDA CNPJ - 79.353.413/0001-00	Florai - PR

**Média dos Preços Orçado**

R\$ 14,52

**Média dos Preços Homologado**

R\$ 13,90

**Data do Relatório**

03/02/2025

## Pesquisa de Preço



Orgão	Item	Data Homolog.	QTD	Unidade	Preço Orçado Unit.	Preço Homologado Unit.	Fornecedor	Cidade
MUNICÍPIO DE MURIBECA/SE Processo - 15/2024	Sabão em barra glicerinado. Sabão em barra glicerinado sabão de ácidos graxos de cocobabaçusabão de ácidos graxos de soja cloreto de sódio glicerina silicato de sódio e água embalagem plástica contendo 05 unidades de 200 gramas. <b>Marca:</b> ORIENTAL <b>Modelo:</b> ÚNICO	12/11/2024	3.000,00	PCT	8,04	7,94	OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ - 19.940.951/0001-79	Muribeca - SE
MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO Processo - 027/2024	SABÃO EM BARRA, DE 1º QUALIDADE COM GLICERINA 200 G CD EMBALAGEM COM 05 EMBALADO EM SACO PLÁSTICO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE <b>Marca:</b> BARRA NOVA <b>Modelo:</b> BARRA NOVA	19/11/2024	50,00	Pct	13,92	10,02	SANTO EXPEDITO COMERCIO E UTILIDADES LTDA CNPJ - 25.684.429/0002-57	Guajará-Mirim - RO
MUNICIPIO DE FLORAI - PR Processo - 6/2024	SABÃO EM PEDRA 5/200G: SABÃO EM PEDRA NEUTRO GLICERINADO 200G COM 5 UNIDADES POSSUEM UM ALTO TEOR DE AGT (RESPONSÁVEL PELO PODER DE LIMPEZA E ESPUMA) E GLICERINA (NÃO AGRIDE AS MÃOS). UTILIZADOS NA LAVAGEM DE ROUPAS E NA LIMPEZA DOMÉSTICA. OS SABÕES SÃO DE FÁCIL MANUSEIO COM ALTO PODER DE ESPUMA E LIMPEZA, NÃO AGRIDEM AS MÃOS. COMPOSIÇÃO: SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS DE SOJA, COADJUVANTE, GLICERINA, AGENTE ANTI- REDEPOSITANTE E ÁGUA. <b>Marca:</b> ALPES <b>Modelo:</b> ALPES	09/12/2024	500,00	500	11,90	11,70	A. O. CORDEIRO CNPJ - 18.358.086/0001-94	Florai - PR

**Média dos Preços Orçado**

R\$ 11,29

**Média dos Preços Homologado**

R\$ 9,89

**Data do Relatório**

03/02/2025

Orgão	Item	Data Homolog.	QTD	Unidade	Preço Orçado Unit.	Preço Homologado Unit.	Fornecedor	Cidade
MUNICÍPIO DE TEOFILO OTONI/MG Processo - 110/2024	SABAO EM PO PCT 1KG PERFUMADO, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTES, CORANTE, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, CONTENDO: ALQUIL BENZENO SULFATO DE SÓDIO E LAURIL. EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO. <b>Marca:</b> KLIP <b>Modelo:</b> UN	18/11/2024	2.000,00	UNU	13,82	10,90	ATACADISTA TRES VALES LTDA CNPJ - 04.294.194/0001-36	Teófilo Otoni - MG
MUNICÍPIO DE ARAPORÁ/MG Processo - 059/2024	SABÃO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE PIGMENTO AZUL COMPOSIÇÃO MÍNIMA TENSOATIVO ANIÔNICO COADJUVANTES BRANQUEADOR ÓPTICO CORANTE ESSÊNCIA E ÁGUA MARCAS SIMILARES (BRILHANTE OMO TIXAN YPÊ) PACOTE CONTENDO 900G A 1 KG <b>Marca:</b> TIXAN <b>Modelo:</b> 900G A 1K	22/11/2024	928,00	PC	21,86	9,59	JGV COMERCIO LTDA CNPJ - 45.154.397/0001-04	Itumbiara - GO
CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ/MG Processo - 116/2024	SABÃO EM PÓ CAIXA 1KG <b>Marca:</b> SABÃO EM PÓ CAIXA 1KG <b>Modelo:</b> SABÃO EM PÓ CAIXA 1KG	03/12/2024	15,00	BENS	10,99	10,99	COMERCIAL ACG LTDA CNPJ - 18.335.779/0001-61	BambuÍ - MG

**Média dos Preços Orçado**

R\$ 15,56

**Média dos Preços Homologado**

R\$ 10,49

**Data do Relatório**

03/02/2025

Orgão	Item	Data Homolog.	QTD	Unidade	Preço Orçado Unit.	Preço Homologado Unit.	Fornecedor	Cidade
MUNICÍPIO DE MURIBECA/SE Processo - 15/2024	Saco para lixo 100L. Saco para lixo 100L comum cor azul ou preta capacidade 100l pc com 100 unidades. <b>Marca:</b> RAVA <b>Modelo:</b> ÚNICO	12/11/2024	1.200,00	PCT	30,42	30,20	OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ - 19.940.951/0001-79	Muribeca - SE
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL/PR Processo - 023/2024	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 100 L, Saco plástico lixo, capacidade 100L, cor preta, apresentação peça única, largura 75 cm, altura 105 cm, características adicionais matéria prima virgem, espessura 10 micras, aplicação coleta de lixo. Apresentação pacote com 100 unidades. <b>Marca:</b> SUPREME <b>Modelo:</b> *	13/11/2024	500,00	Pct.	28,95	25,98	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ - 34.090.540/0001-25	Maringá - PR
MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE/MG Processo - 29/2024	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 100 LITROS: saco para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares, de polietileno de alta densidade (PEAD) virgem. Com impressão de simbologia de material infectante de acordo com a NBR 7500, branco leitoso. Medidas 75 x 105 cm. Pacote com 100 unidades. <b>Marca:</b> JR <b>Modelo:</b> 100L	18/11/2024	50,00	PC	74,28	40,32	PRIME MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR LTDA CNPJ - 12.082.502/0001-88	Espera Feliz - MG
MUNICÍPIO DE CARANGOLA/MG Processo - 059/2024	SACO PARA LIXO 100 LTS SACO PARA LIXO 100 LTS Saco de lixo 100 litros preto reforçado 0,8 Micra 1,06 metros por largura 0,88 cm pacote 100 unidades, cota ampla. <b>Marca:</b> RAVA <b>Modelo:</b> RAVA	05/12/2024	20,00	PT	80,32	49,99	JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES 06525136628 CNPJ - 24.708.774/0001-30	São José do Calçado - ES

**Média dos Preços Orçado**

R\$ 53,49

**Média dos Preços Homologado**

R\$ 36,62

**Data do Relatório**

03/02/2025

## Pesquisa de Preço

Orgão	Item	Data Homolog.	QTD	Unidade	Preço Orçado Unit.	Preço Homologado Unit.	Fornecedor	Cidade
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE Processo - 04/2024	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 30L- DESCRIÇÃO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO COMUM, SACO RESISTENTE DE COR PRETO, CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE ALTA OU BAIXA DENSIDADE MEDINDO 59CM LARGURA X62CM ALTURA X0,10MM, DE ESPESSURA , SUPORTANDO 06KG TENDO SUA CAPACIDADE VOLUMÉTRICA 30 LITROS , TIPO DOMICILIAR , DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS ATRAVÉS DE ETIQUETA DO FABRICANTE , OS SACOS DE LIXO DEVEM SER CONFECCIONADOS DE ACORDO COMAS NORMAS DE ABNT9191/2008, CONFORME DECRETO 87.981DE 23/12/1982 E CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR ART.39 PARÁGRAFO VLLL. A EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. <b>Marca:</b> RAVA <b>Modelo:</b> RAVA	23/08/2024	1.200,00	PCT	14,28	14,26	PAPER & CO DORES LTDA CNPJ - 12.381.584/0001-71	Nossa Senhora das Dores - SE
MUNICÍPIO DE SÍTIO DO QUINTO/BA Processo - 18/2024	Saco plástico para lixo, saco para coleta de lixo sólido, com capacidade para 30 litros, com no mínimo 05 micras de espessura (MEDIDA PAREDE DUPLA), contendo rotulagem em sua embalagem primária que deverá estar hermeticamente fechada apresentado as principais especificações (marca, quantidade, espessura, tamanho, fabricante). Composição: POLIETILENO. Fardo com 100 unidades. <b>Marca:</b> CLARUS <b>Modelo:</b> CLARUS	13/09/2024	100,00	FARDO	30,77	26,00	PEDRO VIEIRA DOS SANTOS DE ADUSTINA CNPJ - 03.479.824/0001-84	Adustina - BA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOQUIM/SE Processo - 09/2024	SACO PARA LIXO PRETO 30 LITROS SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, SACO PARA LIXO PRETO 30 LITROS SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, CONFECCIONADO EM POLIETILENO NA COR PRETA, REFORCADO, ALTA RESISTENCIA, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS DOMICILIARES, RESINA TERMOPLASTICA VIRGEM OU RECICLADA. FABRICADO DE ACORDO COM A ABNT, NBR 9190, NBR 9191. PACOTE COM 100 UNIDADES. <b>Marca:</b> QUALITY <b>Modelo:</b> QUALITY	01/11/2024	10,00	PCT	35,86	14,00	ACS EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ - 51.600.250/0001-01	Nossa Senhora do Socorro - SE

Orgão	Item	Data Homolog.	QTD	Unidade	Preço Orçado Unit.	Preço Homologado Unit.	Fornecedor	Cidade
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL/PR Processo - 023/2024	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 30 L, Saco Plastico p/ Lixo Comum – Capacidade: 30 Litros – Cor: Preto – Apresentação: Peça única – Aplicação / Uso: Acondicionamento de lixo comum / domiciliar – Embalagem do produto: Pacote com 100 unidades Marca: SUPREME Modelo: *	13/11/2024	500,00	Pct.	17,32	11,45	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ - 34.090.540/0001-25	Maringá - PR

**Média dos Preços Orçado**

R\$ 24,56

**Média dos Preços Homologado**

R\$ 16,43

**Data do Relatório**

03/02/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	2701001/2025
FLS.	44
Rub.	A

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	2701002/2025
FLS.	45
Rub.	A

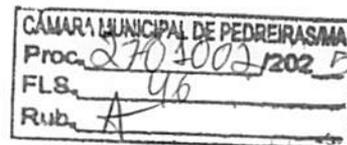


## Pesquisa de Preço



Orgão	Item	Data Homolog.	QTD	Unidade	Preço Orçado Unit.	Preço Homologado Unit.	Fornecedor	Cidade
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS/SE Processo - 010/2024	SACO PLÁSTICO LIXO , CAPACIDADE 50 L, COR BRANCA COM SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE   SACO PLÁSTICO LIXO , CAPACIDADE 50 L, COR BRANCA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, LARGURA 63 CM, ALTURA 80 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LEITOSO, 3 MICRA, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, APLICAÇÃO HOSPITALAR PACOTE COM 100 UNIDADES <b>Marca:</b> QUALYTI <b>Modelo:</b> QUALYTI	27/08/2024	50,00	PCT	23,99	22,99	INFINIT DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ - 39.367.194/0001-01	Aracaju - SE
MUNICÍPIO DE SÍTIO DO QUINTO/BA Processo - 18/2024	Saco plástico para lixo, saco para coleta de lixo sólido, com capacidade para 50 litros, com no mínimo 05 micras de espessura (MEDIDA PAREDE DUPLA), contendo rotulagem em sua embalagem primária que deverá estar hermeticamente fechada apresentado as principais especificações (marca, quantidade, espessura, tamanho, fabricante). Composição: POLIETILENO. Fardo com 100 unidades. <b>Marca:</b> CLARUS <b>Modelo:</b> CLARUS	13/09/2024	100,00	FARDO	42,80	34,50	PEDRO VIEIRA DOS SANTOS DE ADUSTINA CNPJ - 03.479.824/0001-84	Adustina - BA

Orgão	Item	Data Homolog.	QTD	Unidade	Preço Orçado Unit.	Preço Homologado Unit.	Fornecedor	Cidade
FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO SIMÃO-GO Processo - 29/2024	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO 50 LITROS PCT. C/ 100 UNIDS - SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, COR BRANCO LEITOSO, CONFECCIONADO COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS, VIRGENS OU RECICLADAS, NÃO TRANSPARENTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NBR 9191, COM DIMENSÕES PLANAS DE 63 CM DE LARGURA E 80 CM DE ALTURA E VOLUME DE 50 LITROS, CONFORME NBR 9190. COM SOLDA CONTÍNUA, HOMOGENEA E UNIFORME, PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DE CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, SEM FECHO, DE FÁCIL SEPARAÇÃO E ABERTURA DAS UNIDADES SEM PROVOCAR DANOS AO SACO, CONSTANDO EM CADA SACO A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E O SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, CONFORME NBR 7500. O SÍMBOLO DEVE SER POSICIONADO A 1/3 DA ALTURA DEBAIXO PARA CIMA, OCUPANDO UMA ÁREA MÍNIMA EQUIVALENTE A 5% DAQUELA FACE DO SACO (NBR 9191). ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NBR 9195 (TESTE DE RESISTÊNCIA À QUEDA LIVRE), ASTM 1709 (TESTE DE RESISTÊNCIA AO IMPACTO), NBR 13056 (VERIFICAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA), NBR 13055 (DETERMINAÇÃO DA CAPACIDADE VOLUMÉTRICA), NBR 9191 (VERIFICAÇÃO DE ESTANQUEIDADE). DENSIDADE: 0,12 MM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100 UND CADA PACOTE. PRODUTO DE REFERÊNCIA: EMBALAGENS SÃO JOSÉ, LUGIPLAST OU PRODUTO SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE. <b>Marca:</b> CLEANPLAST <b>Modelo:</b> CLEANPLAST	07/10/2024	1.000,00	PACOTE	68,97	30,00	FORTE INFRAESTRUTURA E SERVICOS LTDA CNPJ - 46.786.948/0001-15	Mossâmedes - GO
FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO SIMÃO-GO Processo - 29/2024	SACO DE LIXO 50 LITROS. PRETO REFORÇADO PCT. C/ 100 UNIDS Saco plástico, para lixo, em polietileno, com parede de 0,16 micras de espessura, na cor preta, capacidade de 50 lts., pacote com 100 unidades, 1ª qualidade. <b>Marca:</b> TERRA LIMPA <b>Modelo:</b> TERRA LIMPA	07/10/2024	1.000,00	PACOTE	112,78	39,00	BF LOCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS LTDA CNPJ - 38.351.500/0001-40	São Simão - GO



**Média dos Preços Orçado**

R\$ 62,14

**Média dos Preços Homologado**

R\$ 31,62

**Data do Relatório**

03/02/2025

## Pesquisa de Preço

Orgão	Item	Data Homolog.	QTD	Unidade	Preço Orçado Unit.	Preço Homologado Unit.	Fornecedor	Cidade
MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE/MA Processo - 022/2024	VASSOURA DE PALHA, COM CABO DE MADEIRA. ESPECIFICAÇÃO: VASSOURA DE PALHA, COM CABO DE MADEIRA. <b>Marca:</b> Generico <b>Modelo:</b> UND	10/09/2024	1.400,00	UNIDADES	24,31	17,01	NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA CNPJ - 18.212.584/0001-24	Bom Jardim - MA
MUNICÍPIO DE ARARI/MA Processo - 015/2024	Vassoura de nylon- especificação: vassoura de nylon, limpeza geral, com base pintada (59 cm x 4,5cm x 3,5 cm) cerdas de nylon na cor preta, cabo de madeira medindo 1,30MT x 22 mm <b>Marca:</b> CONDOR <b>Modelo:</b> Item: 94 Descrição: Vassoura de nylon - especificação: vassoura de nylon, limpeza geral, com base pintada (59 cm x 4,5cm x 3,5 cm) cerdas de nylon na cor preta, cabo de madeira medindo 1,30MT x 22 mm Und: Und Qtd: 300 Prazo de Validade/ Procedência: MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES / PROCEDÊNCIA NACIONAL Prazo de Entrega/ Serviço licitado: 5 (CINCO) DIAS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Marca: CONDOR Fabricante: CONDOR NORDESTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	21/10/2024	300,00	Und	29,12	20,39	AVANCE DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ - 31.070.309/0001-81	Teresina - PI
CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU/MA Processo - 002/2024	Vassoura de nylon especificação vassoura de nylon limpeza geral com base pintada (59 cm x 45cm x 35 cm) cerdas de nylon na cor preta cabo de madeira medindo 130MT x 22 mm <b>Marca:</b> VONDER <b>Modelo:</b> VONDER	11/11/2024	2,00	Und	23,62	16,38	RVS COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ - 40.668.371/0001-60	SAO LUIS - MA

**Média dos Preços Orçado**

R\$ 25,68

**Média dos Preços Homologado**

R\$ 17,93

**Data do Relatório**

03/02/2025

## Pesquisa de Preço



Orgão	Item	Data Homolog.	QTD	Unidade	Preço Orçado Unit.	Preço Homologado Unit.	Fornecedor	Cidade
MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE/MA Processo - 022/2024	VASSOURA DE PIAÇAVA COM CABO DE MADEIRA; ESPECIFICAÇÃO: VASSOURA DE PIAÇAVA COM CABO DE MADEIRA <b>Marca:</b> RAINHA <b>Modelo:</b> RAINHA	10/09/2024	1.200,00	UNIDADES	27,90	11,50	DISTRIBUIDORA LUBEKA LTDA CNPJ - 04.131.433/0001-37	SAO LUIS - MA
MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO/MA Processo - 009/2024	VASSOURA DE PIAÇAVA SINTÉTICA TIPO TALO COM CABO RESISTENTE. <b>Marca:</b> dalcin <b>Modelo:</b> UNID	13/09/2024	120,00	UNID	13,00	10,39	GCL - DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA CNPJ - 46.743.683/0001-78	Porto Franco - MA
MUNICÍPIO DE ARARI/MA Processo - 015/2024	Vassoura de piaçava com cabo de madeira <b>Marca:</b> ODIM <b>Modelo:</b> Item: 97 Descrição: Vassoura de piaçava com cabo de madeira Und: Und Qtd: 600 Prazo de Validade/ Procedência: MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES / PROCEDÊNCIA NACIONAL Prazo de Entrega/ Serviço licitado: 5 (CINCO) DIAS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Marca: ODIM Fabricante: INDUSTRIA E COMERCIO ODERICH LTDA	21/10/2024	600,00	Und	15,60	10,93	AVANCE DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ - 31.070.309/0001-81	Teresina - PI

**Média dos Preços Orçado**

R\$ 18,83

**Média dos Preços Homologado**

R\$ 10,94

**Data do Relatório**

03/02/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 2701002/2025
FLS. 49
Rub. A



## Pesquisa de Preço



Orgão	Item	Data Homolog.	QTD	Unidade	Preço Orçado Unit.	Preço Homologado Unit.	Fornecedor	Cidade
MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA Processo - 019/2024	Copo plástico descartável 50ml, pacote com 100 unidades. <b>Marca:</b> IBRAS/IBRAS <b>Modelo:</b> PCT	01/10/2024	10.070,00	Pacote	6,86	3,52	SML - SISTEMAS MULTI LIMPEZA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ - 18.549.387/0001-03	Parauapebas - PA
MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE/PI Processo - 33/2024	COPO DESCARTÁVEL 50ML CAFÉ 100UNID <b>Marca:</b> CRISTALCOPO <b>Modelo:</b> CRISTALCOPO	22/11/2024	1.000,00	UNID	3,52	3,52	SILVINO DE SOUSA ARAUJO CNPJ - 09.150.444/0001-88	Floriano - PI
CÂMARA MUNICIPAL DE AXIXÁ/ MA Processo - 003/2024	Copo descartável para café 50 ml cx c/50 pct <b>Marca:</b> realpast <b>Modelo:</b> s/m	29/11/2024	11,00	CX	3,75	3,48	G G MARTINS CNPJ - 45.530.507/0001-95	SAO LUIS - MA

**Média dos Preços Orçado**

R\$ 4,71

**Média dos Preços Homologado**

R\$ 3,51

**Data do Relatório**

03/02/2025

Orgão	Item	Data Homolog.	QTD	Unidade	Preço Orçado Unit.	Preço Homologado Unit.	Fornecedor	Cidade
MUNICÍPIO DE ITAMARI/BA Processo - 004/2024	COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS PARA ÁGUA - Material confeccionado em poliestireno, não tóxico, capacidade: 180 ml. Pacote c/100 unidades. OBS: Os copos devem estar em conformidade com as exigências contidas na NBR 14865 <b>Marca:</b> COPOSCHIO <b>Modelo:</b> COPOSCHIO	09/04/2024	5.000,00	PCT	6,76	5,50	FRANCISCO XAVIER JUNIOR CNPJ - 32.419.490/0001-51	Jequié - BA
MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ/PI Processo - 009/2024	COPO DESCARTAVEL COM 180 ML PACOTE COM 100 UND <b>Marca:</b> Cristalcopo <b>Modelo:</b> Cristalcopo	30/04/2024	3.765,00	pct	8,52	8,52	EDMILSON RODRIGUES DA SILVA CNPJ - 07.411.263/0001-32	Pajeú do Piauí - PI
MUNICÍPIO DE GOIOXIM/PR Processo - 17/2024	Copos descartavel para água de 180 ml pct com 100 unid. <b>Marca:</b> copo sul <b>Modelo:</b> copo sul	08/05/2024	20,00	PCTE	5,90	5,89	JOAO VITOR DE MIRANDA SUPERMERCADOS LTDA CNPJ - 78.914.306/0001-40	Goioxim - PR

**Média dos Preços Orçado**

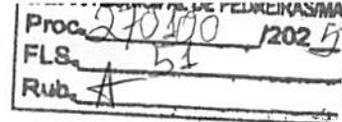
R\$ 7,06

**Média dos Preços Homologado**

R\$ 6,64

**Data do Relatório**

03/02/2025



ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page*: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br)- E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Ao  
Setor de Contabilidade  
Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

Senhor Contador,

Solicito de V. Senhoria, informações sobre a existência de disponibilidade orçamentária para custeio da despesa e estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro referente à Contratação de uma empresa para aquisição de materiais de limpeza e consumo diversos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

Solicito ainda que informe a Classificação Orçamentária e Financeira do recurso.

O valor total para fornecimento, tendo como referência a pesquisa de preços realizada, é de **R\$ 34.398,90 (trinta e quatro mil, trezentos noventa e oito reais e noventa centavos).**

Pedreiras/MA, 04 de fevereiro de 2025.

  
Marcio Francigard Furtado e Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 2703002/2025
FLS. 62
Rub. A

ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Exmo. Sr.  
Marcio Francigard Furtado e Silva  
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras - MA

Conforme solicitado, segue dotação orçamentária referente ao objetivo de Contratação de uma empresa para aquisição de materiais de limpeza e consumo diversos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

Informamos a existência de dotação orçamentária para a referida despesa, conforme abaixo:

**ÓRGÃO:** 01 Poder Legislativo  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0101 – Câmara Municipal  
**PROJETO/ATIVIDADE:** 01.122.0001. 2001 – Manut. e Funcionamento das Atividades Administrativas.  
**CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.  
**FONTE:** 0100000000

Pedreiras - MA, 04 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

RUIDEMAR MARINHO DE MELO  
CONTADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 2701002/2025
FLS. 53
Rub. A

ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**  
**(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)**

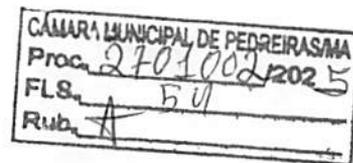
Objeto: Contratação de uma empresa para aquisição de materiais de limpeza e consumo diversos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

Na qualidade de ordenador de despesas da CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS – MA, declaro, para os efeitos do inciso II do Artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e Financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Pedreiras - MA, em 04 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

  
Marcio Francigard Furtado e Silva  
Pres. da Câmara Municipal de Pedreiras



ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

**TERMO DE INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA  
ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2701002/2025**

Pedreiras/MA, 04 de fevereiro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA, Sr. Márcio Francigard Furtado e Silva, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no inciso XXII do artigo 6º e inciso II do artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolver:

1. Indicar os seguintes servidores para compor a equipe de planejamento responsável pela elaboração do Termo de Referência referente à Contratação de uma empresa para aquisição de materiais de limpeza e consumo diversos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

- Ilvia Maria Silva Sousa – Integrante Requisitante
- Evaldo Silva Magalhães – Integrante Técnico

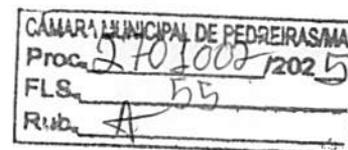
**2. Competências da Equipe de Planejamento:**

A equipe de planejamento, ou designada, deverá analisar a documentação relevante pelo inciso XXIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021 e observar as disposições previstas pelo inciso II do artigo 18 da mesma legislação:

**3. Prazo e Disposições Gerais:**

A equipe deverá iniciar imediatamente os trabalhos, e submetendo o Termo de Referência à aprovação deste Gabinete.

  
Márcio Francigard Furtado e Silva  
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo administrativo: 2701002/2025

### 1.- OBJETO

1.1. Contratação de uma empresa para aquisição de materiais de limpeza e consumo diversos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

### 2. JUSTIFICATIVA

**2.1 - Justificamos** que aquisição regular de materiais de limpeza e consumo diversos é fundamental para garantir a manutenção da higiene e da ordem nos espaços físicos da Câmara Municipal. A seguir, são apresentados os principais pontos que justificam a necessidade desses materiais:

**2.2 Preservação da Saúde e Bem-Estar:** A limpeza adequada dos ambientes é essencial para promover um ambiente de trabalho saudável para os servidores, vereadores e demais colaboradores da instituição. A falta de higiene pode propiciar a proliferação de doenças e afetar o bem-estar dos envolvidos.

**2.3 Manutenção da Imagem Institucional:** A Câmara Municipal é uma representação pública e, portanto, deve zelar pela sua imagem perante a comunidade. Ambientes limpos e bem cuidados transmitem profissionalismo e respeito aos cidadãos, fortalecendo a credibilidade da instituição.

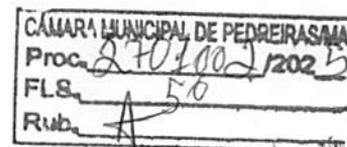
**2.4 Eficiência Operacional:** A disponibilidade de materiais de limpeza adequados garante a realização eficiente das atividades de limpeza e manutenção dos espaços, evitando atrasos ou interrupções nas atividades legislativas.

**2.5 Economia de Recursos:** A compra regular de materiais de limpeza permite um melhor planejamento financeiro, evitando gastos emergenciais ou a falta de insumos essenciais, o que pode levar a desperdícios e custos adicionais.

### 3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, VALOR ESTIMADO:

3.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em cotação realizada nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R\$ 34.398,90 (trinta e quatro mil, trezentos noventa e oito reais e noventa centavos)**.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Água sanitária de 1 litro	Unid.	600	R\$ 2,74	R\$ 1.644,00
2	Álcool líquido etílico hidratado 96° - litro	Unid.	30	R\$ 11,57	R\$ 347,10
3	Álcool em gel, 70%, apresentação em frasco 500g,	Unid.	30	R\$ 7,95	R\$ 238,50
4	Álcool líquido etílico hidratado 70° 1L	Unid.	30	R\$ 9,47	R\$ 284,10
5	Cesto de lixo com tampa e pedal de 50 litros. Cesto e tampa injetado em plástico polipropileno, mecanismo do pedal para abertura do cesto confeccionado em plástico resistente acompanha aro interno para acomodação do saco de lixo. Cores diversas.	Unid.	5	R\$ 137,70	R\$ 688,50



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

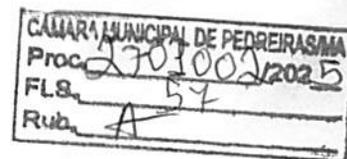
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

6	Desinfetante líquido de 1 litro	Unid.	600	R\$ 6,93	R\$ 4.158,00
7	Desodorizador de ambientes spray, com 360ml	Unid.	60	R\$ 13,63	R\$ 817,80
8	Detergente líquido de 500ml	Unid.	600	R\$ 2,87	R\$ 1.722,00
9	Esponja de lã de aço 60g - pacote com 8 unidades	Unid.	100	R\$ 6,50	R\$ 650,00
10	Esponja multiuso de limpeza, dupla face 110x75x20mm	Unid.	250	R\$ 2,02	R\$ 505,00
11	Flanela ouro 29x49cm em algodão	Unid.	100	R\$ 3,63	R\$ 363,00
12	Guardanapo de papel branco pequeno, extra macio gofrado, medindo 24cm x 22cm, pct com 50 und.	Unid.	200	R\$ 5,08	R\$ 1.016,00
13	Inseticida em aerosol embalagem com válvula de segurança, fórmula c/ água, multinseticida, sem cfc, frasco de 380ml	Unid.	60	R\$ 15,56	R\$ 933,60
14	limpa alumínio und 500ml, composição, ácido sulfônico, neutralizante, glicerina, fragrância, espessante, corante e água.	Unid.	60	R\$ 3,23	R\$ 193,80
15	Limpa vidro, aspecto físico líquido, composição hidróxido de amônio, etanol, alcalinizante, sequestrante, corante e água, frasco de 500 ml.	Unid.	60	R\$ 9,22	R\$ 553,20
16	Lustra moveis, brilho seco, à base de óleo parafínico, cera microcristalino, dimetil polisiloxano, tenso ativos não iônicos, espessantes, alcalinizante, preservante, solvente e veículo. Fragrâncias admissíveis: lavanda, jasmim ou outra de aroma equivalente. Embalagem: frasco de polietileno com tampa flip-top contendo 200ml.	Unid.	60	R\$ 8,59	R\$ 515,40
17	Luva látex para limpeza, borracha natural de látex, borracha química, pigmentos e revestimento de algodão, cor amarela, tamanhos P, M, G	Par	200	R\$ 7,65	R\$ 1.530,00
18	Papel higiênico, folha dupla, 30m, testado dermatologicamente, de alta qualidade, de cor branca, com produtos atóxicos, extra macio, pacote com 4 rolos.	Unid.	300	R\$ 8,17	R\$ 2.451,00
19	Papel toalha com folha dupla, picotado, não perfumado, antialérgico, branco, acondicionado em pacotes com 2 rolos.	Unid.	200	R\$ 9,66	R\$ 1.932,00
20	Pedra sanitária: desodorizado sanitário, composto por substâncias odorizantes, em aspecto sólido, com furo no meio para engate do suporte plástico. Acompanhada de suporte plástico para prender ao vaso sanitário. com 30 a 40g. apresentação em caixa contendo uma unidade e um suporte plástico.	Unid.	200	R\$ 2,88	R\$ 576,00



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90



21	Rodo em plástico medindo 40 cm, borracha dupla (0,5cm de espessura), cabo de madeira revestido em plástico.	Unid.	30	R\$ 13,90	R\$ 417,00
22	Sabão glicerina: sabão base de ácidos graxos de gordura animal, vegetal, neutralizante, coadjuvantes, fragrâncias variadas e água, pct c/ 5 und tablete com 200 g	Unid.	30	R\$ 9,89	R\$ 296,70
23	Sabão em pó azul granulado, com ação amaciante e alto poder de dissolução, composição química tenso ativo aniônico, coadjuvantes, sinergistas, branqueadores ópticos, enzimas, corante, fragrância e água. Princípio ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio. embalagem de 1kg	Unid.	100	R\$ 10,49	R\$ 1.049,00
24	Saco plástico, não reciclado em polietileno; preto, capacidade de 100 litros, reforçado, espessura de 1,0 micras, acondicionado, contendo cada embalagem 100 unidades	Unid.	30	R\$ 36,32	R\$ 1.089,60
25	Saco plástico, não reciclado em polietileno; preto, capacidade de 30 litros, espessura de 0,08 micras, acondicionado, contendo cada embalagem 100 unidades	Unid.	30	R\$ 16,43	R\$ 492,90
26	Saco plástico, não reciclado em polietileno; preto, capacidade de 50 litros, espessura de 0,08 micras, acondicionado, contendo cada embalagem 100 unidades	Unid.	30	R\$ 31,62	R\$ 948,60
27	Vassoura de pelo sintético c/ 60x5 cm de largura, com cabo revestido de plástico.	Unid.	30	R\$ 17,93	R\$ 537,90
28	Vassoura de piaçava com cerdas comp. mín. 11 cm, cabo reto, em madeira tratada e polida, sem pintura com comp. mín. de 120 cm.	Unid.	30	R\$ 10,94	R\$ 328,20
29	copo descartável: em poliestireno não toxico, capacidade 50ml, embalados em pacotes com 100 unidades cada. a embalagem deve ser protegida com sacos plásticos invioláveis e deverá atender as normas da abnt, com dados de identificação e procedência, certificado e registro de órgão competente.	PCT	800	R\$ 3,51	R\$ 2.808,00
30	Copo descartável: em poliestireno não toxico, capacidade 180ml, embalados em pacotes com 100 unidades cada. a embalagem deve ser protegida com sacos plásticos invioláveis e deverá atender as normas da abnt, com dados de identificação e procedência, certificado e registro de órgão competente.	PCT	800	R\$ 6,64	R\$ 5.312,00
					<b>R\$ 34.398,90</b>



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA	
Proc.	270/002/2025
FLS.	58
Rub.	A

ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

#### **4. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

4.1 A Contratada terá prazo de 03 (três) dias para entrega dos materiais a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

#### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

5.1. O fornecimento dos materiais, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

5.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos fornecimentos;

5.3. Emitir a Nota Fiscal de fornecimento fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

5.4. Executar os fornecimentos conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

5.5. Manter capacidade mínima de entrega dos fornecimentos para atender as demandas contratadas;

5.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos fornecimentos;

5.7. fornecer os materiais, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de fornecimento, os produtos objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

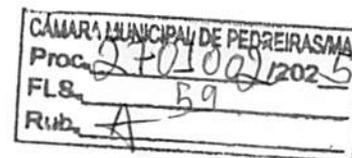
5.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

5.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

5.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

5.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

5.11.1 Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) –  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

5.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

5.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;

5.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

5.15. Substituir os produtos reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

5.16. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

5.17. Fornecer os materiais, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de fornecimentos de Bens, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

5.18. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

5.19. Os Produtos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

5.20. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento dos materiais decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

5.21. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados;

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

6.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

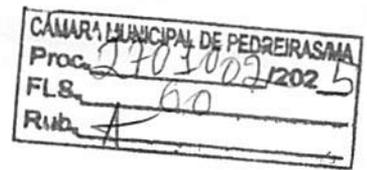
6.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os fornecimentos da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

6.4. Intervir ou interromper o fornecimento do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;



ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90



- 6.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;
- 6.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 6.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 6.8. Preencher e enviar a Ordem de fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 6.9. Receber os produtos fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 6.10. Solicitar a substituição imediata dos produtos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;
- 6.11. Recusar com a devida justificativa qualquer fornecimento entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 6.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;
- 6.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 6.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.
- 6.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos.

#### **7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:**

7.1. Será escolhida para celebração do contrato para o fornecimento do material da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de **menor preço por item**, cuja documentação de habilitação esteja de acordo com as exigências do AVISO e seus anexos.

#### **8. DO PAGAMENTO:**

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	2701002/2025
FLS.	63
Rub.	A

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

8.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

8.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

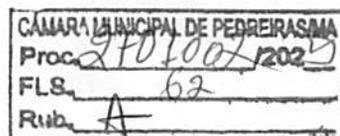
8.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6 / 100) / 365$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----------------------	--

8.13. As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail do setor de compras da Câmara Municipal.

## 9. DO CONTRATO

9.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto no AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9.2. Para celebrar o contrato a empresa deverá manter as mesmas condições de habilitação.

9.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

9.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

9.5. A vigência dos contratos decorrentes desta Dispensa de licitação obedecerá aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

9.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

## 10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. Conforme Estudos Técnicos Preliminares, além dos requisitos constantes no termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

10.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

10.1.2. A execução do objeto é de responsabilidade da contratada;

10.1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos que deverão constar no futuro AVISO de Dispensa.

## 11. PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 970/2022
FLS. 63
Rub. A

ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

11.1. A contratação terá vigência de 11 (onze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrara após a liquidação da despesa.

## **12. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

12.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

12.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao AVISO e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à agente de contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

12.1.1 Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.

12.1.2 A empresa proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

12.1.3 Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

## **13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, classificada conforme abaixo especificado:

**ÓRGÃO:** 01 Poder Legislativo

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0101 – Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	270102/2025
FLS.	64
Rub.	A

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

**PROJETO/ATIVIDADE:** 01.122.0001. 2001 – Manut. e Funcionamento das Atividades Administrativas.

**CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

**FONTE:** 0100000000

### 15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

### 16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

16.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 14.1

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 14.1.2 ao 14.1.7 deste Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 2703002/2025
FLS. 65
Rub. A

ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.8 ao 16.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 16.1.2 ao 16.1.7 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3, e 16.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

16.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

16.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

16.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

16.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 270.200/2025
FLS. 66
Rub. A

ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

16.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

## **17. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

17.1. O AVISO da dispensa licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

- 17.1.1. Habilitação jurídica;
- 17.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista;

## **18. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

18.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

## **19. GARANTIA DOS MATERIAIS**

19.1. Os Materiais que não tiverem prazo de garantia/validade definidos pelo contratante, deverá ser igual ou superior a 12 (doze) meses, a contar da entrega dos materiais definitiva do objeto, excetuando-se os casos em quem o contratado estipule prazo inferior, devidamente comprovado pelas anotações de data dos fornecimentos.

19.2. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do material fornecido, pelo prazo de validade.

## **20. DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. A empresa interessada em participar do procedimento de Dispensa de Licitação deverá apresentar proposta de preço, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no AVISO e seus anexos.

20.2 A proponente deverá apresentar planilha de preços, obedecendo à sequência dos itens, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA	
Proc.	1703002/2025
FLS.	67
Rub.	A

ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page*: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) –  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

20.3 As planilhas deverão contemplar custos reais. A administração poderá verificar a compatibilidade dos preços consignados nas planilhas, com os preços praticados no mercado, de forma a se evitar “jogo de planilha”, ou seja, discrepâncias exageradas, para maior ou menor, o que poderá ensejar na recusa da proposta.

Pedreiras (MA), 05 de fevereiro de 2025.

*Ilvia Maria Silva Sousa*

Ilvia Maria Silva Sousa  
Integrante Requisitante

*Evaldo Silva Magalhães*

Evaldo Silva Magalhães  
Integrante Técnico



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 2701002/2025
FLS. 68
Rub. A

ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br)- E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

**TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**Processo Administrativo nº: 2701002/2025**

**Objeto:** Contratação de uma empresa para aquisição de materiais de limpeza e consumo diversos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

Eu, **Márcio Francigard Furtado e Silva**, Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, após análise criteriosa do Termo de Referência apresentado, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo tipo passeio, declaro que:

1. O referido Termo de Referência está em conformidade com as disposições legais, atendendo aos critérios estabelecidos pela **Lei Federal nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).
2. Os elementos técnicos e justificativas apresentados encontram-se fundamentados, demonstrando a necessidade e a viabilidade da contratação para atender às demandas institucionais da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.
3. A aprovação do Termo de Referência tem como objetivo garantir a eficiência e qualidade nos serviços prestados, alinhando-se aos princípios da administração pública.

Com base nos fundamentos apresentados, **aprovo** o Termo de Referência como instrumento necessário para o prosseguimento dos procedimentos administrativos relativos à contratação descrita.

Pedreiras/MA, 05 de fevereiro de 2025.

  
**Márcio Francigard Furtado e Silva**  
Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras/MA



Proc.	2701002/2025
FLS.	69
Rub.	A

ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:* [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

### **AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Pelo presente expediente, AUTORIZO a continuidade do processo de Dispensa de Licitação, na forma da lei nº. 14.133/2021, visando a Contratação de uma empresa para aquisição de materiais de limpeza e consumo diversos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, conforme despesa constante no autos do Processo Administrativo nº 2701002/2025.

Pedreiras/MA, 05 de fevereiro de 2025.

  
Marcio Francigard Furtado e Silva  
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 2701002/2025
FLS. 70
Rub. A

ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br)- E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

### TERMO DE AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, AUTUO o Processo Administrativo nº 2701002/2025, com Documento de Formalização da Demanda datado de 27/01/2025, que deu origem ao processo de contratação direta que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Marcio Francigard Furtado e Silva, Presidente da Câmara Municipal, o subscrevo.

#### **1. DOS AUTOS**

Faz parte dos autos a documentação inerente à instauração de procedimento de dispensa de licitação para execução do objeto abaixo indicado, composto pelos seguintes elementos principais:

- a) Documento de formalização da demanda;
- b) Indicação da Equipe de Planejamento para Elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- c) Estudo Técnico Preliminar;
- d) Pesquisa de Preços
- e) Solicitação de dotação orçamentária;
- f) Informações sobre a dotação orçamentária, conforme previsto;
- g) Declaração de adequação orçamentária;
- h) Termo de Referência;
- i) Autorização para instauração de procedimento dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

#### **2. DO OBJETO**

- DESCRIÇÃO: Contratação de uma empresa para aquisição de materiais de limpeza e consumo diversos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

#### **3. DO PROCEDIMENTO ADOTADO**

- PROCEDIMENTO ADOTADO: Contratação Direta, nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14133/2021.

#### **4. ESTIMATIVA DO VALOR**

O valor global estimado para contratação é de R\$ 34.398,90 (trinta e quatro mil, trezentos noventa e oito reais e noventa centavos).



ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br)- E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 2701008/2025
FLS. 72
Rub. A

## 5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, classificada conforme abaixo especificado:

**ÓRGÃO:** 01 Poder Legislativo

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0101 – Câmara Municipal

**PROJETO/ATIVIDADE:** 01.122.0001. 2001 – Manut. e Funcionamento das Atividades Administrativas.

**CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

**FONTE:** 0100000000

## 6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- O procedimento de dispensa de licitação em epígrafe está fundamentado na Lei nº 14.133/2021 e Demais Legislações Pertinentes.

Pedreiras/MA, 05 de fevereiro de 2025.

  
Marcio Francigard Furtado e Silva  
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	2701002/2025
FLS.	72
Rub.	A

ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page*: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Ao Excelentíssimo Senhor  
ADALBERTO BEZERRA DE SOUSA FILHO  
Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Pedreiras/MA  
Nesta

**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE EXAME DA MINUTAS DO EDITAL E CONTRATO, BEM COMO EMISSÃO DE PARECER DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2005002/2024.

Senhor Procurador,

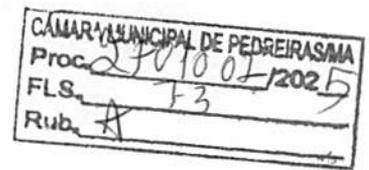
Encaminhamos em anexo o processo administrativo nº 2701002/2025, para análise e parecer, que versa sobre a Contratação de uma empresa para aquisição de materiais de limpeza e consumo diversos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021, e demais legislações pertinentes, bem como sobre as minutas do edital e do contrato que seguem anexas.

Morros – MA, 05 de fevereiro de 2025

  
\_\_\_\_\_  
Marcio Francigard Furtado e Silva  
Presidente da Câmara Municipal

Recebido em: 05/02/2025

  
\_\_\_\_\_  
ADALBERTO BEZERRA DE SOUSA FILHO  
Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Pedreiras/MA



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

<b>AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2025</b>	
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2701002/2025</b>	
<b>CONTRATAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO DE (ME, EPP, MEI)</b> (Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).	
<b>BASE LEGAL</b>	Art. 75, inciso II da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizada pelo Decreto nº 12.343/2024, de 30 de dezembro de 2024 e demais normas pertinentes à espécie.
<b>OBJETO</b>	Contratação de uma empresa para aquisição de materiais de limpeza e consumo diversos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA
<b>LINK DO AVISO</b>	<a href="https://www.pedreiras.ma.gov.br/licitacaolista.php">https://www.pedreiras.ma.gov.br/licitacaolista.php</a>
<b>PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO</b>	<b>DE XX/02/2025 ATÉ XX/02/2025</b>
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO</b>	<a href="mailto:contato@cmpedreiras.ma.gov.br">contato@cmpedreiras.ma.gov.br</a>
<b>TIPO DA CONTRATAÇÃO</b>	Menor Preço Por Item.
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>	R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 2701002/2025
FLS. 74
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### DISPENSA Nº XXXX/2025

“ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021”

#### 1. PREÂMBULO

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS, do Município de Pedreiras - MA, situado à Rua Maneco Rêgo, nº 906, centro, Pedreiras - MA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.538.625/0001-90, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, Sr. Marcio Francigard Furtado e Silva, portadora do CPF sob nº 801.375.393-04, na qualidade de CONTRATANTE, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a Contratação de uma empresa para aquisição de materiais de limpeza e consumo diversos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, na forma descritiva e requisitos constantes no AVISO e anexos.

1.2. Considerando o exposto e a intenção de realização de Dispensa de Licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Câmara Municipal de Pedreiras TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

1.3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTAÇÃO:

DISPENSA Nº XXXX/2025  
PROCESSO ADM: Nº. 2701002/2025

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:  
DATA: XXX/02/2025 às 23:59

ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

A proposta de Preços e documentação deverá ser entregue entre os dias XX/02/2025 à XX/06/2025 na Câmara Municipal de Pedreiras/MA, situado Rua Maneco Rêgo, nº 906, centro, Pedreiras - MA, no horário das 08:00hs às 14:00hs, em dias uteis ou pelo E-mail: [contato@cmpedreiras.ma.gov.br](mailto:contato@cmpedreiras.ma.gov.br)

#### 2. OBJETO E VALOR ESTIMADO

2.1. A presente dispensa de licitação tem por objeto a Contratação de uma empresa para aquisição de materiais de limpeza e consumo diversos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, na forma descritiva e requisitos constantes neste AVISO e anexos.

2.2. O valor global estimado para contratação é R\$ XXXXXX (XXXXXXXX).

#### 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	2701002/2025
FLS.	15
Rub.	A

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

3.1. Poderão participar deste processo de Dispensa de Licitação, observado o **subitem 12.2** deste AVISO, pessoas jurídicas cujo objeto social compreenda a atividade objeto deste procedimento de contratação direta, desde que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação nos documentos especificados no **item 6** deste AVISO, vedados os que estiverem cumprindo sanções previstas legislação vigente, aplicável à matéria.

3.2. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

3.3. Não poderão participar da presente dispensa de licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

3.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa de licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do AVISO, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. O impedimento de que trata o subitem 3.3.1, será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.

3.3.4. Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;

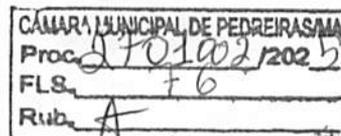
3.3.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Câmara Municipal de Pedreiras - MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.3.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 4. DO JULGAMENTO

4.1. Recebidos os envelopes de proposta e documentos, o Agente de Contratação fará a apreciação dos documentos neles contidos.

4.2. O Agente de Contratação decidirá sobre a regularidade da proposta e habilitação da(s) empresa(s), considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos, que poderá recorrer administrativamente num prazo de até 3 (três) dias úteis após tomar ciência da decisão.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

4.3. As empresas que apresentarem a documentação em conformidade com o exigido neste AVISO, poderão ser vistoriadas por representantes da Câmara Municipal de Pedreiras, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido neste AVISO.

4.4. É facultado à agente de contratação solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.

4.5. Serão consideradas habilitadas a(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) que atenderem todos os itens exigidos neste AVISO.

4.6. Após a análise da proposta de cotação e habilitação, a empresa ofertante do menor preço será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, celebrar o Termo de Contrato.

### 5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOS DOCUMENTOS

5.1. Os interessados deverão apresentar a proposta comercial e os documentos de habilitação, ao agente de contratação, nos dias e hora estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, das seguintes formas:

#### 5.1.1. POR MEIO ELETRÔNICO:

5.1.1.1. A(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) interessada(s) em participar da presente dispensa de licitação, deverá enviar a proposta de preços (cotação), acompanhada dos documentos de habilitação relacionados no subitem 6 deste AVISO, através do endereço de e-mail: [contato@cmpedreiras.ma.gov.br](mailto:contato@cmpedreiras.ma.gov.br), o qual deverá conter a indicação de que se trata de proposta de preços/cotação e documentação necessária para participação no procedimento de Dispensa de Licitação nº XXX/2025;

#### 5.1.2. POR MEIO FÍSICO:

5.1.2.1. A(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) interessadas deverão apresentar a proposta de preços (cotação) e toda a documentação de habilitação no prazo e local previstos no preâmbulo deste AVISO, em 02 (dois) envelopes lacrados, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

Razão social: CNPJ nº: _____ Endereço: _____	Razão social: CNPJ nº: _____ Endereço: _____
À Câmara Municipal de Pedreiras/MA Rua Maneco Rêgo, nº 906, centro, Pedreiras - MA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2025 Envelope 1 - "Proposta de preços"	À Câmara Municipal de Pedreiras/MA Rua Maneco Rêgo, nº 906, centro, Pedreiras - MA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2025 Envelope 2 - "Documentação para habilitação"

5.5.2. Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	2701009/2025
FLS.	A + F
Rub.	A

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

5.5.2.1. Valor unitário e valor total de cada item em algarismo, e o valor total da proposta em algarismo e, preferencialmente, por extenso, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos e despesas decorrentes da execução do objeto;

5.5.2.2. A quantidade a ser contratada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto para contratação disposta no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.5.2.3 Prazo de execução do objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do presente AVISO.

5.5.2.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura. A Administração poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao proponente a aceitação.

5.5.2.5. Descrição clara e completa das características do objeto da presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Termo de Referência, constante do ANEXO I, mencionando as informações técnicas necessárias.

5.6. A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de “MENOR PREÇO POR ITEM”.

5.7. Caso os prazos definidos neste AVISO não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Dispensa.

5.8. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela administração.

5.9. Considerar-se-á que os preços fixados pela proponente são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela execução do objeto desta dispensa de licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto desta Dispensa de Licitação.

5.10. O agente de contratação examinará a proposta de preços/cotação, que deverá atender aos requisitos deste AVISO, bem como a documentação necessária para habilitação da empresa neste procedimento de contratação direta.

## **6. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:**

6.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima);

6.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.

6.2.1. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 2701002/2022
FLS. 78
Rub. A

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

- 6.3. Inscrição de Micro Empreendedor Individual-MEI; ou
- 6.4. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou
- 6.5. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou
- 6.6. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 6.7 Regularidade Fiscal e Trabalhista:
  - 6.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.
  - 6.7.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver.
  - 6.7.3. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e “Previdenciária”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).
  - 6.7.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
  - 6.7.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
  - 6.7.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
  - 6.7.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
  - 6.7.8. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
  - 6.7.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**6.9. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA	
Proc.	5702002/2025
FLS.	79
Rub.	A

ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

6.9.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados através de cópia, por meio eletrônico, via e-mail, ou em via original.

6.9.2. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

6.9.3 o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

6.9.4. O agente de contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.9.5. Caso a documentação de habilitação não esteja completa e correta ou contraria a qualquer dispositivo deste AVISO e seus anexos, o agente de contratação considerará o proponente inabilitado.

6.9.6. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 60 (sessenta) dias, contados da sua expedição.

## **7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:**

7.1. Será escolhida para celebração do contrato para execução do objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de **menor preço**, cuja documentação de habilitação atenda às exigências deste AVISO e seus anexos.

## **8. DO REAJUSTE**

8.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

## **9. EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

9.1. O prazo e demais condições de execução, recebimento e aceitação do objeto da presente dispensa de licitação, estão previstos no projeto básico, Anexo I do Presente AVISO.

## **10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na minuta do contrato, Anexo III do Presente AVISO.

## **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 – Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001. 2001 – Manut. e Funcionamento das Atividades Administrativas.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

FONTE: 0100000000



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 270300/2021
FLS. 80
Rub. A

## 12. DO CONTRATO

12.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto neste AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.2. Para celebrar o contrato a Pessoa física ou jurídica deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

12.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ou Pessoa física ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

12.5. A vigência dos contratos decorrentes desta dispensa de licitação será até **11 (onze) meses**, contado da data de sua assinatura, obedecendo aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 106, 107 e 124, da Lei nº 14.133/2021.

12.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

## 13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

13.1. Além dos requisitos constantes no termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

13.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

13.1.2. O fornecimento do objeto é de responsabilidade da contratada;

13.1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos em anexo.

## 14. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

14.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

14.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao AVISO e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à agente de contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

14.1.1. Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 2701002/2025
FLS. 83
Rub. A

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

14.1.2. A proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

14.1.3. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

### 15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 16. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

16.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

16.1.1 Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

16.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

16.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os produtos da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

16.1.4. Intervir ou interromper o fornecimento do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

16.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

16.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	2703002/2025
FLS.	82
Rub.	A

16.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

16.1.8. Preencher e enviar a Ordem de fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

16.1.9. Receber os materiais fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

16.1.10. Solicitar a substituição imediata de materiais que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

16.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

16.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;

16.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

16.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o o fornecimento do objeto.

16.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento do objeto.

16.2. Caberá à **CONTRATADA**, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

16.2.1. Executar os fornecimentos, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

16.2.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos fornecimentos;

16.2.3. Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante e o lote e número do processo de contratação.

16.2.4. Executar os fornecimentos conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

16.2.5. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	9701002/2025
FLS.	83
Rub.	A

- 16.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos fornecimentos;
- 16.2.7. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Fornecimento, os materiais objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 16.2.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos fornecimentos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 16.2.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 16.2.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 16.2.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- 16.2.11.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 16.2.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;
- 16.2.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;
- 16.2.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 16.2.15. Substituir os materiais reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 16.2.16. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 16.2.17. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;
- 16.2.18. Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.
- 16.2.19. Os fornecimentos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 2701002/2025
FLS. 54
Rub. A

ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

16.2.20. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

16.2.21. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados.

### **17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

17.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

17.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 17.1

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 17.1.2 ao 17.1.7 deste AVISO.

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.8 ao 17.1.12 deste AVISO, bem como pelas infra-



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 2401007/2022
FLS. 85
Rub. A

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

ções administrativas previstas itens 17.1.2 ao 17.1.7 deste AVISO, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 17.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.3. As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3, e 17.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

17.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

17.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste AVISO.

17.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

17.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

17.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 2704002/2025
FLS. 86
Rub. A

ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

17.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. No caso de eventual divergência entre o AVISO e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

18.2. A proponente deverá examinar detidamente as disposições contidas neste AVISO e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação, subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

18.3. O agente de contratação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

18.4. Esclarecimentos relativos ao presente AVISO e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados pela Agente de Contratação, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente.

18.5. O foro da cidade de Pedreiras/MA, será o único competente para dirimir questões decorrentes do presente procedimento.

18.6. Este AVISO e seus anexos estão à disposição dos interessados das seguintes formas:

18.6.1. Através de documento impresso e assinado digitalmente pela presidente da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, situada à Rua Maneco Rêgo, nº 906, centro, Pedreiras - MA, de 2ª a 6ª feira, dias úteis, no horário das 08:00hs (oito horas) às 14:00hs (doze quatorze) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. O AVISO também estará disponível no [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) ou solicitado por e-mail ([contato@cmpedreiras.ma.gov.br](mailto:contato@cmpedreiras.ma.gov.br)), onde poderá ser consultado ou obtido gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.

## **19. ANEXOS**

19.1. Fazem parte do presente AVISO, os seguintes anexos:



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 2701002/2025
FLS. 57
Rub. A

19.1.1. Anexo I – Termo de Referência.

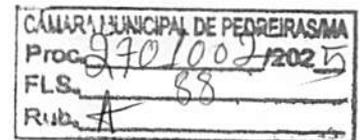
19.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta.

19.1.3. Anexo III – Minuta do Contrato.

Pedreiras, Estado do Maranhão, em XXX de fevereiro de 2025.

Marcio Francigard Furtado e Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras

MINUTA



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

AVISO DE DISPENSA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**1.- OBJETO**

1.1. Contratação de uma empresa para aquisição de materiais de limpeza e consumo diversos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1 - Justificamos** que aquisição regular de materiais de limpeza e consumo diversos é fundamental para garantir a manutenção da higiene e da ordem nos espaços físicos da Câmara Municipal. A seguir, são apresentados os principais pontos que justificam a necessidade desses materiais:

a. **Preservação da Saúde e Bem-Estar:** A limpeza adequada dos ambientes é essencial para promover um ambiente de trabalho saudável para os servidores, vereadores e demais colaboradores da instituição. A falta de higiene pode propiciar a proliferação de doenças e afetar o bem-estar dos envolvidos.

b. **Manutenção da Imagem Institucional:** A Câmara Municipal é uma representação pública e, portanto, deve zelar pela sua imagem perante a comunidade. Ambientes limpos e bem cuidados transmitem profissionalismo e respeito aos cidadãos, fortalecendo a credibilidade da instituição.

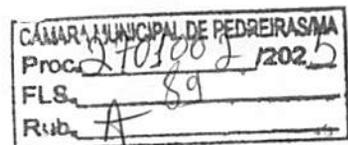
c. **Eficiência Operacional:** A disponibilidade de materiais de limpeza adequados garante a realização eficiente das atividades de limpeza e manutenção dos espaços, evitando atrasos ou interrupções nas atividades legislativas.

d. **Economia de Recursos:** A compra regular de materiais de limpeza permite um melhor planejamento financeiro, evitando gastos emergenciais ou a falta de insumos essenciais, o que pode levar a desperdícios e custos adicionais.

**3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, VALOR ESTIMADO:**

3.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em cotação realizada nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R\$ 34.398,90 (trinta e quatro mil, trezentos noventa e oito reais e noventa centavos)**.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Água sanitária de 1 litro	Unid.	600	R\$ 2,74	R\$ 1.644,00
2	Álcool líquido etílico hidratado 96° - litro	Unid.	30	R\$ 11,57	R\$ 347,10
3	Álcool em gel, 70%, apresentação em frasco 500g,	Unid.	30	R\$ 7,95	R\$ 238,50
4	Álcool líquido etílico hidratado 70° 1L	Unid.	30	R\$ 9,47	R\$ 284,10
5	Cesto de lixo com tampa e pedal de 50 litros. Cesto e tampa injetado em plástico polipropileno, mecanismo do pedal para abertura do cesto confeccionado em plástico resistente acompanha aro interno para	Unid.	5	R\$ 137,70	R\$ 688,50



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

	acomodação do saco de lixo. Cores diversas.				
6	Desinfetante líquido de 1 litro	Unid.	600	R\$ 6,93	R\$ 4.158,00
7	Desodorizador de ambientes spray, com 360ml	Unid.	60	R\$ 13,63	R\$ 817,80
8	Detergente líquido de 500ml	Unid.	600	R\$ 2,87	R\$ 1.722,00
9	Esponja de lã de aço 60g - pacote com 8 unidades	Unid.	100	R\$ 6,50	R\$ 650,00
10	Esponja multiuso de limpeza, dupla face 110x75x20mm	Unid.	250	R\$ 2,02	R\$ 505,00
11	Flanela ouro 29x49cm em algodão	Unid.	100	R\$ 3,63	R\$ 363,00
12	Guardanapo de papel branco pequeno, extra macio gofrado, medindo 24cm x 22cm, pct com 50 und.	Unid.	200	R\$ 5,08	R\$ 1.016,00
13	Inseticida em aerosol embalagem com válvula de segurança, fórmula c/ água, multinseticida, sem cfc, frasco de 380ml	Unid.	60	R\$ 15,56	R\$ 933,60
14	limpa alumínio und 500ml, composição, ácido sulfônico, neutralizante, glicerina, fragrância, espessante, corante e água.	Unid.	60	R\$ 3,23	R\$ 193,80
15	Limpa vidro, aspecto físico líquido, composição hidróxido de amônio, etanol, alcalinizante, sequestrante, corante e água, frasco de 500 ml.	Unid.	60	R\$ 9,22	R\$ 553,20
16	Lustra moveis, brilho seco, à base de óleo parafínico, cera microcristalino, dimetil polisiloxano, tenso ativos não iônicos, espessantes, alcalinizante, preservante, solvente e veículo. Fragrâncias admissíveis: lavanda, jasmim ou outra de aroma equivalente. Embalagem: frasco de polietileno com tampa flip-top contendo 200ml.	Unid.	60	R\$ 8,59	R\$ 515,40
17	Luva látex para limpeza, borracha natural de látex, borracha química, pigmentos e revestimento de algodão, cor amarela, tamanhos P, M, G	Par	200	R\$ 7,65	R\$ 1.530,00
18	Papel higiênico, folha dupla, 30m, testado dermatologicamente, de alta qualidade, de cor branca, com produtos atóxicos, extra macio, pacote com 4 rolos.	Unid.	300	R\$ 8,17	R\$ 2.451,00
19	Papel toalha com folha dupla, picotado, não perfumado, antialérgico, branco, acondicionado em pacotes com 2 rolos.	Unid.	200	R\$ 9,66	R\$ 1.932,00
20	Pedra sanitária: desodorizado sanitário, composto por substâncias odorizantes, em aspecto sólido, com furo no meio para engate do suporte plástico. Acompanhada de suporte plástico para prender ao vaso sanitário. com 30 a 40g. apresentação em caixa contendo uma unidade e um suporte plástico.	Unid.	200	R\$ 2,88	R\$ 576,00



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.

Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:

CNPJ: 12.538.625/0001-90

21	Rodo em plástico medindo 40 cm, borracha dupla (0,5cm de espessura), cabo de madeira revestido em plástico.	Unid.	30	R\$ 13,90	R\$ 417,00
22	Sabão glicerina: sabão base de ácidos graxos de gordura animal, vegetal, neutralizante, coadjuvantes, fragrâncias variadas e água, pct c/ 5 und tablete com 200 g	Unid.	30	R\$ 9,89	R\$ 296,70
23	Sabão em pó azul granulado, com ação amaciante e alto poder de dissolução, composição química tenso ativo aniônico, coadjuvantes, sinergistas, branqueadores ópticos, enzimas, corante, fragrância e água. Princípio ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio. embalagem de 1kg	Unid.	100	R\$ 10,49	R\$ 1.049,00
24	Saco plástico, não reciclado em polietileno; preto, capacidade de 100 litros, reforçado, espessura de 1,0 micras, acondicionado, contendo cada embalagem 100 unidades	Unid.	30	R\$ 36,32	R\$ 1.089,60
25	Saco plástico, não reciclado em polietileno; preto, capacidade de 30 litros, espessura de 0,08 micras, acondicionado, contendo cada embalagem 100 unidades	Unid.	30	R\$ 16,43	R\$ 492,90
26	Saco plástico, não reciclado em polietileno; preto, capacidade de 50 litros, espessura de 0,08 micras, acondicionado, contendo cada embalagem 100 unidades	Unid.	30	R\$ 31,62	R\$ 948,60
27	Vassoura de pelo sintético c/ 60x5 cm de largura, com cabo revestido de plástico.	Unid.	30	R\$ 17,93	R\$ 537,90
28	Vassoura de piaçava com cerdas comp. mín. 11 cm, cabo reto, em madeira tratada e polida, sem pintura com comp. mín. de 120 cm.	Unid.	30	R\$ 10,94	R\$ 328,20
29	copo descartável: em poliestireno não tóxico, capacidade 50ml, embalados em pacotes com 100 unidades cada. a embalagem deve ser protegida com sacos plásticos invioláveis e deverá atender as normas da abnt, com dados de identificação e procedência, certificado e registro de órgão competente.	PCT	800	R\$ 3,51	R\$ 2.808,00
30	Copo descartável: em poliestireno não tóxico, capacidade 180ml, embalados em pacotes com 100 unidades cada. a embalagem deve ser protegida com sacos plásticos invioláveis e deverá atender as normas da abnt, com dados de identificação e procedência, certificado e registro de órgão competente.	PCT	800	R\$ 6,64	R\$ 5.312,00
					<b>R\$ 34.398,90</b>



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 1703002/2025
FLS. 91
Rub. A

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

#### 4. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1 A Contratada terá prazo de 03 (três) dias para entrega dos materiais a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

#### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. O fornecimento dos materiais, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

5.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos fornecimentos;

5.3. Emitir a Nota Fiscal de fornecimento fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

5.4. Executar os fornecimentos conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

5.5. Manter capacidade mínima de entrega dos fornecimentos para atender as demandas contratadas;

5.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos fornecimentos;

5.7. fornecer os materiais, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de fornecimento, os produtos objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

5.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

5.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

5.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

5.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

5.11.1 Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

5.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmen-



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA
Proc. 2701002/2025
FLS. 92
Rub. A

ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

te, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

5.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;

5.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

5.15. Substituir os produtos reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

5.16. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

5.17. Fornecer os materiais, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de fornecimentos de Bens, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

5.18. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

5.19. Os Produtos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

5.20. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento dos materiais decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

5.21. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados;

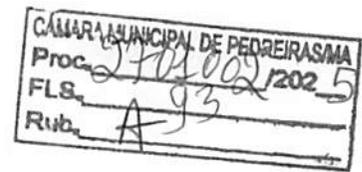
## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

6.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

6.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os fornecimentos da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

6.4. Intervir ou interromper o fornecimento do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;



ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

- 6.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;
- 6.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 6.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 6.8. Preencher e enviar a Ordem de fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 6.9. Receber os produtos fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 6.10. Solicitar a substituição imediata dos produtos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;
- 6.11. Recusar com a devida justificativa qualquer fornecimento entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 6.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;
- 6.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 6.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.
- 6.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos.

#### **7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:**

7.1. Será escolhida para celebração do contrato para o fornecimento do material da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de **menor preço por item**, cuja documentação de habilitação esteja de acordo com as exigências do AVISO e seus anexos.

#### **8. DO PAGAMENTO:**

- 8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 2701002/2020
FLS. 94
Rub. A

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

8.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

8.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	2701002/2021
FLS.	95
Rub.	A

ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6 / 100) / 365$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----------------------	--

8.13. As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail do setor de compras da Câmara Municipal.

## 9. DO CONTRATO

9.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto no AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9.2. Para celebrar o contrato a empresa deverá manter as mesmas condições de habilitação.

9.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

9.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

9.5. A vigência dos contratos decorrentes desta Dispensa de licitação obedecerá aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

9.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

## 10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. Conforme Estudos Técnicos Preliminares, além dos requisitos constantes no termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

10.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

10.1.2. A execução do objeto é de responsabilidade da contratada;

10.1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos que deverão constar no futuro AVISO de Dispensa.

## 11. PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	270.1002/2025
FLS.	96
Rub.	A

ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

11.1. A contratação terá vigência de 11 (onze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrara após a liquidação da despesa.

## 12. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

12.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

12.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao AVISO e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à agente de contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

12.1.1 Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.

12.1.2 A empresa proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

12.1.3 Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

## 13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, classificada conforme abaixo especificado:

**ÓRGÃO:** 01 Poder Legislativo

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0101 – Câmara Municipal

**PROJETO/ATIVIDADE:** 01.122.0001. 2001 – Manut. e Funcionamento das Atividades Administrativas.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 2701002/2025
FLS. 95
Rub. A

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

**CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

**FONTE:** 0100000000

### 15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

### 16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

16.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 14.1

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 14.1.2 ao 14.1.7 deste Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	9703 082 / 202 5
FLS.	98
Rub.	A

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.8 ao 16.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 16.1.2 ao 16.1.7 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3, e 16.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

16.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

16.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

16.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garan-



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 2901002/2025
FLS. 99
Rub. A

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 -- Centro -- Pedreiras -- MA -- Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 -- Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

tia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

16.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

## 17. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

17.1. O AVISO da dispensa licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

17.1.1. Habilitação jurídica;

17.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista;

## 18. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

18.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº. 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 9701002/2022
FLS. 100
Rub. A

ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) E-mail:  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

### **19. GARANTIA DOS MATERIAIS**

19.1. Os Materiais que não tiverem prazo de garantia/validade definidos pelo contratante, deverá ser igual ou superior a 12 (doze) meses, a contar da entrega dos materiais definitiva do objeto, excetuando-se os casos em quem o contratado estipule prazo inferior, devidamente comprovado pelas anotações de data dos fornecimentos.

19.2. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do material fornecido, pelo prazo de validade.

### **20. DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. A empresa interessada em participar do procedimento de Dispensa de Licitação deverá apresentar proposta de preço, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no AVISO e seus anexos.

20.2 A proponente deverá apresentar planilha de preços, obedecendo à sequência dos itens, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

20.3 As planilhas deverão contemplar custos reais. A administração poderá verificar a compatibilidade dos preços consignados nas planilhas, com os preços praticados no mercado, de forma a se evitar “jogo de planilha”, ou seja, discrepâncias exageradas, para maior ou menor, o que poderá ensejar na recusa da proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	9701005/2025
FLS.	101
Rub.	A

ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) E-mail:  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

**AVISO DE DISPENSA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2025**

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA**

À  
Câmara Municipal de Pedreiras  
Pedreiras- MA.

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2025.

OBJETO: Contratação de uma empresa para aquisição de materiais de limpeza e consumo diversos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a dispensa de licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

1. Proponente:

Razão Social: .....  
CNPJ: .....  
Endereço: .....  
E-mail: .....  
(DDD) Telefone: (...) .....

2. Representante legal que assinará o contrato:

Nome: .....  
Cédula de identidade/órgão emissor: .....  
CPF: .....  
Cargo/Função: .....  
E-mail: .....  
(DDD) Telefone: (...) .....

3. Proposta de Preços: R\$ .....



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	2701005/2025
FLS.	102
Rub.	A

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

**PLANILHA COM QUANTITATIVOS E PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR GLOBAL
<b>Total R\$</b>				

4. Prazo de validade da proposta: .....

5. Dados Bancários:

Banco: Banco do Brasil, Agência: .....

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da Dispensa.

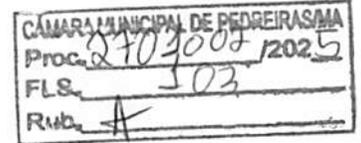
.....(.....), ..... de ..... de .....



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) E-mail:  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

**AVISO DE DISPENSA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025**

**ANEXO III  
“MINUTA DO CONTRATO”**



**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2701002/2025**

**CONTRATO DE Nº \_\_\_\_\_/2025 QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNI-  
CIPAL DE PEDREIRAS E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.**

Por este instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**, do Município de Pedreiras - MA, situado à Rua Maneco Rêgo, nº 906, centro, Pedreiras - MA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.538.625/0001-90, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, Sr. Marcio Francigard Furtado e Silva, portadora do CPF sob nº 801.375.393-04, na qualidade de **CONTRATANTE**, do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediado na \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_ portador do CPF nº \_\_\_\_\_, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo nº \_\_\_\_\_/2025, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 2701002/2025, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos no inciso II do artigo 75 da Lei Federal Nº14.133/21 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO**

Constitui objeto deste contrato administrativo a Contratação de uma empresa para aquisição de materiais de limpeza e consumo diversos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, de acordo com a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço por item.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO/FORNECIMENTO DO OBJETO**

PARAGRAFO UNICO: fornecer os materiais, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Fornecimento, os materiais objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido

**CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DOS MATERIAIS**

A contratada deverá se responsabilizar pela garantia a boa qualidade dos materiais, nos termos da legislação vigente.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos fornecimentos prestados.



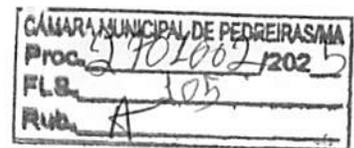
ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

**CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

PARAGRAFO PRIMEIRO: Pela execução do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ ..... (.....).

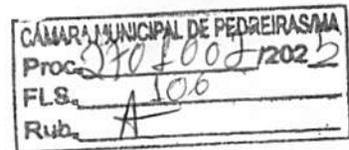
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Água sanitária de 1 litro	Unid.	600		
2	Álcool líquido etílico hidratado 96° - litro	Unid.	30		
3	Álcool em gel, 70%, apresentação em frasco 500g,	Unid.	30		
4	Álcool líquido etílico hidratado 70° 1L	Unid.	30		
5	Cesto de lixo com tampa e pedal de 50 litros. Cesto e tampa injetado em plástico polipropileno, mecanismo do pedal para abertura do cesto confeccionado em plástico resistente acompanha aro interno para acomodação do saco de lixo. Cores diversas.	Unid.	5		
6	Desinfetante líquido de 1 litro	Unid.	600		
7	Desodorizador de ambientes spray, com 360ml	Unid.	60		
8	Detergente líquido de 500ml	Unid.	600		
9	Esponja de lã de aço 60g - pacote com 8 unidades	Unid.	100		
10	Esponja multiuso de limpeza, dupla face 110x75x20mm	Unid.	250		
11	Flanela ouro 29x49cm em algodão	Unid.	100		
12	Guardanapo de papel branco pequeno, extra macio gofrado, medindo 24cm x 22cm, pct com 50 und.	Unid.	200		
13	Inseticida em aerosol embalagem com válvula de segurança, fórmula c/ água, multinseticida, sem cfc, frasco de 380ml	Unid.	60		
14	limpa alumínio und 500ml, composição, ácido sulfônico, neutralizante, glicerina, fragrância, espessante, corante e água.	Unid.	60		
15	Limpa vidro, aspecto físico líquido, composição hidróxido de amônio, etanol, alcalinizante, sequestrante, corante e água, frasco de 500 ml.	Unid.	60		
16	Lustra moveis, brilho seco, à base de óleo parafínico, cera microcristalino, dimetil polisiloxano, tenso ativos não iônicos, espessantes, alcalinizante, preservante, solvente e veículo. Fragrâncias admissíveis: lavanda, jasmim ou outra de aroma equivalente. Embalagem: frasco de polietileno com tampa flip-top contendo 200ml.	Unid.	60		
17	Luva látex para limpeza, borracha natural de látex, borracha química, pigmentos e	Par	200		



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

	revestimento de algodão, cor amarela, tamanhos P, M, G				
18	Papel higiênico, folha dupla, 30m, testado dermatologicamente, de alta qualidade, de cor branca, com produtos atóxicos, extra macio, pacote com 4 rolos.	Unid.	300		
19	Papel toalha com folha dupla, picotado, não perfumado, antialérgico, branco, acondicionado em pacotes com 2 rolos.	Unid.	200		
20	Pedra sanitária: desodorizado sanitário, composto por substâncias odorizantes, em aspecto sólido, com furo no meio para engate do suporte plástico. Acompanhada de suporte plástico para prender ao vaso sanitário. com 30 a 40g. apresentação em caixa contendo uma unidade e um suporte plástico.	Unid.	200		
21	Rodo em plástico medindo 40 cm, borracha dupla (0,5cm de espessura), cabo de madeira revestido em plástico.	Unid.	30		
22	Sabão glicerina: sabão base de ácidos graxos de gordura animal, vegetal, neutralizante, coadjuvantes, fragrâncias variadas e água, pct c/ 5 und tablete com 200 g	Unid.	30		
23	Sabão em pó azul granulado, com ação amaciante e alto poder de dissolução, composição química tenso ativo aniônico, coadjuvantes, sinergistas, branqueadores ópticos, enzimas, corante, fragrância e água. Princípio ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio. embalagem de 1kg	Unid.	100		
24	Saco plástico, não reciclado em polietileno; preto, capacidade de 100 litros, reforçado, espessura de 1,0 micras, acondicionado, contendo cada embalagem 100 unidades	Unid.	30		
25	Saco plástico, não reciclado em polietileno; preto, capacidade de 30 litros, espessura de 0,08 micras, acondicionado, contendo cada embalagem 100 unidades	Unid.	30		
26	Saco plástico, não reciclado em polietileno; preto, capacidade de 50 litros, espessura de 0,08 micras, acondicionado, contendo cada embalagem 100 unidades	Unid.	30		
27	Vassoura de pelo sintético c/ 60x5 cm de largura, com cabo revestido de plástico.	Unid.	30		
28	Vassoura de piaçava com cerdas comp. mín. 11 cm, cabo reto, em madeira tratada e polida, sem pintura com comp. mín. de 120 cm.	Unid.	30		
29	copo descartável: em poliestireno não to-	PCT	800		



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

	xico, capacidade 50ml, embalados em pacotes com 100 unidades cada. a embalagem deve ser protegida com sacos plásticos invioláveis e deverá atender as normas da abnt, com dados de identificação e procedência, certificado e registro de órgão competente.				
30	Copo descartável: em poliestireno não tóxico, capacidade 180ml, embalados em pacotes com 100 unidades cada. a embalagem deve ser protegida com sacos plásticos invioláveis e deverá atender as normas da abnt, com dados de identificação e procedência, certificado e registro de órgão competente.	PCT	800		

PARAGRAFO SEGUNDO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

PARAGRAFO TERCEIRO: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

PARAGRAFO QUARTO: A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

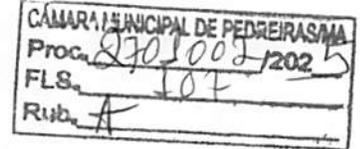
PARAGRAFO QUINTO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

PARAGRAFO SEXTO: Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PARAGRAFO SÉTIMO: Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

PARAGRAFO OITAVO: Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

PARAGRAFO NONO: Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

blico de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

PARAGRAFO DÉCIMO: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) / 365 I = 0,00016438$  TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, mediante a apresentação das certidões enumeradas nesta cláusula.

- Banco: .....
- Agência: .....
- Conta-corrente: .....

**CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Pedreiras- MA, classificada conforme abaixo especificado:

**ÓRGÃO:** 01 Poder Legislativo

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0101 – Câmara Municipal

**PROJETO/ATIVIDADE:** 01.122.0001. 2001 – Manut. e Funcionamento das Atividades Administrativas.

**CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

**FONTE:** 0100000000

PARAGRAFO ÚNICO: Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente contratação correrão



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 701002/202 R
FLS. 308
Rub. A

ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) E-mail:  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

PARAGRAFO ÚNICO: Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

PARAGRAFO ÚNICO: A contratação terá vigência até 31 de dezembro de 2025, contado a partir da data de assinatura do contrato, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrará após a liquidação da despesa.

**CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e no Termo de Referência:**

PARAGRAFO PRIMEIRO: Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

PARAGRAFO SEGUNDO: Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

PARAGRAFO TERCEIRO: A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os produtos da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO QUARTO: Intervir ou interromper o fornecimento do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO QUINTO: Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO SÉTIMO: Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO OITAVO: Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

PARAGRAFO NONO: Receber os produtos fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 270.300.2/2025
FLS. 109
Rib. A

PARAGRAFO DÉCIMO: Solicitar a substituição imediata de produtos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos.

**Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:**

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: Executar os fornecimentos, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos fornecimentos;

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO: Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos materiais fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

PARAGRAFO DÉCIMO NONO: Executar os fornecimentos conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

PARAGRAFO VIGESIMO: Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

PARAGRAFO VIGESIMO PRIMEIRO: Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos fornecimentos;



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 2701002/2025
FLS. 130
Rub. A

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) E-mail:  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PARAGRAFO VIGESIMO SEGUNDO: Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Fornecimentos, os materiais objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

PARAGRAFO VIGESIMO TERCEIRO: Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos fornecimentos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

PARAGRAFO VIGESIMO QUARTO: Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

PARAGRAFO VIGESIMO QUINTO: Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

PARAGRAFO VIGESIMO SEXTO: Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

PARAGRAFO VIGESIMO SÉTIMO: Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

PARAGRAFO VIGESIMO OITAVO: Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

PARAGRAFO VIGESIMO NONO: Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO: Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO: Substituir os materiais reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEGUNDO: Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO TERCEIRO: Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimentos, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	2405007/2025
FLS.	117
Rub.	A

ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

de execução estabelecido;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUARTO: Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUINTO: Os fornecimentos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEXTO: A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SÉTIMO: Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados.

**CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

PARAGRAFO PRIMEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

PARAGRAFO SEGUNDO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

PARAGRAFO TERCEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

PARAGRAFO QUARTO: dar causa à inexecução total do contrato;

PARAGRAFO QUINTO: deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

PARAGRAFO SEXTO: não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

PARAGRAFO SÉTIMO: não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

PARAGRAFO OITAVO: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

PARAGRAFO NONO: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO: fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 0703002/2025
FLS. 112
Rub. A

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 9.1
- Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas no Termo de Referência.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.8 ao 9.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 9.1.2 ao 9.1.7 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO: As sanções previstas nos subitens do parágrafo décimo quarto poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO: A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Termo de Referência.

PARAGRAFO DÉCIMO NONO: Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

PARAGRAFO VIGÉSIMA: Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

PARAGRAFO VIGÉSIMA PRIMEIRO: Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os obje-



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 2704002/2025
FLS. 113
Rub. A

ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

tivos da licitação;

**PARAGRAFO VIGÉSIMA SEGUNDO:** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**PARAGRAFO VIGÉSIMA TERCEIRO:** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**PARAGRAFO VIGÉSIMA QUARTO:** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

**PARAGRAFO VIGÉSIMA QUINTO:** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**PARAGRAFO VIGÉSIMA SEXTO:** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**PARAGRAFO VIGÉSIMA SÉTIMO:** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**PARAGRAFO VIGÉSIMA OITAVA:** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**PARAGRAFO VIGÉSIMA NONA:** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**PARAGRAFO TRIGÉSIMA:** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 290.2002/2025
FLS. 134
Rub. A

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PARAGRAFO SEGUNDO: A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

PARAGRAFO TERCEIRO: À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

PARAGRAFO QUARTO: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

PARAGRAFO ÚNICO: A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:**

PARAGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

PARAGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE responsável pelo contrato designará formalmente, o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto.

PARAGRAFO TERCEIRO: O preposto da CONTRATADA deverá estabelecer, de comum acordo com o gestor e fiscal do contrato, horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:**

PARAGRAFO ÚNICO: Representará a CONTRATADA na execução do ajuste, como preposto: (nome completo, nacionalidade, profissão e condição jurídica do representante da empresa).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA:**

PARAGRAFO ÚNICO: A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	9401002/2025
FLS.	335
Rub.	A

ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS:**

PARAGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO:**

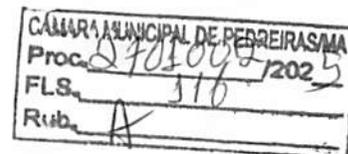
PARAGRAFO ÚNICO: Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Pedreiras - MA, ..... de ..... de .....

Marcio Francigard Furtado e Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras  
CONTRATANTE

.....  
Sr(a). .....  
Contratada



ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) -  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO** nº 2701002/2025

**OBJETO:** Contratação de uma empresa para aquisição de materiais de limpeza e consumo diversos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

## 1. RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo instaurado com o objetivo de verificar a legalidade da Contratação de uma empresa para aquisição de materiais de limpeza e consumo diversos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

A finalidade da contratação, visa atender a demanda da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, que autorizou a abertura do procedimento de contratação, que justifica o ato aduzindo: ...a necessidade da contratação, ...a *Administração Pública*.

## 2. ANÁLISE JURÍDICA

### 2.1. VIABILIDADE JURÍDICA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A contratação direta pretendida, na hipótese de dispensa de licitação, é perfeitamente possível, eis que encontra fundamento factual e legal, senão vejamos:

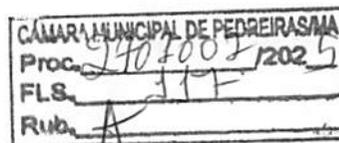
A Constituição da República impõe ao Poder Público o dever de observar o princípio instrumental da licitação, cuja finalidade – em termos simplórios – é propiciar a contratação mais vantajosa à Administração.

*Art. 37*

*XXI – ressalvados os casos específicos na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

Tal princípio – o da licitação -, por ser regra, deve ser lido de forma extensível quanto possível, ao passo que as exceções devem ser lidas e interpretadas de forma restritiva. Assim manda a boa hermenêutica por meio do enunciado da interpretação restritiva das regras de exceção. Na prática: licitar sempre quando possível, contratar sem licitação somente quando estritamente necessário.

Entretanto, a Carta Magna prevê expressamente a existência de casos que excepcionam o dever de licitar. São os casos de licitações tidas por inexigíveis, dispensadas ou dispensáveis.



ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) -  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

A contratação ora sob análise se amolda à hipótese de dispensa de licitação, eis que se subsumi à hipótese do art. 75, inciso II) da Lei nº 14.133/2021.

## 2.2. REQUISITOS LEGAIS DA LEI Nº 14.133/2021

Conforme já falamos, a contratação sob análise amolda-se à hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; valor atualizado por Decreto nº 12.343/2024, de 30 de dezembro de 2024, para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove Reais)*

Consta anexado aos autos avaliação prévia, que conta que o bem objeto do presente procedimento estima-se que o valor é de R\$ 34.398,90 (trinta e quatro mil, trezentos noventa e oito reais e noventa centavos).

Portanto, necessária a estrita observância dos requisitos legais para que seja concretizada a contratação pela Câmara Municipal de Pedreiras/MA, solicitante. Salientando-se que não compete a esta Assessoria a análise da escolha e conveniência da contratação, muito menos, o preço da eventual contratação.

## 3. DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

A Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), elenca em seu artigo 72, norma gerias que regem as diversas possibilidades de contratações direta, e em especial estabelece a formalização e instrução do processo administrativo, assim estabelecendo:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II – Estimativa da despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

X



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	5701002/2025
FLS.	118
Rub.	A

ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

IV – Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido

V – Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI – Razão da escolha do contratado;

VII – justificativa do preço;

VIII – autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Resta atendida de formal integral, a instrução processual necessária, conforme observações já apontadas no presente parecer.

#### 4. DO PARECER

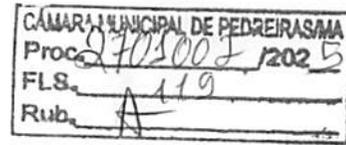
À vista do exposto, considerando que a contratação pretendida pela Câmara Municipal de Pedreiras/MA, no valor de R\$ 34.398,90 (trinta e quatro mil, trezentos noventa e oito reais e noventa centavos), está amparada pelo Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, concluo pela viabilidade e legalidade da dispensa de licitação para a Contratação de uma empresa para aquisição de materiais de limpeza e consumo diversos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

Recomendo que o procedimento seja conduzido com a devida instrução processual, contendo o Termo de Referência, a pesquisa de preços e a justificativa da escolha do fornecedor, assegurando a conformidade com os princípios administrativos.

SMJ., **É o parecer**, remeto à apreciação do órgão solicitante para análise e deliberação.

Pedreiras/MA, 06 de fevereiro de 2025.

ADALBERTO BEZERRA DE SOUSA FILHO  
Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Pedreiras/MA  
OAB/MA 6947



ESTADO DO MARANHÃO

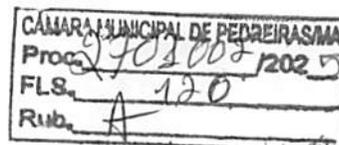
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.

Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:

CNPJ: 12.538.625/0001-90

<b>AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025</b>	
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2701002/2025</b>	
<b>CONTRATAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO DE (ME, EPP, MEI)</b> (Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).	
<b>BASE LEGAL</b>	Art. 75, inciso II da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizada pelo Decreto nº 12.343/2024, de 30 de dezembro de 2024 e demais normas pertinentes à espécie.
<b>OBJETO</b>	Contratação de uma empresa para aquisição de materiais de limpeza e consumo diversos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA
<b>LINK DO AVISO</b>	<a href="https://www.pedreiras.ma.gov.br/licitacaolista.php">https://www.pedreiras.ma.gov.br/licitacaolista.php</a>
<b>PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO</b>	<b>DE 06/02/2025 ATÉ 11/02/2025</b>
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO</b>	<a href="mailto:contato@cmpedreiras.ma.gov.br">contato@cmpedreiras.ma.gov.br</a>
<b>TIPO DA CONTRATAÇÃO</b>	Menor Preço Por Item.
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>	R\$ 34.398,90 (trinta e quatro mil, trezentos noventa e oito reais e noventa centavos).



ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### DISPENSA Nº 004/2025

“ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021”

#### 1. PREÂMBULO

1.1. A **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**, do Município de Pedreiras - MA, situado à Rua Maneco Rêgo, nº 906, centro, Pedreiras - MA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.538.625/0001-90, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, Sr. Marcio Francigard Furtado e Silva, portadora do CPF sob nº 801.375.393-04, na qualidade de CONTRATANTE, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a Contratação de uma empresa para aquisição de materiais de limpeza e consumo diversos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, na forma descritiva e requisitos constantes no AVISO e anexos.

1.2. Considerando o exposto e a intenção de realização de Dispensa de Licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Câmara Municipal de Pedreiras TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

1.3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTAÇÃO:

DISPENSA Nº 004/2025  
PROCESSO ADM: Nº. 2701002/2025

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:  
**DATA:** 11/02/2025 às 23:59

ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

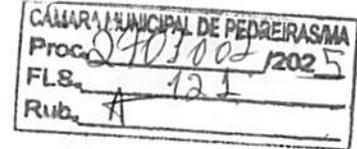
A proposta de Preços e documentação deverá ser entregue entre os dias **06/02/2025 à 11/06/2025** na Câmara Municipal de Pedreiras/MA, situado Rua Maneco Rêgo, nº 906, centro, Pedreiras - MA, no horário das 08:00hs às 14:00hs, em dias uteis ou pelo E-mail: [contato@cmpedreiras.ma.gov.br](mailto:contato@cmpedreiras.ma.gov.br)

#### 2. OBJETO E VALOR ESTIMADO

2.1. A presente dispensa de licitação tem por objeto a Contratação de uma empresa para aquisição de materiais de limpeza e consumo diversos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, na forma descritiva e requisitos constantes neste AVISO e anexos.

2.2. O valor global estimado para contratação é **R\$ 34.398,90 (trinta e quatro mil, trezentos noventa e oito reais e noventa centavos).**

#### 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO



ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

3.1. Poderão participar deste processo de Dispensa de Licitação, observado o **subitem 12.2** deste AVISO, pessoas jurídicas cujo objeto social compreenda a atividade objeto deste procedimento de contratação direta, desde que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação nos documentos especificados no **item 6** deste AVISO, vedados os que estiverem cumprindo sanções previstas legislação vigente, aplicável à matéria.

3.2. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

3.3. Não poderão participar da presente dispensa de licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

3.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa de licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do AVISO, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. O impedimento de que trata o subitem 3.3.1, será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.

3.3.4. Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;

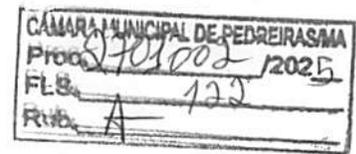
3.3.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Câmara Municipal de Pedreiras - MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.3.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **4. DO JULGAMENTO**

4.1. Recebidos os envelopes de proposta e documentos, o Agente de Contratação fará a apreciação dos documentos neles contidos.

4.2. O Agente de Contratação decidirá sobre a regularidade da proposta e habilitação da(s) empresa(s), considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos, que poderá recorrer administrativamente num prazo de até 3 (três) dias úteis após tomar ciência da decisão.



ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

4.3. As empresas que apresentarem a documentação em conformidade com o exigido neste AVISO, poderão ser vistoriadas por representantes da Câmara Municipal de Pedreiras, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido neste AVISO.

4.4. É facultado à agente de contratação solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.

4.5. Serão consideradas habilitadas a(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) que atenderem todos os itens exigidos neste AVISO.

4.6. Após a análise da proposta de cotação e habilitação, a empresa ofertante do menor preço será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, celebrar o Termo de Contrato.

## 5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOS DOCUMENTOS

5.1. Os interessados deverão apresentar a proposta comercial e os documentos de habilitação, ao agente de contratação, nos dias e hora estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, das seguintes formas:

### 5.1.1. POR MEIO ELETRÔNICO:

5.1.1.1. A(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) interessada(s) em participar da presente dispensa de licitação, deverá enviar a proposta de preços (cotação), acompanhada dos documentos de habilitação relacionados no subitem 6 deste AVISO, através do endereço de e-mail: [contato@cmpedreiras.ma.gov.br](mailto:contato@cmpedreiras.ma.gov.br), o qual deverá conter a indicação de que se trata de proposta de preços/cotação e documentação necessária para participação no procedimento de Dispensa de Licitação nº 004/2025;

### 5.1.2. POR MEIO FÍSICO:

5.1.2.1. A(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) interessadas deverão apresentar a proposta de preços (cotação) e toda a documentação de habilitação no prazo e local previstos no preâmbulo deste AVISO, em 02 (dois) envelopes lacrados, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

Razão social: CNPJ nº: _____ Endereço: _____	Razão social: CNPJ nº: _____ Endereço: _____
À Câmara Municipal de Pedreiras/MA Rua Maneco Rêgo, nº 906, centro, Pedreiras - MA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025 Envelope 1 - "Proposta de preços"	À Câmara Municipal de Pedreiras/MA Rua Maneco Rêgo, nº 906, centro, Pedreiras - MA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025 Envelope 2 - "Documentação para habilitação"

5.5.2. Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 2701005/2025
FLS. 123
Rub. A

ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

5.5.2.1. Valor unitário e valor total de cada item em algarismo, e o valor total da proposta em algarismo e, preferencialmente, por extenso, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos e despesas decorrentes da execução do objeto;

5.5.2.2. A quantidade a ser contratada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto para contratação disposta no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.5.2.3 Prazo de execução do objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do presente AVISO.

5.5.2.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura. A Administração poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao proponente a aceitação.

5.5.2.5. Descrição clara e completa das características do objeto da presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Termo de Referência, constante do ANEXO I, mencionando as informações técnicas necessárias.

5.6. A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de “MENOR PREÇO POR ITEM”.

5.7. Caso os prazos definidos neste AVISO não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Dispensa.

5.8. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela administração.

5.9. Considerar-se-á que os preços fixados pela proponente são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela execução do objeto desta dispensa de licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto desta Dispensa de Licitação.

5.10. O agente de contratação examinará a proposta de preços/cotação, que deverá atender aos requisitos deste AVISO, bem como a documentação necessária para habilitação da empresa neste procedimento de contratação direta.

## **6. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:**

6.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima);

6.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.

6.2.1. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.



ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

- 6.3. Inscrição de Micro Empreendedor Individual-MEI; ou
- 6.4. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou
- 6.5. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou
- 6.6. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 6.7 Regularidade Fiscal e Trabalhista:
  - 6.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.
  - 6.7.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver.
  - 6.7.3. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e “Previdenciária”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).
  - 6.7.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
  - 6.7.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
  - 6.7.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
  - 6.7.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
  - 6.7.8. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
  - 6.7.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**6.9. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 2701005/2025
FLS. 125
Rub. A

ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

6.9.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados através de cópia, por meio eletrônico, via e-mail, ou em via original.

6.9.2. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

6.9.3 o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

6.9.4. O agente de contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.9.5. Caso a documentação de habilitação não esteja completa e correta ou contraria a qualquer dispositivo deste AVISO e seus anexos, o agente de contratação considerará o proponente inabilitado.

6.9.6. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 60 (sessenta) dias, contados da sua expedição.

## **7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:**

7.1. Será escolhida para celebração do contrato para execução do objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de **menor preço**, cuja documentação de habilitação atenda às exigências deste AVISO e seus anexos.

## **8. DO REAJUSTE**

8.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

## **9. EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

9.1. O prazo e demais condições de execução, recebimento e aceitação do objeto da presente dispensa de licitação, estão previstos no projeto básico, Anexo I do Presente AVISO.

## **10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na minuta do contrato, Anexo III do Presente AVISO.

## **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 – Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001. 2001 – Manut. e Funcionamento das Atividades Administrativas.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

FONTE: 0100000000



ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc. nº	270307/2025
FLS. nº	126
Rub. nº	A

## 12. DO CONTRATO

12.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto neste AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.2. Para celebrar o contrato a Pessoa física ou jurídica deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

12.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ou Pessoa física ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

12.5. A vigência dos contratos decorrentes desta dispensa de licitação será até **11 (onze) meses**, contado da data de sua assinatura, obedecendo aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 106, 107 e 124, da Lei nº 14.133/2021.

12.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

## 13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

13.1. Além dos requisitos constantes no termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

13.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

13.1.2. O fornecimento do objeto é de responsabilidade da contratada;

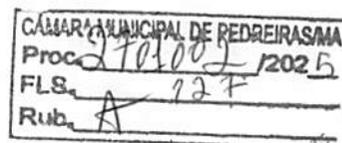
13.1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos em anexo.

## 14. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

14.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

14.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao AVISO e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à agente de contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

14.1.1. Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

14.1.2. A proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

14.1.3. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

### 15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 16. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

16.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

16.1.1 Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

16.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

16.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os produtos da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

16.1.4. Intervir ou interromper o fornecimento do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

16.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

16.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 270902/2025
FLS. 128
Rub. A

16.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

16.1.8. Preencher e enviar a Ordem de fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

16.1.9. Receber os materiais fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

16.1.10. Solicitar a substituição imediata de materiais que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

16.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

16.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;

16.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

16.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o o fornecimento do objeto.

16.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento do objeto.

16.2. Caberá à **CONTRATADA**, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

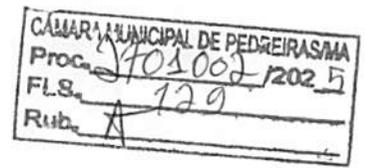
16.2.1. Executar os fornecimentos, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

16.2.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos fornecimentos;

16.2.3. Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante e o lote e número do processo de contratação.

16.2.4. Executar os fornecimentos conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

16.2.5. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

- 16.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos fornecimentos;
- 16.2.7. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Fornecimento, os materiais objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 16.2.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos fornecimentos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 16.2.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 16.2.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 16.2.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- 16.2.11.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 16.2.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;
- 16.2.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;
- 16.2.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 16.2.15. Substituir os materiais reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 16.2.16. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 16.2.17. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;
- 16.2.18. Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.
- 16.2.19. Os fornecimentos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 2701002-12025
FLS. 130
Rub. A

16.2.20. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

16.2.21. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados.

### 17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

17.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

17.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 17.1

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 17.1.2 ao 17.1.7 deste AVISO.

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.8 ao 17.1.12 deste AVISO, bem como pelas infra-



ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

ções administrativas previstas itens 17.1.2 ao 17.1.7 deste AVISO, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 17.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.3. As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3, e 17.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

17.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

17.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste AVISO.

17.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

17.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

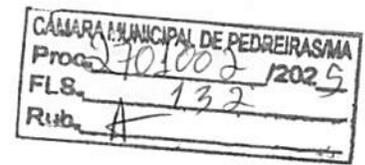
17.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

17.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

17.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. No caso de eventual divergência entre o AVISO e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

18.2. A proponente deverá examinar detidamente as disposições contidas neste AVISO e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação, subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

18.3. O agente de contratação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

18.4. Esclarecimentos relativos ao presente AVISO e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados pela Agente de Contratação, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente.

18.5. O foro da cidade de Pedreiras/MA, será o único competente para dirimir questões decorrentes do presente procedimento.

18.6. Este AVISO e seus anexos estão à disposição dos interessados das seguintes formas:

18.6.1. Através de documento impresso e assinado digitalmente pela presidente da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, situada à Rua Maneco Rêgo, nº 906, centro, Pedreiras - MA, de 2ª a 6ª feira, dias úteis, no horário das 08:00hs (oito horas) às 14:00hs (doze quatorze) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. O AVISO também estará disponível no [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) ou solicitado por e-mail ([contato@cmpedreiras.ma.gov.br](mailto:contato@cmpedreiras.ma.gov.br)), onde poderá ser consultado ou obtido gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.

## **19. ANEXOS**

19.1. Fazem parte do presente AVISO, os seguintes anexos:



ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

- 19.1.1. Anexo I – Termo de Referência.
- 19.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta.
- 19.1.3. Anexo III – Minuta do Contrato.



Pedreiras, Estado do Maranhão, em 06 de fevereiro de 2025.

  
Marcio Francigard Furtado e Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

**AVISO DE DISPENSA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.- OBJETO**

1.1. Contratação de uma empresa para aquisição de materiais de limpeza e consumo diversos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

**2. JUSTIFICATIVA**

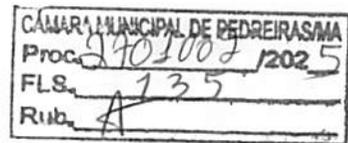
**2.1 - Justificamos** que aquisição regular de materiais de limpeza e consumo diversos é fundamental para garantir a manutenção da higiene e da ordem nos espaços físicos da Câmara Municipal. A seguir, são apresentados os principais pontos que justificam a necessidade desses materiais:

- a. **Preservação da Saúde e Bem-Estar:** A limpeza adequada dos ambientes é essencial para promover um ambiente de trabalho saudável para os servidores, vereadores e demais colaboradores da instituição. A falta de higiene pode propiciar a proliferação de doenças e afetar o bem-estar dos envolvidos.
- b. **Manutenção da Imagem Institucional:** A Câmara Municipal é uma representação pública e, portanto, deve zelar pela sua imagem perante a comunidade. Ambientes limpos e bem cuidados transmitem profissionalismo e respeito aos cidadãos, fortalecendo a credibilidade da instituição.
- c. **Eficiência Operacional:** A disponibilidade de materiais de limpeza adequados garante a realização eficiente das atividades de limpeza e manutenção dos espaços, evitando atrasos ou interrupções nas atividades legislativas.
- d. **Economia de Recursos:** A compra regular de materiais de limpeza permite um melhor planejamento financeiro, evitando gastos emergenciais ou a falta de insumos essenciais, o que pode levar a desperdícios e custos adicionais.

**3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, VALOR ESTIMADO:**

3.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em cotação realizada nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R\$ 34.398,90 (trinta e quatro mil, trezentos noventa e oito reais e noventa centavos).**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Água sanitária de 1 litro	Unid.	600	RS 2,74	RS 1.644,00
2	Álcool líquido etílico hidratado 96° - litro	Unid.	30	RS 11,57	RS 347,10
3	Álcool em gel, 70%, apresentação em frasco 500g,	Unid.	30	RS 7,95	RS 238,50
4	Álcool líquido etílico hidratado 70° 1L	Unid.	30	RS 9,47	RS 284,10
5	Cesto de lixo com tampa e pedal de 50 litros. Cesto e tampa injetado em plástico polipropileno, mecanismo do pedal para abertura do cesto confeccionado em plástico resistente acompanha aro interno para	Unid.	5	RS 137,70	RS 688,50



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

	acomodação do saco de lixo. Cores diversas.				
6	Desinfetante líquido de 1 litro	Unid.	600	R\$ 6,93	R\$ 4.158,00
7	Desodorizador de ambientes spray, com 360ml	Unid.	60	R\$ 13,63	R\$ 817,80
8	Detergente líquido de 500ml	Unid.	600	R\$ 2,87	R\$ 1.722,00
9	Esponja de lã de aço 60g - pacote com 8 unidades	Unid.	100	R\$ 6,50	R\$ 650,00
10	Esponja multiuso de limpeza, dupla face 110x75x20mm	Unid.	250	R\$ 2,02	R\$ 505,00
11	Flanela ouro 29x49cm em algodão	Unid.	100	R\$ 3,63	R\$ 363,00
12	Guardanapo de papel branco pequeno, extra macio gofrado, medindo 24cm x 22cm, pct com 50 und.	Unid.	200	R\$ 5,08	R\$ 1.016,00
13	Inseticida em aerosol embalagem com válvula de segurança, fórmula c/ água, multinseticida, sem cfc, frasco de 380ml	Unid.	60	R\$ 15,56	R\$ 933,60
14	limpa alumínio und 500ml, composição, ácido sulfônico, neutralizante, glicerina, fragrância, espessante, corante e água.	Unid.	60	R\$ 3,23	R\$ 193,80
15	Limpa vidro, aspecto fisico liquido, composição hidróxido de amônio, etanol, alcalinizante, sequestrante, corante e água, frasco de 500 ml.	Unid.	60	R\$ 9,22	R\$ 553,20
16	Lustra moveis, brilho seco, à base de óleo parafínico, cera microcristalino, dimetil polisiloxano, tenso ativos não iônicos, espessantes, alcalinizante, preservante, solvente e veículo. Fragrâncias admissíveis: lavanda, jasmim ou outra de aroma equivalente. Embalagem: frasco de polietileno com tampa flip-top contendo 200ml.	Unid.	60	R\$ 8,59	R\$ 515,40
17	Luva látex para limpeza, borracha natural de látex, borracha química, pigmentos e revestimento de algodão, cor amarela, tamanhos P, M, G	Par	200	R\$ 7,65	R\$ 1.530,00
18	Papel higiênico, folha dupla, 30m, testado dermatologicamente, de alta qualidade, de cor branca, com produtos atóxicos, extra macio, pacote com 4 rolos.	Unid.	300	R\$ 8,17	R\$ 2.451,00
19	Papel toalha com folha dupla, picotado, não perfumado, antialérgico, branco, acondicionado em pacotes com 2 rolos.	Unid.	200	R\$ 9,66	R\$ 1.932,00
20	Pedra sanitária: desodorizado sanitário, composto por substâncias odorizantes, em aspecto sólido, com furo no meio para engate do suporte plástico. Acompanhada de suporte plástico para prender ao vaso sanitário. com 30 a 40g. apresentação em caixa contendo uma unidade e um suporte plástico.	Unid.	200	R\$ 2,88	R\$ 576,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 2405002/2025
FLS. 136
Rub. A

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) E-mail:  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

21	Rodo em plástico medindo 40 cm, borracha dupla (0,5cm de espessura), cabo de madeira revestido em plástico.	Unid.	30	R\$ 13,90	R\$ 417,00
22	Sabão glicerina: sabão base de ácidos graxos de gordura animal, vegetal, neutralizante, coadjuvantes, fragrâncias variadas e água, pct c/ 5 und tablete com 200 g	Unid.	30	R\$ 9,89	R\$ 296,70
23	Sabão em pó azul granulado, com ação amaciante e alto poder de dissolução, composição química tenso ativo aniônico, coadjuvantes, sinergistas, branqueadores ópticos, enzimas, corante, fragrância e água. Princípio ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio. embalagem de 1kg	Unid.	100	R\$ 10,49	R\$ 1.049,00
24	Saco plástico, não reciclado em polietileno; preto, capacidade de 100 litros, reforçado, espessura de 1,0 micras, acondicionado, contendo cada embalagem 100 unidades	Unid.	30	R\$ 36,32	R\$ 1.089,60
25	Saco plástico, não reciclado em polietileno; preto, capacidade de 30 litros, espessura de 0,08 micras, acondicionado, contendo cada embalagem 100 unidades	Unid.	30	R\$ 16,43	R\$ 492,90
26	Saco plástico, não reciclado em polietileno; preto, capacidade de 50 litros, espessura de 0,08 micras, acondicionado, contendo cada embalagem 100 unidades	Unid.	30	R\$ 31,62	R\$ 948,60
27	Vassoura de pelo sintético c/ 60x5 cm de largura, com cabo revestido de plástico.	Unid.	30	R\$ 17,93	R\$ 537,90
28	Vassoura de piaçava com cerdas comp. mín. 11 cm, cabo reto, em madeira tratada e polida, sem pintura com comp. mín. de 120 cm.	Unid.	30	R\$ 10,94	R\$ 328,20
29	copo descartável: em poliestireno não tóxico, capacidade 50ml, embalados em pacotes com 100 unidades cada. a embalagem deve ser protegida com sacos plásticos invioláveis e deverá atender as normas da abnt, com dados de identificação e procedência, certificado e registro de órgão competente.	PCT	800	R\$ 3,51	R\$ 2.808,00
30	Copo descartável: em poliestireno não tóxico, capacidade 180ml, embalados em pacotes com 100 unidades cada. a embalagem deve ser protegida com sacos plásticos invioláveis e deverá atender as normas da abnt, com dados de identificação e procedência, certificado e registro de órgão competente.	PCT	800	R\$ 6,64	R\$ 5.312,00
					<b>R\$ 34.398,90</b>



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 2701009/2025
FLS. 137
Rub. A

#### 4. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1 A Contratada terá prazo de 03 (três) dias para entrega dos materiais a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

#### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. O fornecimento dos materiais, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

5.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos fornecimentos;

5.3. Emitir a Nota Fiscal de fornecimento fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

5.4. Executar os fornecimentos conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

5.5. Manter capacidade mínima de entrega dos fornecimentos para atender as demandas contratadas;

5.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos fornecimentos;

5.7. fornecer os materiais, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de fornecimento, os produtos objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

5.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

5.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

5.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

5.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

5.11.1 Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

5.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmen-



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 2701002/2025
FLS. 138
Rub. A

ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

te, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

5.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;

5.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

5.15. Substituir os produtos reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

5.16. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

5.17. Fornecer os materiais, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de fornecimentos de Bens, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

5.18. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

5.19. Os Produtos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

5.20. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento dos materiais decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

5.21. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados;

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

6.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

6.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os fornecimentos da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

6.4. Intervir ou interromper o fornecimento do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 201002/2025
FLS. 139
Rub. A

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

- 6.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;
- 6.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 6.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 6.8. Preencher e enviar a Ordem de fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 6.9. Receber os produtos fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 6.10. Solicitar a substituição imediata dos produtos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;
- 6.11. Recusar com a devida justificativa qualquer fornecimento entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 6.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;
- 6.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 6.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.
- 6.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos.

#### 7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

7.1. Será escolhida para celebração do contrato para o fornecimento do material da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de **menor preço por item**, cuja documentação de habilitação esteja de acordo com as exigências do AVISO e seus anexos.

#### 8. DO PAGAMENTO:

- 8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) E-mail:  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 270.009 /2025
FLS. 110
Rub. A

8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

8.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

8.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

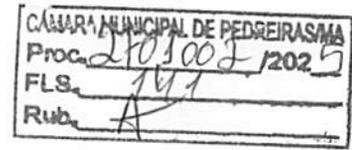
8.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6 / 100) / 365$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----------------------	--

8.13. As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail do setor de compras da Câmara Municipal.

### 9. DO CONTRATO

9.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto no AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9.2. Para celebrar o contrato a empresa deverá manter as mesmas condições de habilitação.

9.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

9.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

9.5. A vigência dos contratos decorrentes desta Dispensa de licitação obedecerá aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

9.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

### 10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. Conforme Estudos Técnicos Preliminares, além dos requisitos constantes no termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

10.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

10.1.2. A execução do objeto é de responsabilidade da contratada;

10.1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos que deverão constar no futuro AVISO de Dispensa.

### 11. PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO



ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) E-mail:  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

11.1. A contratação terá vigência de 11 (onze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrara após a liquidação da despesa.

## **12. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

12.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

12.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao AVISO e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à agente de contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

12.1.1 Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.

12.1.2 A empresa proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

12.1.3 Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

## **13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, classificada conforme abaixo especificado:

**ÓRGÃO:** 01 Poder Legislativo

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0101 – Câmara Municipal

**PROJETO/ATIVIDADE:** 01.122.0001. 2001 – Manut. e Funcionamento das Atividades Administrativas.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 901002/2025
FLS. 249
Rub. A

ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) – E-mail:  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

**CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

**FONTE:** 0100000000

### 15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

### 16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

16.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 14.1

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 14.1.2 ao 14.1.7 deste Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	970.1002 / 2025
FLS.	144
Rub.	A

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) E-mail:  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.8 ao 16.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 16.1.2 ao 16.1.7 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3, e 16.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

16.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

16.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

16.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garan-



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.º	2903005/2025
FLS.	145
Rub.	A

ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

tia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

16.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

## **17. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

17.1. O AVISO da dispensa licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

- 17.1.1. Habilitação jurídica;
- 17.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista;

## **18. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

18.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº. 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) E-mail:  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

### **19. GARANTIA DOS MATERIAIS**

19.1. Os Materiais que não tiverem prazo de garantia/validade definidos pelo contratante, deverá ser igual ou superior a 12 (doze) meses, a contar da entrega dos materiais definitiva do objeto, excetuando-se os casos em quem o contratado estipule prazo inferior, devidamente comprovado pelas anotações de data dos fornecimentos.

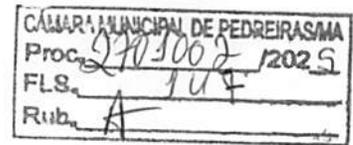
19.2. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do material fornecido, pelo prazo de validade.

### **20. DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. A empresa interessada em participar do procedimento de Dispensa de Licitação deverá apresentar proposta de preço, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no AVISO e seus anexos.

20.2 A proponente deverá apresentar planilha de preços, obedecendo à sequência dos itens, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

20.3 As planilhas deverão contemplar custos reais. A administração poderá verificar a compatibilidade dos preços consignados nas planilhas, com os preços praticados no mercado, de forma a se evitar “jogo de planilha”, ou seja, discrepâncias exageradas, para maior ou menor, o que poderá ensejar na recusa da proposta.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

**AVISO DE DISPENSA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025**

**ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA**

À  
Câmara Municipal de Pedreiras  
Pedreiras- MA.

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025.

OBJETO: Contratação de uma empresa para aquisição de materiais de limpeza e consumo diversos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a dispensa de licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

1. Proponente:

Razão Social: .....  
CNPJ: .....  
Endereço: .....  
E-mail: .....  
(DDD) Telefone: (...) .....

2. Representante legal que assinará o contrato:

Nome: .....  
Cédula de identidade/órgão emissor: .....  
CPF: .....  
Cargo/Função: .....  
E-mail: .....  
(DDD) Telefone: (....) .....

3. Proposta de Preços: R\$ .....



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 0103008/2025
FLS. 348
Rub. A

**PLANILHA COM QUANTITATIVOS E PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR GLOBAL
<b>Total R\$</b>				

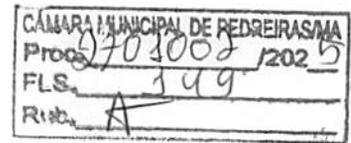
4. Prazo de validade da proposta: .....

5. Dados Bancários:

Banco: Banco do Brasil, Agência: .....

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da Dispensa.

.....(.....), ..... de ..... de .....



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

**AVISO DE DISPENSA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025**

**ANEXO III  
“MINUTA DO CONTRATO”**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2701002/2025**

**CONTRATO DE Nº \_\_\_\_\_/2025 QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNI-  
CIPAL DE PEDREIRAS E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.**

Por este instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**, do Município de Pedreiras - MA, situado à Rua Maneco Rêgo, nº 906, centro, Pedreiras - MA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.538.625/0001-90, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, Sr. Marcio Francigard Furtado e Silva, portadora do CPF sob nº 801.375.393-04, na qualidade de **CONTRATANTE**, do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediado na \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_ portador do CPF nº \_\_\_\_\_, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo Nº \_\_\_\_\_/2025, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 2701002/2025, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos no inciso II do artigo 75 da Lei Federal Nº14.133/21 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO**

Constitui objeto deste contrato administrativo a Contratação de uma empresa para aquisição de materiais de limpeza e consumo diversos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, de acordo com a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço por item.

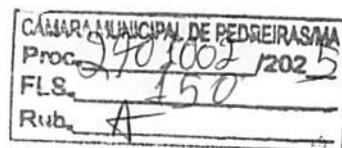
**CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO/FORNECIMENTO DO OBJETO**

PARAGRAFO UNICO: fornecer os materiais, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Fornecimento, os materiais objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido

**CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DOS MATERIAIS**

A contratada deverá se responsabilizar pela garantia a boa qualidade dos materiais, nos termos da legislação vigente.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos fornecimentos prestados.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

**CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

PARAGRAFO PRIMEIRO: Pela execução do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ ..... (.....).

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Água sanitária de 1 litro	Unid.	600		
2	Álcool líquido etílico hidratado 96° - litro	Unid.	30		
3	Álcool em gel, 70%, apresentação em frasco 500g,	Unid.	30		
4	Álcool líquido etílico hidratado 70° 1L	Unid.	30		
5	Cesto de lixo com tampa e pedal de 50 litros. Cesto e tampa injetado em plástico polipropileno, mecanismo do pedal para abertura do cesto confeccionado em plástico resistente acompanha aro interno para acomodação do saco de lixo. Cores diversas.	Unid.	5		
6	Desinfetante líquido de 1 litro	Unid.	600		
7	Desodorizador de ambientes spray, com 360ml	Unid.	60		
8	Detergente líquido de 500ml	Unid.	600		
9	Esponja de lã de aço 60g - pacote com 8 unidades	Unid.	100		
10	Esponja multiuso de limpeza, dupla face 110x75x20mm	Unid.	250		
11	Flanela ouro 29x49cm em algodão	Unid.	100		
12	Guardanapo de papel branco pequeno, extra macio gofrado, medindo 24cm x 22cm, pct com 50 und.	Unid.	200		
13	Inseticida em aerosol embalagem com válvula de segurança, fórmula c/ água, multinseticida, sem cfc, frasco de 380ml	Unid.	60		
14	limpa alumínio und 500ml, composição, ácido sulfônico, neutralizante, glicerina, fragrância, espessante, corante e água.	Unid.	60		
15	Limpa vidro, aspecto físico líquido, composição hidróxido de amônio, etanol, alcalinizante, sequestrante, corante e água, frasco de 500 ml.	Unid.	60		
16	Lustra moveis, brilho seco, à base de óleo parafínico, cera microcristalino, dimetil polisiloxano, tenso ativos não iônicos, espessantes, alcalinizante, preservante, solvente e veículo. Fragrâncias admissíveis: lavanda, jasmim ou outra de aroma equivalente. Embalagem: frasco de polietileno com tampa flip-top contendo 200ml.	Unid.	60		
17	Luva látex para limpeza, borracha natural de látex, borracha química, pigmentos e	Par	200		



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) E-mail:  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 970 3002 / 2025
FLS. 151
Rub. A

	revestimento de algodão, cor amarela, tamanhos P, M, G				
18	Papel higiênico, folha dupla, 30m, testado dermatologicamente, de alta qualidade, de cor branca, com produtos atóxicos, extra macio, pacote com 4 rolos.	Unid.	300		
19	Papel toalha com folha dupla, picotado, não perfumado, antialérgico, branco, acondicionado em pacotes com 2 rolos.	Unid.	200		
20	Pedra sanitária: desodorizado sanitário, composto por substâncias odorizantes, em aspecto sólido, com furo no meio para engate do suporte plástico. Acompanhada de suporte plástico para prender ao vaso sanitário. com 30 a 40g. apresentação em caixa contendo uma unidade e um suporte plástico.	Unid.	200		
21	Rodo em plástico medindo 40 cm, borracha dupla (0,5cm de espessura), cabo de madeira revestido em plástico.	Unid.	30		
22	Sabão glicerina: sabão base de ácidos graxos de gordura animal, vegetal, neutralizante, coadjuvantes, fragrâncias variadas e água, pct c/ 5 und tablete com 200 g	Unid.	30		
23	Sabão em pó azul granulado, com ação amaciante e alto poder de dissolução, composição química tenso ativo aniônico, coadjuvantes, sinergistas, branqueadores ópticos, enzimas, corante, fragrância e água. Princípio ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio. embalagem de 1kg	Unid.	100		
24	Saco plástico, não reciclado em polietileno; preto, capacidade de 100 litros, reforçado, espessura de 1,0 micras, acondicionado, contendo cada embalagem 100 unidades	Unid.	30		
25	Saco plástico, não reciclado em polietileno; preto, capacidade de 30 litros, espessura de 0,08 micras, acondicionado, contendo cada embalagem 100 unidades	Unid.	30		
26	Saco plástico, não reciclado em polietileno; preto, capacidade de 50 litros, espessura de 0,08 micras, acondicionado, contendo cada embalagem 100 unidades	Unid.	30		
27	Vassoura de pelo sintético c/ 60x5 cm de largura, com cabo revestido de plástico.	Unid.	30		
28	Vassoura de piaçava com cerdas comp. mín. 11 cm, cabo reto, em madeira tratada e polida, sem pintura com comp. mín. de 120 cm.	Unid.	30		
29	copo descartável: em poliestireno não to-	PCT	800		



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

	xico, capacidade 50ml, embalados em pacotes com 100 unidades cada. a embalagem deve ser protegida com sacos plásticos invioláveis e deverá atender as normas da abnt, com dados de identificação e procedência, certificado e registro de órgão competente.				
30	Copo descartável: em poliestireno não toxico, capacidade 180ml, embalados em pacotes com 100 unidades cada. a embalagem deve ser protegida com sacos plásticos invioláveis e deverá atender as normas da abnt, com dados de identificação e procedência, certificado e registro de órgão competente.	PCT	800		

PARAGRAFO SEGUNDO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

PARAGRAFO TERCEIRO: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

PARAGRAFO QUARTO: A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

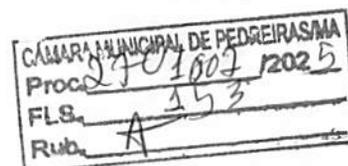
PARAGRAFO QUINTO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

PARAGRAFO SEXTO: Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PARAGRAFO SÉTIMO: Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

PARAGRAFO OITAVO: Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

PARAGRAFO NONO: Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) E-mail:  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

blico de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

PARAGRAFO DÉCIMO: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) / 365 I = 0,00016438$  TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, mediante a apresentação das certidões enumeradas nesta cláusula.

- Banco: .....
- Agência: .....
- Conta-corrente: .....

#### **CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Pedreiras- MA, classificada conforme abaixo especificado:

**ÓRGÃO:** 01 Poder Legislativo

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0101 – Câmara Municipal

**PROJETO/ATIVIDADE:** 01.122.0001. 2001 – Manut. e Funcionamento das Atividades Administrativas.

**CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

**FONTE:** 0100000000

PARAGRAFO ÚNICO: Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente contratação correrão



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 4701005/2025
FLS. 154
Rub. A

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

PARAGRAFO ÚNICO: Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

PARAGRAFO ÚNICO: A contratação terá vigência até 31 de dezembro de 2025, contado a partir da data de assinatura do contrato, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrará após a liquidação da despesa.

**CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e no Termo de Referência:**

PARAGRAFO PRIMEIRO: Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

PARAGRAFO SEGUNDO: Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

PARAGRAFO TERCEIRO: A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os produtos da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO QUARTO: Intervir ou interromper o fornecimento do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

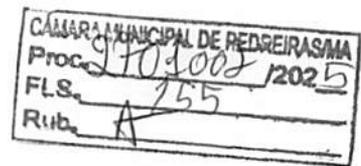
PARAGRAFO QUINTO: Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO SÉTIMO: Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO OITAVO: Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

PARAGRAFO NONO: Receber os produtos fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PARAGRAFO DÉCIMO: Solicitar a substituição imediata de produtos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos.

**Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:**

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: Executar os fornecimentos, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

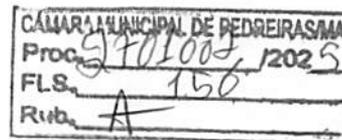
PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos fornecimentos;

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO: Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos materiais fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

PARAGRAFO DÉCIMO NONO: Executar os fornecimentos conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

PARAGRAFO VIGESIMO: Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

PARAGRAFO VIGESIMO PRIMEIRO: Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos fornecimentos;



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PARAGRAFO VIGESIMO SEGUNDO: Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Fornecimentos, os materiais objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

PARAGRAFO VIGESIMO TERCEIRO: Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos fornecimentos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

PARAGRAFO VIGESIMO QUARTO: Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

PARAGRAFO VIGESIMO QUINTO: Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

PARAGRAFO VIGESIMO SEXTO: Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

PARAGRAFO VIGESIMO SÉTIMO: Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

PARAGRAFO VIGESIMO OITAVO: Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

PARAGRAFO VIGESIMO NONO: Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO: Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO: Substituir os materiais reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEGUNDO: Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO TERCEIRO: Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimentos, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 2701007/2025
FLS. 757
Rub. A

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

de execução estabelecido;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUARTO: Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUINTO: Os fornecimentos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEXTO: A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SÉTIMO: Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados.

**CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

PARAGRAFO PRIMEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

PARAGRAFO SEGUNDO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

PARAGRAFO TERCEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

PARAGRAFO QUARTO: dar causa à inexecução total do contrato;

PARAGRAFO QUINTO: deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

PARAGRAFO SEXTO: não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

PARAGRAFO SÉTIMO: não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

PARAGRAFO OITAVO: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

PARAGRAFO NONO: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO: fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	2701008/2025
FLS.	158
Rub.	A

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 9.1
- Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas no Termo de Referência.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.8 ao 9.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 9.1.2 ao 9.1.7 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO: As sanções previstas nos subitens do parágrafo décimo quarto poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO: A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Termo de Referência.

PARAGRAFO DÉCIMO NONO: Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

PARAGRAFO VIGÉSIMA: Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

PARAGRAFO VIGÉSIMA PRIMEIRO: Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os obje-



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 -- Centro -- Pedreiras -- MA -- Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 -- Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 2707007/2025
FLS. 159
Rub. A

tivos da licitação;

**PARAGRAFO VIGÉSIMA SEGUNDO:** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**PARAGRAFO VIGÉSIMA TERCEIRO:** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**PARAGRAFO VIGÉSIMA QUARTO:** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

**PARAGRAFO VIGÉSIMA QUINTO:** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**PARAGRAFO VIGÉSIMA SEXTO:** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**PARAGRAFO VIGÉSIMA SÉTIMO:** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**PARAGRAFO VIGÉSIMA OITAVA:** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**PARAGRAFO VIGÉSIMA NONA:** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**PARAGRAFO TRIGÉSIMA:** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.º	270.7005/2025
FLS.	100
Rub.	A

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PARAGRAFO SEGUNDO: A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

PARAGRAFO TERCEIRO: À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

PARAGRAFO QUARTO: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

PARAGRAFO ÚNICO: A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:**

PARAGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

PARAGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE responsável pelo contrato designará formalmente, o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto.

PARAGRAFO TERCEIRO: O preposto da CONTRATADA deverá estabelecer, de comum acordo com o gestor e fiscal do contrato, horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:**

PARAGRAFO ÚNICO: Representará a CONTRATADA na execução do ajuste, como preposto: (nome completo, nacionalidade, profissão e condição jurídica do representante da empresa).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA:**

PARAGRAFO ÚNICO: A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	2703009/2025
FLS.	463
Rub.	A

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br)- E-mail:  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS:**

PARAGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO:**

PARAGRAFO ÚNICO: Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Pedreiras - MA, ..... de ..... de .....

Marcio Francigard Furtado e Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras  
CONTRATANTE

.....  
Sr(a). .....  
Contratada



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 9701005/2025
FLS. 162
Rub. A

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO**

Senhor  
Marcio Francigard Furtado e Silva  
Presidente da Câmara Municipal

O Agente de Contratação da Câmara Municipal do Município de Pedreiras/MA, vem por meio deste comunicar o resultado do julgamento da proposta e documentação de habilitação referente à Dispensa de Licitação nº 004/2025.

Após análise criteriosa dos documentos apresentados, é com satisfação que informamos que a empresa R SILVA DE OLIVEIRA COMERCIO, inscrita no CNPJ pelo nº 40.330.660/0001-55, foi a única empresa a apresentar proposta e documentos de habilitação conforme exigido no referido aviso de dispensa.

A mencionada empresa demonstrou pleno cumprimento com as exigências estabelecidas no aviso da dispensa, que tem como objeto a Contratação de uma empresa para aquisição de materiais de limpeza e consumo diversos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

Diante do exposto, a empresa R SILVA DE OLIVEIRA COMERCIO, é considerada habilitada para a prestação dos serviços mencionados.

Ressaltamos que todas as etapas do processo foram conduzidas de acordo com a legislação vigente e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Pedreiras/MA, em 12 de fevereiro de 2025.

Francisca Marta Aragão Freitas Lima  
Portaria 009/2025 – GP  
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 2701002/2025
FLS. 163
Rub. A

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

**JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E  
PROPOSTA DE PREÇOS**

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 2701002/2025, os  
**Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços.**

Pedreiras/MA, em 11 de fevereiro de 2025.

Francisca Marta Aragão Freitas Lima  
Portaria 003/2024 – GP  
Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	2701002/2025
FLS.	164
Rub.	A

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO**  
**RAIMUNDA SILVA DE OLIVEIRA 52991202300 CNPJ: 40.330.660/0001-55**

**RAIMUNDA SILVA DE OLIVEIRA**, Brasileiro, Casado, Separação de Bens, natural da cidade de Santo Antonio dos Lopes – MA, data de nascimento 16/06/1976 , portador do RG: nº 000039172894-6 , SSP-MA e CPF: nº 529.912.023-00, residente e domiciliado na cidade de Buriticupu - Ma, Est Povoado Alto De Areia S/N, Zona Rural, Pedreiras – MA, 65725-000. neste ato representado(a) pelo(a) Procurador(a) **PAULO SERGIO DOS ANJOS VIANA**, brasileiro, casado(a), Separação de Bens, Contador, natural da cidade de Macarani – BA, data de nascimento 15/07/1990, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 279352920046, expedida por SSP/MA e CPF: nº 041.794.663-50, residente e domiciliado na cidade de Açailândia - MA, na Rua 20 de Novembro, SN, Porto Seguro II, CEP: 65930-000 na qualidade de titular da empresa **RAIMUNDA SILVA DE OLIVEIRA 52991202300** com sede na Rua Principal Nº 118, Bairro: Alto de Areia, 65725-000, PEDREIRAS - MA, Com registro nessa junta comercial 218.0228879-8, inscrito no CNPJ sob Nº **40.330.660/0001-55**

Resolve alterar as seguintes cláusulas.

**CLÁUSULA I – ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL**

Fica alterado o nome empresarial , que passa a ser **R SILVA DE OLIVEIRA COMERCIO** , e usará a expressão **COMERCIAL OLIVEIRA** como nome fantasia.

**Cláusula II:** Em consequência das alterações, resolve o empresário consolidar o instrumento de inscrição o qual, já refletindo as alterações acima, passa a ter a seguinte redação:

**Cláusula III** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

**CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO**

**CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL**

A empresário individual adotará como nome empresarial a firma **R SILVA DE OLIVEIRA COMERCIO**, e usará a expressão **COMERCIAL OLIVEIRA** como nome fantasia.

**CLÁUSULA II - DO CAPITAL**

O capital será de R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do País.

**CLÁUSULA III - DA SEDE**

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: Rua Principal Nº 118, Bairro: Alto De Areia, 65725-000 Pedreiras - MA.

**CLÁUSULA IV - DO OBJETO**

o empresário individual passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, comércio varejista de bebidas, comercio varejista de artigos de armarinho, comercio varejista de artigos de armarinho, comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene

pessoal, comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, comércio varejista de calçados.

**Parágrafo único:** E exercerá as seguintes atividades:

**CNAE N°**

- 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas
- 4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
- 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 4782-2/01 - Comércio varejista de calçados

**CLÁUSULA V**

O empresário declara, sob as penas da lei, que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e inclusive para efeito ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

**CLÁUSULA VI** - O prazo de duração da empresa é indeterminado.

**CLÁUSULA VII - PORTE EMPRESARIAL**

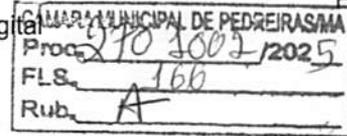
O empresário declara que a empresa se enquadra como Micro Empresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Pedreiras - MA, 05 de Setembro de 2023

---

**RAIMUNDA SILVA DE OLIVEIRA**  
Representado por Paulo Sergio dos Anjos Viana  
CPF: 041.794.663-50



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R SILVA DE OLIVEIRA COMERCIO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04179466350	PAULO SERGIO DOS ANJOS VIANA

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/09/2023 06:42 SOB N° 20231147449.  
PROTOCOLO: 231147449 DE 05/09/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12313492756. CNPJ DA SEDE: 40330660000155.  
NIRE: 21802288798. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/09/2023.  
R SILVA DE OLIVEIRA COMERCIO

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA de 1  
Proc. 2702002/2025  
FLS. 167  
Rub. A

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R SILVA DE OLIVEIRA COMERCIO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.330.660/0001-55

Certidão n°: 6747982/2025

Expedição: 05/02/2025, às 14:30:23

Validade: 04/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que R SILVA DE OLIVEIRA COMERCIO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 40.330.660/0001-55, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>40.330.660/0001-55</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>11/01/2021</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>R SILVA DE OLIVEIRA COMERCIO</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>COMERCIAL OLIVEIRA</b>		PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL <b>47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</b> <b>47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas</b> <b>47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho</b> <b>47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</b> <b>47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO <b>R PRINCIPAL</b>	NÚMERO <b>118</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>65.725-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ALTO DE AREIA</b>	MUNICÍPIO <b>PEDREIRAS</b>	UF <b>MA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>VIANA.CONTABILIDADE@OUTLOOK.COM</b>		TELEFONE <b>(99) 8852-2908</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>11/01/2021</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/02/2025 às 14:29:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	12025
FLS.	169
Rub.	A

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 036227/25

Data da

05/02/2025 14:26:19

Inscrição Estadual: 126789193

CPF/CNPJ: 40330660000155

Razão Social: R SILVA DE OLIVEIRA COMERCIO

Endereço: RUA PRINCIPAL, 118 CEP: 65725000 - ALTO DE AREIA

Telefone: (99)88522908

Município: PEDREIRAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 06/05/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 2701002/2025
FLS. 170
Rub. A

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 011057/25

**Data da**

05/02/2025 14:26:36

**Inscrição Estadual:** 126789193

**CPF/CNPJ:** 40330660000155

**Razão Social:** R SILVA DE OLIVEIRA COMERCIO

**Endereço:** RUA PRINCIPAL, 118 CEP: 65725000 - ALTO DE AREIA

**Telefone:** (99)88522908

**Município:** PEDREIRAS

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 06/05/2025.**

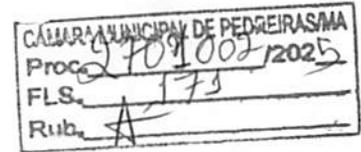
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: R SILVA DE OLIVEIRA COMERCIO  
CNPJ: 40.330.660/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:22:20 do dia 20/12/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 18/06/2025.

Código de controle da certidão: **F08F.CC88.523F.B8D9**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 2701005/2025
FLS. 172
Rub. A

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 40.330.660/0001-55  
**Razão Social:** R SILVA DE OLIVEIRA COMERCIO  
**Endereço:** RUA PRINCIPAL 118 / ALTO DE AREIA / PEDREIRAS / MA / 65725-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/01/2025 a 23/02/2025

**Certificação Número:** 2025012521566248495723

Informação obtida em 05/02/2025 14:11:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

AV RIO BRANCO, 111 - CENTRO - PEDREIRAS

CNPJ: 06.184.253/0001-49



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DE DÍVIDA ATIVA**

Código de Cadastro

**000056531**

Contribuinte

**R SILVA DE OLIVEIRA COMERCIO**

Logradouro

**RUA PRINCIPAL**

Bairro

**POVOADO ALTO DE AREIA**

Cidade

**PEDREIRAS**

CPF/CNPJ

**40.330.660/0001-55**

Número

**118**

CEP

**6572500**

UF

**MA**

Complemento

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 270.1002/2025
FLS. 173
Rub. A

*O Departamento de Arrecadação da Prefeitura Municipal de PEDREIRAS-MA, a requerimento da pessoa interessada, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municipais até a presente data, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data durante a vigência desse prazo.*

Emitida às 14:34:18 do dia 05/02/2025

Válida até 06/05/2025

Código de Controle da Certidão/Número FDFA32499B80E36C

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL

MAI959103074



CADASTRO NACIONAL DE PEDIGERASMA  
Proc. 21007/2025  
FLS. 174  
Rubr. A

*Raimunda Silva de Oliveira*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL 000039172894-6

DATA DE EXPEDIÇÃO 14/08/2

NOME RAIMUNDA SILVA DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO VALTER VITORINO DA SILVA E MARIA DA CRUZ MORAIS SILVA

NATURALIDADE SANTO A. DOS LOPES - MA DATA DE NASC 16/06/

DOC ORIGEM CASAM. N.11.702 FLS.212 LIV.B-77

CPF 529912023-00  
SAO LUIS-MA  
P-18

*M. C. S.*  
LICENCIADO CARTE  
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 40.330.660/0001-55 Inscrição Estadual: 12.678919-3

Razão Social: R SILVA DE OLIVEIRA COMERCIO

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA PRINCIPAL

Número: 118 Complemento:

Bairro: ALTO DE AREIA

Município: PEDREIRAS UF: MA

CEP: 65725000 DDD: Telefone: 88522908

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4712100 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
4782201	COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS
4772500	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
4781400	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
4755502	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 12/11/2024

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 10/07/2023 - (Devido emissão voluntária),

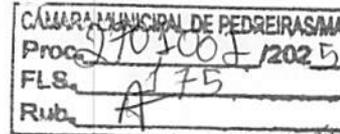
EDF a partir de:

CTE a partir de:

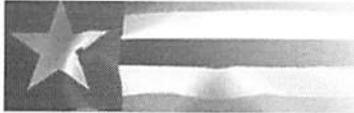
Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 05/02/2025

Número da Consulta:



[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



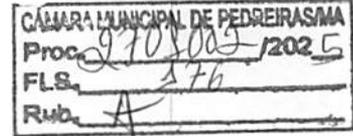
Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 40.330.660/0001-55 **Inscrição Estadual:** 12.678919-3  
**Razão Social:** R SILVA DE OLIVEIRA COMERCIO  
**Regime Apuração:** SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

**Logradouro:** RUA PRINCIPAL  
**Número:** 118 **Complemento:**  
**Bairro:** ALTO DE AREIA  
**Município:** PEDREIRAS **UF:** MA  
**CEP:** 65725000 **DDD:** **Telefone:** 88522908



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

**CNAE Principal:** 4712100 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4782201	COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS
4772500	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
4781400	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
4755502	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO

**Situação Cadastral Vigente:** HABILITADO  
**Data desta Situação Cadastral:** 12/11/2024

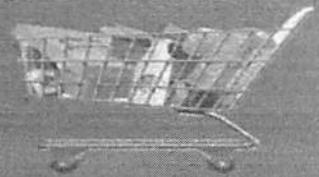
OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 10/07/2023 - (Devido emissão voluntária),  
EDF a partir de:  
CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

**Data da Consulta:** 05/02/2025  
**Número da Consulta:**

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



27	Vassoura de pelo sintético c/ 60x5 cm de largura, com cabo revestido de plástico.	Unid.	30	17,90	537,00
28	Vassoura de piaçava com cerdas comp. min. 11 cm, cabo reto, em madeira tratada e polida, sem pintura com comp. mín. de 120 cm.	Unid.	30	10,90	327,00
29	copo descartável: em poliestireno não tóxico, capacidade 50ml, embalados em pacotes com 100 unidades cada. a embalagem deve ser protegida com sacos plásticos invioláveis e deverá atender as normas da abnt, com dados de identificação e procedência, certificado e registro de órgão competente.	PCT	600	3,50	2.600,00
30	Copo descartável: em poliestireno não tóxico, capacidade 180ml, embalados em pacotes com 100 unidades cada. a embalagem deve ser protegida com sacos plásticos invioláveis e deverá atender as normas da abnt, com dados de identificação e procedência, certificado e registro de órgão competente.	PCT	800	6,60	5.280,00
					<b>34.000,00</b>

4. Prazo de validade da proposta: 90 dias

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real - R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da Dispensa.

Pedreiras/MA, em 10 de fevereiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 10.100.2/2025
FLS. 177
Rub. A

*Raimunda Silva de Oliveira*  
R SILVA DE OLIVEIRA COMERCIO  
CNPJ: 40.330.660/0001-55  
RAIMUNDA SILVA DE OLIVEIRA  
CPF: 529.912.023-00



**PROPOSTA DE PREÇOS**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025**

À  
Câmara Municipal de Pedreiras  
Pedreiras- MA.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 270300/2025
FLS. 148
Rmb. A

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025.

OBJETO: Contratação de uma empresa para aquisição de materiais de limpeza e consumo diversos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a dispensa de licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

1. Proponente:

Razão Social: R SILVA DE OLIVEIRA COMERCIO

CNPJ: 40.330.660/0001-55

Endereço: Rua Principal Nº 118, Bairro: Alto de Areia, 65725-000, Pedreiras - MA

2. Representante legal que assinará o contrato:

Nome: RAIMUNDA SILVA DE OLIVEIRA

CPF: 529.912.023-00

3. Proposta de Preços: **R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).**

**PLANILHA COM QUANTITATIVOS E PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Água sanitária de 1 litro	Unid.	600	2,70	1.620,00
2	Álcool líquido etílico hidratado 96° - litro	Unid.	30	11,50	345,00
3	Álcool em gel, 70%, apresentação em frasco 500g,	Unid.	30	7,50	225,00
4	Álcool líquido etílico hidratado 70° 1L	Unid.	30	9,40	282,00
5	Cesto de lixo com tampa e pedal de 50 litros. Cesto e tampa injetado em plástico polipropileno, mecanismo do pedal para abertura do cesto confeccionado em plástico resistente acompanha aro interno para acomodação do saco de lixo. Cores diversas.	Unid.	5	135,00	675,00
6	Desinfetante líquido de 1 litro	Unid.	600	6,90	4.140,00
7	Desodorizador de ambientes spray, com 360ml	Unid.	60	13,50	810,00
8	Detergente líquido de 500ml	Unid.	600	2,85	1.710,00
9	Esponja de lã de aço 60g - pacote com 8 unidades	Unid.	100	6,25	625,00
10	Esponja multiuso de limpeza, dupla face 110x75x20mm	Unid.	250	2,00	500,00
11	Flanela ouro 29x49cm em algodão	Unid.	100	3,50	350,00

**R SILVA DE OLIVEIRA COMERCIO - CNPJ: 40.330.660/0001-55**  
**Rua Principal Nº 118, Bairro: Alto de Areia, 65725-000, Pedreiras - MA**



12	Guardanapo de papel branco pequeno, extra macio gofrado, medindo 24cm x 22cm, pct com 50 und.	Unid.	200	5,00	1.000,00
13	Inseticida em aerosol embalagem com válvula de segurança, fórmula c/ água, multinseticida, sem cfc, frasco de 380ml	Unid.	60	15,00	900,00
14	limpa alumínio und 500ml, composição, ácido sulfônico, neutralizante, glicerina, fragrância, espessante, corante e água.	Unid.	60	3,20	192,00
15	Limpa vidro, aspecto físico líquido, composição hidróxido de amônio, etanol, alcalinizante, sequestrante, corante e água, frasco de 500 ml.	Unid.	60	9,00	540,00
16	Lustra moveis, brilho seco, à base de óleo parafínico, cera microcristalino, dimetil polisiloxano, tenso ativos não iônicos, espessantes, alcalinizante, preservante, solvente e veículo. Fragrâncias admissíveis: lavanda, jasmim ou outra de aroma equivalente. Embalagem: frasco de polietileno com tampa flip-top contendo 200ml.	Unid.	60	8,50	510,00
17	Luva látex para limpeza, borracha natural de látex, borracha química, pigmentos e revestimento de algodão, cor amarela, tamanhos P, M, G	Par	200	7,50	1.500,00
18	Papel higiênico, folha dupla, 30m, testado dermatologicamente, de alta qualidade, de cor branca, com produtos atóxicos, extra macio, pacote com 4 rolos.	Unid.	300	8,00	2.400,00
19	Papel toalha com folha dupla, picotado, não perfumado, antialérgico, branco, acondicionado em pacotes com 2 rolos.	Unid.	200	9,50	1.900,00
20	Pedra sanitária: desodorizado sanitário, composto por substâncias odorizantes, em aspecto sólido, com furo no meio para engate do suporte plástico. Acompanhada de suporte plástico para prender ao vaso sanitário. com 30 a 40g. apresentação em caixa contendo uma unidade e um suporte plástico.	Unid.	200	2,85	570,00
21	Rodo em plástico medindo 40 cm, borracha dupla (0,5cm de espessura), cabo de madeira revestido em plástico.	Unid.	30	13,75	412,50
22	Sabão glicerina: sabão base de ácidos graxos de gordura animal, vegetal, neutralizante, coadjuvantes, fragrâncias variadas e água, pct c/ 5 und tablete com 200 g	Unid.	30	9,80	294,00
23	Sabão em pó azul granulado, com ação amaciante e alto poder de dissolução, composição química tenso ativo aniônico, coadjuvantes, sinergistas, branqueadores ópticos, enzimas, corante, fragrância e água. Princípio ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio. embalagem de 1kg	Unid.	100	10,40	1.040,00
24	Saco plástico, não reciclado em polietileno; preto, capacidade de 100 litros, reforçado, espessura de 1,0 micras, acondicionado, contendo cada embalagem 100 unidades	Unid.	30	36,10	1.083,00
25	Saco plástico, não reciclado em polietileno; preto, capacidade de 30 litros, espessura de 0,08 micras, acondicionado, contendo cada embalagem 100 unidades	Unid.	30	16,25	487,50
26	Saco plástico, não reciclado em polietileno; preto, capacidade de 50 litros, espessura de 0,08 micras, acondicionado, contendo cada embalagem 100 unidades	Unid.	30	31,50	945,00

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA  
Proc. 2703,007/2025  
FLS. 179  
RND. 9,50 A 510,00



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

JUSTIFICATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA	
Proc.	2701002/2025
FLS.	180
Rub.	A

Processo Administrativo nº 2701002/2025  
Dispensa de Licitação nº 04/2025

**OBJETO:** Contratação de uma empresa para aquisição de materiais de limpeza e consumo diversos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

**Fundamentação Legal:**

Art. 75. É dispensável a licitação:

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; valor atualizado por Decreto nº 12.343/2024, de 30 de dezembro de 2024, para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).*

Justifica-se para a contratação direta de uma empresa para o fornecimento de materiais de limpeza e consumo diversos, conforme estabelecido no inciso II do artigo 75 da nova Lei de Licitações nº 14.133/2021. Esta decisão fundamenta-se na dispensa de licitação para contratações que envolvam valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), valor atualizado pelo Decreto nº 12.343/2024, de 30 de dezembro de 2024, no caso de outros serviços e compras.

**Necessidade Imediata:** As demandas da Câmara Municipal de Pedreiras para aquisição de materiais de limpeza e consumo diversos. A contratação direta, respaldada pelo inciso II do artigo 75, da Lei Federal 14.133/2021, proporciona agilidade no para o fornecimento do objeto, evitando qualquer descontinuidade no atendimento às necessidades da instituição.

**Valor dentro do Limite Estabelecido:** O montante estimado para a contratação está abaixo do limite estabelecido pela legislação vigente, tornando a dispensa de licitação uma opção legal e adequada para a efetivação do contrato de prestação de serviços.

**Economia de Recursos Públicos:** A opção pela contratação direta contribui para a otimização dos recursos públicos, uma vez que dispensa os custos operacionais associados à realização de um processo licitatório formal.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 901005/2025
FLS. 181
Rmb. A

ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page*: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

***Razão da escolha do contratado:***

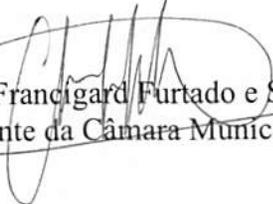
Atendimento dos Requisitos de Habilitação: A empresa R SILVA DE OLIVEIRA COMERCIO, inscrita no CNPJ pelo nº 40.330.660/0001-55, que apresentou todos os documentos de habilitação exigidos no Aviso de Dispensa, demonstrando sua capacidade legal, técnica e financeira para executar o objeto do contrato. Essa conformidade com os critérios estabelecidos assegura a legalidade e a legitimidade da contratação.

***Justificativa de preço:***

A empresa R SILVA DE OLIVEIRA COMERCIO, inscrita no CNPJ pelo nº 40.330.660/0001-55, apresentou proposta vantajosa, no valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), considerando não apenas o aspecto financeiro, mas também a qualidade dos serviços, a conformidade e a capacidade de atendimento da empresa selecionada.

Diante do exposto, justifica-se a necessidade de contratação direta da empresa que apresentar a proposta mais vantajosa, considerando o disposto no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

Pedreiras (MA), 12 de fevereiro de 2025.

  
Marcio Franciscard Furtado e Silva  
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 2701002/2025
FLS. 182
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Processo Administrativo nº 2701002/2025  
Dispensa de Licitação nº 004/2025

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

#### Dispensa de Licitação nº 004/2025

A Câmara Municipal de Pedreiras/MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante a Dispensa de Licitação nº 004/2025, que tem por objeto a Contratação de uma empresa para aquisição de materiais de limpeza e consumo diversos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epigrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor da empresa empresa R SILVA DE OLIVEIRA COMERCIO, inscrita no CNPJ pelo nº 40.330.660/0001-55, pelo valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, conseqüentemente o TERMO DE CONTRATO.

Pedreiras – MA, 13 de fevereiro de 2025

  
**Marcio Francigard Furtado e Silva**  
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 2701005/2025
FLS. 183
Rub. A

ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

A Câmara Municipal de Pedreiras – MA, através da Presidente da Câmara Municipal, convoca a empresa R SILVA DE OLIVEIRA COMERCIO, inscrita no CNPJ pelo nº 40.330.660/0001-55, para comparecer em 05 (cinco) dias uteis à Câmara municipal de Pedreiras/MA, para assinatura do contrato administrativo oriundo da Dispensa de Licitação nº 004/2025.

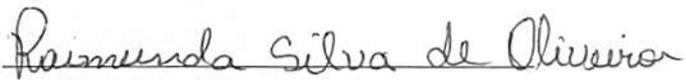
Cumpr – nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na Lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemos – nos com apreço.

Pedreiras - MA, 14 de fevereiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**Marcio Francigard Furtado E Silva**  
Presidente da Câmara Municipal

RECEBIDO EM 14/02/2025.

  
R SILVA DE OLIVEIRA COMERCIO  
CNPJ: 40.330.660/0001-55.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 2701002/2025
FLS. 189
Rub. A

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: R SILVA DE OLIVEIRA COMERCIO**  
**CNPJ: 40.330.660/0001-55**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:22:20 do dia 20/12/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 18/06/2025.

Código de controle da certidão: **F08F.CC88.523F.B8D9**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc. nº	1010072025
FLS. nº	485
Rub. nº	A

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 036227/25

Data da

05/02/2025 14:26:19

Inscrição Estadual: 126789193

CPF/CNPJ: 40330660000155

Razão Social: R SILVA DE OLIVEIRA COMERCIO

Endereço: RUA PRINCIPAL, 118 CEP: 65725000 - ALTO DE AREIA

Telefone: (99)88522908

Município: PEDREIRAS

UF: MA

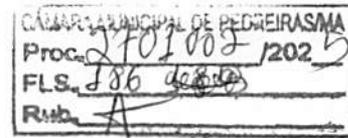
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 06/05/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 011057/25

**Data da**

05/02/2025 14:26:36

**Inscrição Estadual:** 126789193

**CPF/CNPJ:** 40330660000155

**Razão Social:** R SILVA DE OLIVEIRA COMERCIO

**Endereço:** RUA PRINCIPAL, 118 CEP: 65725000 - ALTO DE AREIA

**Telefone:** (99)88522908

**Município:** PEDREIRAS

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 06/05/2025.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	2707002/2025
FLS.	1808 10 F
Rub.	A

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 40.330.660/0001-55  
**Razão Social:** R SILVA DE OLIVEIRA COMERCIO  
**Endereço:** RUA PRINCIPAL 118 / ALTO DE AREIA / PEDREIRAS / MA / 65725-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/01/2025 a 23/02/2025

**Certificação Número:** 2025012521566248495723

Informação obtida em 05/02/2025 14:11:35

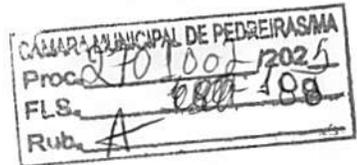
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

AV RIO BRANCO, 111 - CENTRO - PEDREIRAS

CNPJ: 06.184.253/0001-49



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DE DÍVIDA ATIVA**

Código de Cadastro

**000056531**

Contribuinte

**R SILVA DE OLIVEIRA COMERCIO**

Logradouro

**RUA PRINCIPAL**

Bairro

**POVOADO ALTO DE AREIA**

Cidade

**PEDREIRAS**

CPF/CNPJ

**40.330.660/0001-55**

Número Complemento

**118**

CEP

**6572500**

UF

**MA**

*O Departamento de Arrecadação da Prefeitura Municipal de PEDREIRAS-MA, a requerimento da pessoa interessada, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municipais até a presente data, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data durante a vigência desse prazo.*

Emitida às 14:34:18 do dia 05/02/2025

Válida até 06/05/2025

Código de Controle da Certidão/Número FDF A32499B80E36C

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	2703005/2025
FLS.	189
Rub.	A

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R SILVA DE OLIVEIRA COMERCIO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.330.660/0001-55

Certidão nº: 6747982/2025

Expedição: 05/02/2025, às 14:30:23

Validade: 04/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que R SILVA DE OLIVEIRA COMERCIO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 40.330.660/0001-55, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

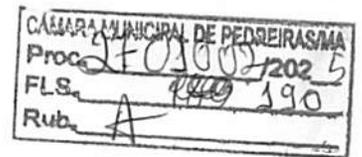
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2701002/2025**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE  
PRODUTOS ENTRE SI CELEBRAM A  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
PEDREIRAS/MA E A EMPRESA R  
SILVA DE OLIVEIRA COMERCIO,  
NA FORMA ABAIXO:**

Por este instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**, do Município de Pedreiras - MA, situado à Rua Maneco Rêgo, nº 906, centro, Pedreiras - MA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.538.625/0001-90, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, Sr. Marcio Francigard Furtado e Silva, portadora do CPF sob nº 801.375.393-04, na qualidade de **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa R SILVA DE OLIVEIRA COMERCIO, localizada na Rua Principal, 118 – Bairro: Areia, – Pedreiras/MA CEP – 65.725-000, inscrita no CNPJ: 40.330.660.0001-55, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Raimunda Silva de Oliveira, portador do CPF sob o nº 529.912.023-00, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo Nº 007/2025, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 2701002/2025, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos no inciso II do artigo 75 da Lei Federal Nº14.133/21 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO**

Constitui objeto deste contrato administrativo a Contratação de uma empresa para aquisição de materiais de limpeza e consumo diversos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, de acordo com a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço por item.

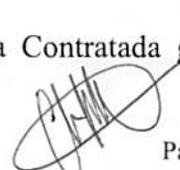
**CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO/FORNECIMENTO DO OBJETO**

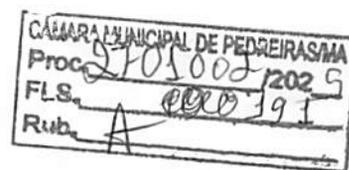
PARAGRAFO UNICO: fornecer os materiais, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Fornecimento, os materiais objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido

**CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DOS MATERIAIS**

A contratada deverá se responsabilizar pela garantia a boa qualidade dos materiais, nos termos da legislação vigente.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos fornecimentos prestados.

  
  
Página 1 de 13



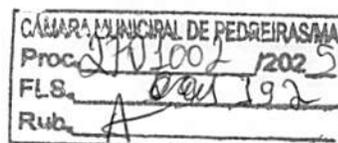
ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

**CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

PARAGRAFO PRIMEIRO: Pela execução do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

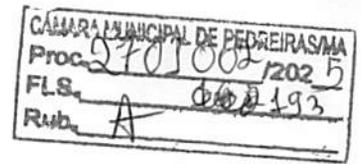
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Água sanitária de 1 litro	Unid.	600	2,70	1.620,00
2	Álcool líquido etílico hidratado 96º - litro	Unid.	30	11,50	345,00
3	Álcool em gel, 70%, apresentação em frasco 500g,	Unid.	30	7,50	225,00
4	Álcool líquido etílico hidratado 70º 1L	Unid.	30	9,40	282,00
5	Cesto de lixo com tampa e pedal de 50 litros. Cesto e tampa injetado em plástico polipropileno, mecanismo do pedal para abertura do cesto confeccionado em plástico resistente acompanha aro interno para acomodação do saco de lixo. Cores diversas.	Unid.	5	135,00	675,00
6	Desinfetante liquido de 1 litro	Unid.	600	6,90	4.140,00
7	Desodorizador de ambientes spray, com 360ml	Unid.	60	13,50	810,00
8	Detergente líquido de 500ml	Unid.	600	2,85	1.710,00
9	Esponja de lã de aço 60g - pacote com 8 unidades	Unid.	100	6,25	625,00
10	Esponja multiuso de limpeza, dupla face 110x75x20mm	Unid.	250	2,00	500,00
11	Flanela ouro 29x49cm em algodão	Unid.	100	3,50	350,00
12	Guardanapo de papel branco pequeno, extra macio gofrado, medindo 24cm x 22cm, pct com 50 und.	Unid.	200	5,00	1.000,00
13	Inseticida em aerosol embalagem com válvula de segurança, fórmula c/ água, multiseticida, sem cfc, frasco de 380ml	Unid.	60	15,00	900,00
14	limpa alumínio und 500ml, composição, ácido sulfônico, neutralizante, glicerina, fragrância, espessante, corante e água.	Unid.	60	3,20	192,00
15	Limpa vidro, aspecto físico liquido, composição hidróxido de amônio, etanol, alcalinizante, sequestrante, corante e água, frasco de 500 ml.	Unid.	60	9,00	540,00
16	Lustra moveis, brilho seco, à base de óleo parafínico, cera microcristalino, dimetil polisiloxano, tenso ativos não iônicos, espessantes, alcalinizante, preservante, solvente e veículo. Fragrâncias admissíveis: lavanda, jasmim ou outra de aroma equivalente. Embalagem: frasco de polietileno com tampa flip-top contendo 200ml.	Unid.	60	8,50	510,00
17	Luva látex para limpeza, borracha natural de látex, borracha química, pigmentos e revestimento de algodão, cor amarela, tamanhos	Par	200	7,50	1.500,00



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

	P, M, G				
18	Papel higiênico, folha dupla, 30m, testado dermatologicamente, de alta qualidade, de cor branca, com produtos atóxicos, extra macio, pacote com 4 rolos.	Unid.	300	8,00	2.400,00
19	Papel toalha com folha dupla, picotado, não perfumado, antialérgico, branco, acondicionado em pacotes com 2 rolos.	Unid.	200	9,50	1.900,00
20	Pedra sanitária: desodorizado sanitário, composto por substâncias odorizantes, em aspecto sólido, com furo no meio para engate do suporte plástico. Acompanhada de suporte plástico para prender ao vaso sanitário. com 30 a 40g. apresentação em caixa contendo uma unidade e um suporte plástico.	Unid.	200	2,85	570,00
21	Rodo em plástico medindo 40 cm, borracha dupla (0,5cm de espessura), cabo de madeira revestido em plástico.	Unid.	30	13,75	412,50
22	Sabão glicerina: sabão base de ácidos graxos de gordura animal, vegetal, neutralizante, coadjuvantes, fragrâncias variadas e água, pct c/ 5 und tablete com 200 g	Unid.	30	9,80	294,00
23	Sabão em pó azul granulado, com ação amaciante e alto poder de dissolução, composição química tenso ativo aniônico, coadjuvantes, sinergistas, branqueadores ópticos, enzimas, corante, fragrância e água. Princípio ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio. embalagem de 1kg	Unid.	100	10,40	1.040,00
24	Saco plástico, não reciclado em polietileno; preto, capacidade de 100 litros, reforçado, espessura de 1,0 micras, acondicionado, contendo cada embalagem 100 unidades	Unid.	30	36,10	1.083,00
25	Saco plástico, não reciclado em polietileno; preto, capacidade de 30 litros, espessura de 0,08 micras, acondicionado, contendo cada embalagem 100 unidades	Unid.	30	16,25	487,50
26	Saco plástico, não reciclado em polietileno; preto, capacidade de 50 litros, espessura de 0,08 micras, acondicionado, contendo cada embalagem 100 unidades	Unid.	30	31,50	945,00
27	Vassoura de pelo sintético c/ 60x5 cm de largura, com cabo revestido de plástico.	Unid.	30	17,90	537,00
28	Vassoura de piaçava com cerdas comp. mín. 11 cm, cabo reto, em madeira tratada e polida, sem pintura com comp. mín. de 120 cm.	Unid.	30	10,90	327,00
29	copo descartável: em poliestireno não toxico, capacidade 50ml, embalados em pacotes com 100 unidades cada. a embalagem deve ser protegida com sacos plásticos invioláveis e deverá atender as normas da abnt, com dados de	PCT	800	3,50	2.600,00



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

	identificação e procedência, certificado e registro de órgão competente.				
30	Copo descartável: em poliestireno não tóxico, capacidade 180ml, embalados em pacotes com 100 unidades cada. a embalagem deve ser protegida com sacos plásticos invioláveis e deverá atender as normas da abnt, com dados de identificação e procedência, certificado e registro de órgão competente.	PCT	800	6,60	5.280,00
					<b>RS 34.000,00</b>

PARAGRAFO SEGUNDO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

PARAGRAFO TERCEIRO: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

PARAGRAFO QUARTO: A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARAGRAFO QUINTO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

PARAGRAFO SEXTO: Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PARAGRAFO SÉTIMO: Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

PARAGRAFO OITAVO: Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

PARAGRAFO NONO: Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

*Romildo*

*[Handwritten signature]*



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 2703005/2025
FLS. 194
Rub. A

ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PARAGRAFO DÉCIMO: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) / 365 I = 0,00016438$  TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, mediante a apresentação das certidões enumeradas nesta cláusula.

**CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Pedreiras- MA, classificada conforme abaixo especificado:

**ÓRGÃO:** 01 Poder Legislativo

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0101 – Câmara Municipal

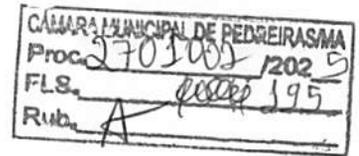
**PROJETO/ATIVIDADE:** 01.122.0001. 2001 – Manut. e Funcionamento das Atividades Administrativas.

**CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

**FONTE:** 0100000000

PARAGRAFO ÚNICO: Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PARAGRAFO ÚNICO: Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

PARAGRAFO ÚNICO: A contratação terá vigência até 31 de dezembro de 2025, contado a partir da data de assinatura do contrato, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrará após a liquidação da despesa.

**CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e no Termo de Referência:**

PARAGRAFO PRIMEIRO: Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

PARAGRAFO SEGUNDO: Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

PARAGRAFO TERCEIRO: A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os produtos da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO QUARTO: Intervir ou interromper o fornecimento do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO QUINTO: Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO SÉTIMO: Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO OITAVO: Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

PARAGRAFO NONO: Receber os produtos fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

PARAGRAFO DÉCIMO: Solicitar a substituição imediata de produtos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

*Ramdeca*

*[Handwritten signature]*



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	2705005/2025
FLS.	196
Rub.	A

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos.

**Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:**

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: Executar os fornecimentos, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos fornecimentos;

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO: Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos materiais fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

PARAGRAFO DÉCIMO NONO: Executar os fornecimentos conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

PARAGRAFO VIGESIMO: Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

PARAGRAFO VIGESIMO PRIMEIRO: Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos fornecimentos;

PARAGRAFO VIGESIMO SEGUNDO: Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Fornecimentos, os materiais objeto da presente



Proc.	2701009/2021
FLS.	946/197
Rub.	A

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

PARAGRAFO VIGESIMO TERCEIRO: Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos fornecimentos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

PARAGRAFO VIGESIMO QUARTO: Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

PARAGRAFO VIGESIMO QUINTO: Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

PARAGRAFO VIGESIMO SEXTO: Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

PARAGRAFO VIGESIMO SÉTIMO: Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

PARAGRAFO VIGESIMO OITAVO: Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

PARAGRAFO VIGESIMO NONO: Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO: Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO: Substituir os materiais reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEGUNDO: Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO TERCEIRO: Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimentos, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc. nº	2701002/2021
FLS. nº	000198
Rub. nº	A

ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUARTO: Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUINTO: Os fornecimentos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEXTO: A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SÉTIMO: Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados.

**CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

PARAGRAFO PRIMEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

PARAGRAFO SEGUNDO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

PARAGRAFO TERCEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

PARAGRAFO QUARTO: dar causa à inexecução total do contrato;

PARAGRAFO QUINTO: deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

PARAGRAFO SEXTO: não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

PARAGRAFO SÉTIMO: não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

PARAGRAFO OITAVO: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

PARAGRAFO NONO: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO: fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA
Proc. 2701002/2025
FLS. 199
Rub. A

ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br)- E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

- Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 9.1
- Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas no Termo de Referência.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.8 ao 9.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 9.1.2 ao 9.1.7 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO: As sanções previstas nos subitens do parágrafo décimo quarto poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO: A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Termo de Referência.

PARAGRAFO DÉCIMO NONO: Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

PARAGRAFO VIGÉSIMA: Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

PARAGRAFO VIGÉSIMA PRIMEIRO: Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

PARAGRAFO VIGÉSIMA SEGUNDO: Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

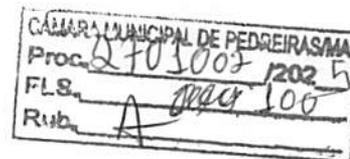
PARAGRAFO VIGÉSIMA TERCEIRO: A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

PARAGRAFO VIGÉSIMA QUARTO: As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br)- E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90



PARAGRAFO VIGÉSIMA QUINTO: Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARAGRAFO VIGÉSIMA SEXTO: Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

PARAGRAFO VIGÉSIMA SÉTIMO: A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARAGRAFO VIGÉSIMA OITAVA: Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

PARAGRAFO VIGÉSIMA NONA: A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

PARAGRAFO TRIGÉSIMA: O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

PARAGRAFO PRIMEIRO: A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

PARAGRAFO SEGUNDO: A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

PARAGRAFO TERCEIRO: À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

PARAGRAFO QUARTO: As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br)- E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90



PARAGRAFO ÚNICO: A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:**

PARAGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

PARAGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE responsável pelo contrato designará formalmente, o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto.

PARAGRAFO TERCEIRO: O preposto da CONTRATADA deverá estabelecer, de comum acordo com o gestor e fiscal do contrato, horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:**

PARAGRAFO ÚNICO: Representará a CONTRATADA na execução do ajuste, como preposto: (nome completo, nacionalidade, profissão e condição jurídica do representante da empresa).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA:**

PARAGRAFO ÚNICO: A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS:**

PARAGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO:**

PARAGRAFO ÚNICO: Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 2701002/2025
FLS. 479/302
Rub. A

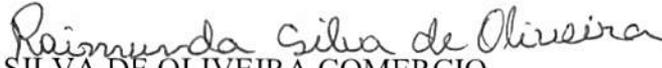
ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

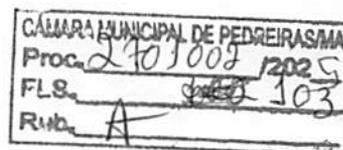
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br)- E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Pedreiras - MA, 14 de fevereiro de 2025.

  
Marcio Francigard Furtado e Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras  
**CONTRATANTE**

  
R SILVA DE OLIVEIRA COMERCIO.  
CNPJ: 40.330.660/0001-55  
Raimunda Silva de Oliveira  
CPF sob o nº 529.912.023-00  
**CONTRATADA**



ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page*: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br)- E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2701002/2025**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025. OBJETO:** Contratação de uma empresa para aquisição de materiais de limpeza e consumo diversos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

**ÓRGÃO:** 01 Poder Legislativo

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0101 – Câmara Municipal

**PROJETO/ATIVIDADE:** 01.122.0001. 2001 – Manut. e Funcionamento das Atividades Administrativas.

**CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

**FONTE:** 0100000000

**PARTES:** Câmara Municipal, representada pela Sr. Marcio Francigard Furtado e Silva, pela CONTRATANTE e a R SILVA DE OLIVEIRA COMERCIO, localizada na Rua Principal, 118 – Bairro: Areia, – Pedreiras/MA CEP – 65.725-000, inscrita no CNPJ: 40.330.660.0001-55, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Raimunda Silva de Oliveira, portador do CPF sob o nº 529.912.023-00. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de fevereiro de 2025.

Pedreiras – MA, 14 de fevereiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**Marcio Francigard Furtado e Silva**  
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 2701002/2025
FLS. 104
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

**TERMO DE ANUENCIA**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO 006/2025**

Na qualidade de Ordenador de Despesas do Processo Administrativo nº 2701002/2025, proveniente da Dispensa de Licitação 004/2025 e contrato administrativo 007/2025, que tem como objeto a Contratação de uma empresa para aquisição de materiais de limpeza e consumo diversos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA., DECLARO para os devidos fins, conforme dispõe a Nova Lei de Licitações 14.133/2021, designo o fiscal o servidor, Ilvia Maria Silva Sousa, conforme Portaria N° 035/2025.

Pedreiras/MA, 14 de fevereiro de 2025.

  
Ilvia Maria Silva Sousa  
Fiscal do Contrato  
Portaria N° 035/2025

  
Marcio Francigato Furtado e Silva  
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 2701002/2025
FLS. 003/105
Rub. A

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras-MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br)  
E-mail: [camaramunicipalpedreiras@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

**PORTARIA Nº 035/2025**

Nomeia Servidor e dá outras providências.

O EXMO. SR. MÁRCIO FRANCIGARD FURTADO E SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 35, Inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **ÍLVIA MARIA SILVA SOUSA**, portadora do CPF nº XXX.053.673-XX, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATOS** da Câmara Municipal de Pedreiras.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria tem seus efeitos financeiros retroativo a 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º - Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, em 02 de Janeiro de 2025.

  
Márcio Francigard Furtado e Silva  
Vereador/Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 006/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025.** OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, VALOR TOTAL: R\$ 38.450,00 (trinta e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais). ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 – Câmara Municipal, PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001. 2001 – Manut. e Funcionamento das Atividades Administrativas. CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. FONTE: 0100000000. PARTES: Câmara Municipal, representada pela Sr. Marcio Francigard Furtado e Silva, pela CONTRATANTE e a R SILVA DE OLIVEIRA COMERCIO, localizada na Rua Principal, 118 – Bairro: Areia, – Pedreiras/MA CEP – 65.725-000, inscrita no CNPJ: 40.330.660.0001-55, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Raimunda Silva de Oliveira, portador do CPF sob o nº 529.912.023-00. DATA DA ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2025. Pedreiras – MA, 13 de fevereiro de 2025. Marcio Francigard Furtado e Silva - Presidente da Câmara Municipal.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 007/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025.** OBJETO: Contratação de uma empresa para aquisição de materiais de limpeza e consumo diversos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA. VALOR TOTAL: R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais). ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 – Câmara Municipal, PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001. 2001 – Manut. e Funcionamento das Atividades Administrativas. CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. FONTE: 0100000000. PARTES: Câmara Municipal, representada pela Sr. Marcio Francigard Furtado e Silva, pela CONTRATANTE e a R SILVA DE OLIVEIRA COMERCIO, localizada na Rua Principal, 118 – Bairro: Areia, – Pedreiras/MA CEP – 65.725-000, inscrita no CNPJ: 40.330.660.0001-55, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Raimunda Silva de Oliveira, portador do CPF sob o nº 529.912.023-00. DATA DA ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2025. Pedreiras – MA, 14 de fevereiro de 2025. Marcio Francigard Furtado e Silva - Presidente da Câmara Municipal.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 008/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025.** OBJETO: Contratação de uma empresa para aquisição de materiais de expediente e consumo diversos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – M. VALOR TOTAL: R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais). ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 – Câmara Municipal, PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001. 2001 – Manut. e Funcionamento das Atividades Administrativas. CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. FONTE: 0100000000. PARTES: Câmara Municipal, representada pela Sr. Marcio Francigard Furtado e Silva, pela CONTRATANTE e a R SILVA DE OLIVEIRA COMERCIO, localizada na Rua Principal, 118 – Bairro: Areia, – Pedreiras/MA CEP – 65.725-000, inscrita no CNPJ: 40.330.660.0001-55, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Raimunda Silva de Oliveira, portador do CPF sob o nº 529.912.023-00. DATA DA ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2025. Pedreiras – MA, 14 de fevereiro de 2025. Marcio Francigard Furtado e Silva - Presidente da Câmara Municipal.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - LICITAÇÕES - TERMO DE RATIFICAÇÃO: 2701001/2025**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO.** Processo Administrativo nº 2701001/2025. Dispensa de Licitação nº 003/2025. A Câmara Municipal de Pedreiras/MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante a Dispensa de Licitação nº 003/2025, que tem por objeto Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epígrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor da empresa empresa R SILVA DE OLIVEIRA COMERCIO, inscrita no CNPJ pelo nº 40.330.660/0001-55, pelo valor de R\$ 38.450,00 (trinta e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais). Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, conseqüentemente o TERMO DE CONTRATO. Pedreiras – MA, 12 de fevereiro de 2025 - Marcio Francigard Furtado e Silva - Presidente da Câmara Municipal.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - LICITAÇÕES - TERMO DE RATIFICAÇÃO: 2701002/2025**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO.** Processo Administrativo nº 2701002/2025. Dispensa de Licitação nº 004/2025. A Câmara Municipal de Pedreiras/MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante a Dispensa de Licitação nº 004/2025, que tem por objeto a Contratação de uma empresa para aquisição de materiais de limpeza e consumo diversos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epígrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor da empresa R SILVA DE OLIVEIRA COMERCIO, inscrita no CNPJ pelo nº 40.330.660/0001-55, pelo valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais). Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, conseqüentemente o TERMO DE CONTRATO. Pedreiras – MA, 13 de fevereiro de 2025 - Marcio Francigard Furtado e Silva - Presidente da Câmara Municipal.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - LICITAÇÕES - TERMO DE RATIFICAÇÃO: 2701003/2025**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO.** Processo Administrativo nº 2701003/2025. Dispensa de Licitação nº 005/20245. A Câmara Municipal de Pedreiras/MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante a Dispensa de Licitação nº 005/2025, que tem por objeto Contratação de uma empresa para aquisição de materiais de expediente e consumo diversos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epígrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor da empresa R SILVA DE OLIVEIRA COMERCIO, inscrita no CNPJ pelo nº 40.330.660/0001-55, pelo valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil). Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, conseqüentemente o TERMO DE

